GOVERNO DA PARAÍBA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026 (002/2026)

PROCESSO PBDOC Nº CPM-PRC-2026/01283

PROCESSO SGC Nº 15.000.000034.2026

PNCP – UNIDADE COMPRADORA (UASG): 927747 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/PB

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.907.776/0001-00, por meio do Centro de Contratações da PMPB, torna público que fará realizar licitação, conforme os termos deste Edital, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à **REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

1.0 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Modalidade: Concorrência Eletrônica

1.2 – Critério de Julgamento: Maior Desconto Linear

1.3 – Modo de Disputa: Combinado (Aberto-Fechado).

1.4 – Preço Máximo: **R$ 2.574.467,93 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).**

1.5 – Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: até às 10h00min do dia 10/06/2026.

1.6 – Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail agenciacontratacaopmpb@gmail.com.

2.0 – LEGISLAÇÃO

2.1 – Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como:

i. A Lei Estadual n.º 12.868, de 06 de novembro de 2023.
ii. Os Decretos Estaduais n.º 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023; 44.966/2024.
iii. A Instrução Normativa SEAD n.º 005/2023.
iv. Demais instruções e orientações normativas estaduais.

3.0 – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL

3.1 – O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação.

3.2 – Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á no terceiro dia útil anterior àquele designado para a sessão pública, conforme item 1.5 deste Edital.

3.3 – A impugnação tempestiva não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

3.4 – Serão aceitos pedidos de impugnações enviados ao e-mail institucional agenciacontratacaopmpb@gmail.com.

3.5 – Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, serem enviadas ao e-mail institucional agenciacontratacaopmpb@gmail.com.

3.6 – As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7 – As respostas às impugnações e consultas que são tratadas neste item serão divulgadas em campo próprio no sistema que rege a disputa e no sítio www.gov.br/compras.

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

3.8 – É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no sítio www.gov.br/compras.

4.0 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à **REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

4.2 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, sendo o valor suficiente e compatível com o montante previsto para execução da despesa no presente exercício financeiro, conforme Declaração de Compatibilidade Orçamentária, estando previsto no PPA 2024/2027 o restante dos recursos, os quais serão incluídos no PLOA 2027, conforme Declaração de Comprometimento do Orçamento, nas dotações abaixo discriminadas:

15101.06.181.5005.1193.00000000287.33903900.50000.9.1.0000

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.2 – Não poderá participar do presente certame:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea "c" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) As pessoas jurídicas que não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.3 – O disposto neste item não impede que na licitação ou na contratação de obra ou serviço que se inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato,

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5.6 – A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.7 – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

5.8 – O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.9 – A participação em consórcio neste certame está vedada, conforme justificativa e demais especificações constantes no Relatório Técnico Preparatório, no item que trata deste tema.

5.10 – Proíbe-se, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de um licitante simultaneamente durante o processo licitatório. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de licitação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.

5.11 – O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

5.12 – O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5.13 – Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente se inscrever, previamente, no SICAF.

5.14 – Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão preferencialmente se inscrever através da Gerência Operacional do Cadastro de Fornecedores (GOCAF) vinculada à Secretaria de Administração, para obtenção e emissão do Certificado Estadual de Registro e Habilitação (CECH).

5.14.1 – O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.14 em situação regular.

5.15 – A subcontratação seguirá aquilo dispõe no Relatório Técnico Preparatório e Minuta de Contrato.

6.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada deverá cumprir as condições previstas no Relatório Técnico Preparatório.

7.0 – CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

7.2 – As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.

7.3 – O login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.

7.4 – O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

7.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8.0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

www.gov.br/compras, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3 – As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus Anexos.

8.4 – A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5 – Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados na Planilha Orçamentária. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem colocada.

8.6 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7 – A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

8.8 – A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

9.0 – CRITÉRIOS DE DISPUTA

9.1 – Na fase inicial, as propostas serão submetidas de forma sigilosa através do sistema, sem que os valores sejam visíveis aos demais participantes. Após o fechamento do prazo para recebimento das propostas, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, e o preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.2 – A verificação da conformidade das propostas de preços será realizada antes da abertura da etapa de lances, assegurando que apenas propostas classificadas participem da fase de disputa aberta.

9.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta inicial e os lances subsequentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4 – As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A responsabilidade por problemas de conexão ou falhas na rede é exclusivamente dos participantes.

9.4.1 – Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.5 – Cabe à licitante monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e atentar para as mensagens emitidas pelo sistema, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância das mensagens.

9.6 – Após a revelação da proposta de menor valor, a fase de lances abertos será iniciada. As licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Cada lance deve ser inferior ao menor lance até então registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7 – Intervalo Mínimo entre Lances: Cada lance submetido deverá ser de pelo menos 0,1% do valor estimado da obra ou serviço – R$ 2.574,46 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) – em relação ao lance anteriormente registrado. Esse decremento mínimo deve ser observado rigorosamente pelos licitantes para que os lances sejam considerados válidos.

9.8 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEAD/PB nº 005/2023.

9.9 – O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.9.1 – Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 9.9, implica a retirada do licitante do certame, sem

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

prejuízo do direito de defesa.

9.10 – No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

9.11 – A cada lance ofertado, as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento, do valor e do horário de registro do lance.

9.12 – Os lances de cada licitante deverão ser obrigatoriamente inferiores ao preço de sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado pelos outros concorrentes.

9.13 – Lances de mesmo valor não serão considerados, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 – Durante a sessão pública, as participantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa Aberto-Fechado, conforme segue:

9.15.1 – A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.15.2 – Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.15.3 – Após a etapa de que trata o item 9.15.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15.4 – No procedimento de que trata o item 9.15.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.15.5 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.15.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no 9.15.4.

9.15.6 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.15.3 e 9.15.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.16 – Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo Agente de Contratação o seu deferimento.

9.17 – Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado considerando o que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021.

9.18 – Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que apresentou o lance de menor valor, visando a obtenção de um preço ainda mais vantajoso, e decidirá sobre a aceitação do mesmo.

9.19 – Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação abrirá prazo para que a licitante ajuste sua proposta de preços ao último lance válido e apresente os documentos necessários para habilitação.

9.20 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.20.1 – Após o reinício previsto no subitem 9.20, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.21 – O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

9.22 – O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

10.0 – RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este os apresente, no prazo de 1 dia útil, prorrogável por igual período – a critério do Agente de Contratação.

10.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

10.3 – Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

10.4 – Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

10.5 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

11.0 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

11.1 – De acordo com a PORTARIA Nº 0052/2024/GCG-CG, a função de Agente de Contratação e Pregoeiro será desempenhada por: DIEDJON ANTÔNIO DA SILVA SOUZA - MAJ PM QOEM.

11.2 – Os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação serão: STEPHENSON BARBOSA DE LIMA – ST PM QPC e VALDEMAR GUEDES DOS SANTOS JÚNIOR - 3º SGT PM QGP.

11.3 – Na ausência e impedimento do Agente de Contratação, assume o seu substituto, conforme designado na referida Portaria, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

12.0 – SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

12.1 – Nos termos da Lei 14.133/2021 assim como da Instrução Normativa SEAD Nº 005/2023, poderão ser promovidas as diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.1, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 – CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

13.1 – Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo 6 – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

13.2 – A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

13.3 – O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob risco de assumir as consequências de não receber comunicações críticas.

13.4 – As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da PMPB de dar conhecimento dos atos praticados.

13.5 – O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados no sítio www.gov.br/compras.

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

14.0 – VALOR ESTIMADO

14.1 – O valor estimado e estabelecido pela PMPB para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R$ 2.574.467,93 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)**.

15.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 – A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

15.1.1 – Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo 5 – Carta Proposta** deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

a) preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;

b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

15.1.2 – Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

15.1.3 – Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.

15.1.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.

15.1.5 – Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.

15.1.6 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo 1** deste Edital.

15.2 – A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro(a), Arquiteto(a), e demais profissionais habilitados com registro em seus respectivos conselhos de Classes, conforme legislação aplicável.

15.3 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

15.4 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

15.5 – Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela PMPB através das bases oficiais conferidas no orçamento referencial.

15.6 – Fica facultado ao Agente de Contratação, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a qual deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como a coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta;

b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela PMPB;

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade, a qual será verificada por meio de diligência, cujo prazo será de 2 (duas) horas;

d) propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da PMPB.

16.2 – Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

16.2.1 – Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confiram vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

16.2.2 – A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que especificará os erros passíveis de correção e fornecerá um prazo claro para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

16.2.3 – Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a *accountability*. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

16.3 – Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da PMPB, anexa ao Relatório Técnico Preparatório, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

16.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

17.0 – DA HABILITAÇÃO

17.1 – As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

17.2 – DECLARAÇÕES

17.2.1 – As licitantes deverão compor sua documentação de habilitação com as seguintes declarações:

a) Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo 1**;

b) Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo 2**;

c) Declaração sobre o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, conforme modelo do **Anexo 1**;

d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo do **Anexo 1**;

e) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do **Anexo 1**;

f) Declaração, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, conforme modelo do **Anexo 1**;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo 1**.

17.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

17.3.1 – A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) registro comercial para empresa individual; ou,

b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,

c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

17.3.2 – As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea "b"), por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.4 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 – A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver localizada a sede da licitante. Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 – A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digita – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.2) O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

demais empresas deverá ser o transcrito no "livro diário" contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

b.3) Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

17.5.2 – A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

17.5.3 – Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69, §3º da Lei 14.133/2021), apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR, o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato, podendo ser solicitada pela Comissão, em sede de diligência, a CÓPIA DOS TERMOS CONTRATUAIS E RESPECTIVOS ADITIVOS daqueles compromissos que não sejam firmados com a PMPB.

17.5.3.1 – Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

17.5.3.2 – A OMISSÃO DE QUALQUER CONTRATO NA RELAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE DADOS FALSOS CONCERNENTES AOS CONTRATOS RELACIONADOS PODERÁ ACARRETAR A INABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LICITANTE, conforme estabelece o inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5.3.3 – O Centro de Contratações da PMPB, através da relação apresentada conforme subitem 17.5.3, irá avaliar a saúde financeira das participantes através da seguinte forma: 1/12 (um doze avos) do valor total do saldo remanescente dos contratos firmados com a administração pública e/ou privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta NÃO pode ser superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da licitante.

17.5.3.4 – Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea "e", de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação – ou através de diligência realizada pela Comissão – referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

17.6.1 – A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão social; Endereço; Atividade; Número e data do registro; Ramo/atividade; e, Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

b) A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são:

- Reboco em argamassa 1:3, aplicado manualmente em paredes internas e externas, com colher de pedreiro, em quantidade igual ou superior a 1900,00 m²;

- Execução de revestimento cerâmico para piso ou parede, assentado com cola AC-II ou AC-III e rejunte, em quantidade igual ou superior a 1.000,00 m²;

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

• Execução de forro em placas de gesso, para ambientes comerciais, em quantidade igual ou superior a 550,00 m²;

• Execução de pintura látex acrílica, aplicada manualmente em paredes, duas demãos, em quantidade igual ou superior a 2.400,00 m²;

• Concretagem de vigas, pilares, lajes, FCK mínimo 25 MPA, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento, em quantidade igual ou superior a 8,00 m³;

• Instalação de impermeabilização com manta asfáltica, em quantidade igual ou superior a 80,00 m².

b.1) Os documentos mencionados na alínea anterior (Certidões, Atestados ou Declarações), comprobatórios da capacidade técnico-operacional da licitante, devem identificar a empresa como executora dos serviços e conter informações suficientes para demonstrar a participação do profissional responsável na execução dos serviços descritos. Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, o agente de contratação poderá realizar diligências para comprovação das informações apresentadas.

b.2) A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

b.3) Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

b.3.1) Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;

b.3.2) Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

b.3.3) Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

c) Quadro de Pessoal Técnico: Este documento deverá ser submetido pela empresa licitante para comprovar a disponibilidade e a participação de pessoal técnico qualificado vinculado à mesma durante a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá incluir uma declaração dos profissionais indicados, confirmando sua participação direta e contínua nos serviços, até a aceitação final dos mesmos. O quadro deve ser assinado pelo representante legal da licitante com a anuência dos profissionais envolvidos, conforme o modelo apresentado no **ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**. É permitida a substituição dos profissionais, desde que o substituto tenha qualificações equivalentes ou superiores e seja previamente aprovado pelo Administração do órgão.

c.1) Coordenação Técnica: A equipe técnica deve ser liderada por um Coordenador, expressamente designado pela licitante, que atuará como principal ponto de contato com o contratante. Este coordenador deve ser qualificado como Engenheiro(a), Arquiteto(a), e demais profissionais habilitados com registro em seus respectivos conselhos de Classes, conforme legislação aplicável e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c.2) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

c.3) Prova do vínculo descrito na alínea c.2:

c.3.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

c.3.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

c.3.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

c.3.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

c.3.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c.3.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

d) A comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho profissional competente (CREA-CAU), acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que seu responsável técnico – e, portanto, pertencente ao quadro de pessoal técnico descrito na alínea "c" deste item – tenha participado da execução dos serviços conforme as parcelas abaixo:

- Reboco em argamassa 1:3, aplicado manualmente em paredes internas e externas, com colher de pedreiro;
- Execução de revestimento cerâmico para piso ou parede, assentado com cola AC-II ou AC-III e rejunte;
- Execução de forro em placas de gesso, para ambientes comerciais;
- Execução de pintura látex acrílica, aplicada manualmente em paredes, duas demãos;
- Concretagem de vigas, pilares, lajes, FCK mínimo 25 MPA, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento;
- Instalação de impermeabilização com manta asfáltica.

e) Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Instalações: A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade de equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deve-se incluir um inventário detalhado de todos os equipamentos e instalações que serão utilizados, especificando suas capacidades, estado de conservação e adequação para os serviços a serem realizados.

f) Da Visita Técnica: A realização de visita técnica ao local dos serviços é facultativa para as licitantes.

f.1) Caso opte pela realização, a licitante deve apresentar um atestado de visita emitido pela PMPB, com a documentação de habilitação. A licitante deve enviar à visita, profissional com habilitação comprovada pelo Conselho de Classe, que pertença ao seu quadro de pessoal técnico. O licitante que optar por realizar vistoria prévia, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: agenciacontratacaopmpb@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

f.2) Se a licitante decidir não realizar a visita, deve submeter uma declaração, em papel timbrado, afirmando conhecimento das particularidades do local e assumindo as responsabilidades por quaisquer dificuldades que possam surgir, impossibilitando alegações de desconhecimento que possam impedir o cumprimento do contrato. A declaração deve seguir o modelo do **Anexo 3 – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica**.

f.3) Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

18.0 – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA SUA DEVIDA DIVULGAÇÃO

18.1 – No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço Total/Maior Desconto Linear Proposto, conforme o caso, para a execução dos serviços.

18.2 – O Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.gov.br/compras.

19.0 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 – Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar a intenção de recorrer no

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

prazo de 10 minutos quando ocorrer uma das seguintes situações:

a) Declarada a vencedora do certame – ou seja, julgada a proposta da licitante até então mais bem colocada e tendo sido a mesma habilitada;

b) Todas as propostas tenham sido desclassificadas;

c) Todas as propostas classificadas tenham sido inabilitadas.

19.2 – A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando a PMPB autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.3 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.4 – Ficam as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso desde logo.

19.5 – O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio compras www.gov.br/compras.

20.0 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20.1 – Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

20.2 – Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.3 – Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade.

20.4 – Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

20.5 – Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados.

20.6 – Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.

20.7 – Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços.

20.8 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste.

20.11 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

20.12 – Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos dos artigos 119 e 140, §6º da Lei nº 14.133/21 e aplicável, subsidiariamente, o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

20.13 – Cumprir as demais obrigações constantes do **Relatório Técnico Preparatório**.

21.0 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PMPB

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

21.1 – Emitir as convocações, as ordens de serviço, as notas de empenho e o contrato relativos ao objeto da licitação.

21.2 – Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

21.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos.

21.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

21.6 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21.7 – Cumprir as demais obrigações constantes do **Relatório Técnico Preparatório**.

21.8 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

22.0 – GARANTIA CONTRATUAL

22.1 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,

b) fiança bancária; ou,

c) seguro-garantia; ou,

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.2 – As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública a que se refere o parágrafo quinto do artigo 59 da Lei n.º 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

22.3 – Caso a opção seja pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 mês, contado a partir da homologação do objeto, para prestação da garantia.

22.4 – Quando em dinheiro, a garantia deverá ser depositada na Diretoria de Finanças do órgão.

22.5 – Ademais, deverão ser observados os dispostos nos artigos 96 e 97 da Lei 14.133/2021.

23.0 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 – Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pela PMPB.

23.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

23.3 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

23.4 – Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.4.1 – As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

regularização.

23.4.2 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

23.5 – A PMPB poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.6 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.7 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 23.5, a PMPB, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.8 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela PMPB caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

23.9 – A regra do 23.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 23.7.

24.0 – MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

24.1 – Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data-base, conforme os procedimentos descritos na cláusula contratual que trata do reajustamento, devendo ser observado o seguinte:

a) O índice de reajustamento será o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas;

b) A data-base adotada será a data do orçamento estimado;

c) Para o cálculo do reajustamento, será utilizada a seguinte fórmula:

R = V x ((I – Io) / Io)

Em que:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice Nacional de Custo da Construção Civil – Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajustamento (12 meses da data base);

Io – Índice Nacional de Custo da Construção Civil – Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data-base.

24.2 – Quanto ao pagamento e à medição, deve-se observar o que dispõe o item 6 do Relatório Técnico Preparatório.

24.3 A empresa cujos créditos de valores anuais forem iguais ou superiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá seu pagamento realizado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário, junto à instituição bancária contratada pelo Estado da Paraíba (**atualmente Banco Bradesco**), de acordo com o Decreto Governamental nº 43.250/2022, publicado no DOE de 19/12/2022, devendo apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos. Outrossim, não sendo a contratada correntista da instituição financeira, a que faz referência o Decreto nº 43.250/2022, deverá providenciar a abertura de conta de depósito à vista, na agência de sua preferência, informando o número para o devido registro.

25.0 – DURAÇÃO DO CONTRATO

25.1 – A vigência do contrato terá início com a sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

prazo previsto no subitem 25.2 do presente Edital.

25.2 – O prazo para a execução dos trabalhos será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela PMPB em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

25.3 – O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei – ademais, deve ser observado o que dispõe o Relatório Técnico Preparatório e a Minuta de Contrato.

25.4 – Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à CEnArq – Centro de Engenharia e Arquitetura, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dos Arquiteto(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

25.5 – Se a empresa contratada não for registrada no CREA ou CAU do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA ou CAU da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

25.6 – Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços, deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,

b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART's/RRT's do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PB ou CAU/PB.

26.0 – SUBCONTRATAÇÃO

26.1 – A subcontratação será tratada pelo Relatório Técnico Preparatório.

27.0 – IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

27.1 – Será observado o disposto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei 14.133/2021.

28.0 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 – Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Relatório Técnico Preparatório deste Edital.

29.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – A PMPB poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

Cabedelo-PB, na data da assinatura eletrônica

ELABORADO POR:

ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA – TC PM QOEM
Comandante do Centro de Contratações da PMPB
Matrícula 521.254-5

DESPACHO OD:

Aprovo este Edital de concorrência eletrônica e seus anexos, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades da PMPB, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

JOSE **RONILDO** SOUZA DA SILVA – CEL PM QOEM
Comandante-Geral da PMPB
Matrícula 518.767-2

CPMCAP202612248

Assinado com senha por [CPM129239] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM136924] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 18/05/2026 - 20:18hs.
Documento Nº: 11118019-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11118019-5038

PBdoc

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO GERAL

À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PMPB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002 / 2026
OBJETO: REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB.

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que:

1. está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6. não possui sócio que seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, que importe prática vedada no inciso III do mesmo artigo, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 2º da referida lei;

7. será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;

8. para a execução dos serviços objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no § 8º, inciso V, do Art. 72 da Lei Federal n.º 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____

CPMCAP202611654

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 13/05/2026 - 08:18hs.
Documento Nº: 11056045-1503 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11056045-1503

PBdoc

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO "LGPD"

À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PMPB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002 / 2026
OBJETO: REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB.

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

a) aqueles inerentes a documentos de identificação;
b) referentes a participações societárias;
c) informações inseridas em contratos sociais;
d) endereços físicos e eletrônicos;
e) estado civil;
f) eventuais informações sobre cônjuges;
g) relações de parentesco;
h) número de telefone;
i) sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
j) informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____

CPMCAP202611654

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 13/05/2026 - 08:18hs.
Documento Nº: 11056045-1503 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11056045-1503

PBdoc

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PMPB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002 / 2026
OBJETO: REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB.

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____

CPMCAP202611654

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 13/05/2026 - 08:18hs.
Documento Nº: 11056045-1503 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11056045-1503

PBdoc

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PMPB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002 / 2026
OBJETO: REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB.

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital, na REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB:

1	Nome:			
	Título:		CREA e/ou CAU nº:	
	Atribuição:	Responsável pelo(a) _____ (**)		
	Assinatura:			

2	Nome:			
	Título:		CREA e/ou CAU nº:	
	Atribuição:	Responsável pelo(a) _____ (**)		
	Assinatura:			

() Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos serviços contratados*
Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação da PMPB.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____

CPMCAP202611654

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 13/05/2026 - 08:18hs.
Documento Nº: 11056045-1503 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11056045-1503

PBdoc

ANEXO 05 – CARTA PROPOSTA

À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PMPB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002 / 2026
OBJETO: REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB.

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, propõe a REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB, conforme item 15 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

a) Preço Global: R$ _____ (indicar valor por extenso);

b) Mês de referência da proposta: [MÊS] / 202__; e,

c) A validade da proposta é de _____ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____

CPMCAP202611654

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 13/05/2026 - 08:18hs.
Documento Nº: 11056045-1503 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11056045-1503

PBdoc

ANEXO 06 – CARTA CREDENCIAL

À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PMPB

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002 / 2026
OBJETO: REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) ____-____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____

CPMCAP202611654

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 13/05/2026 - 08:18hs.
Documento Nº: 11056045-1503 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11056045-1503

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO nº_____/2026

Registro CGE nº _____

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PMPB, E A EMPRESA: _____, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB, NA FORMA ABAIXO:

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Anitta Luiza Mello Di Lascio, N° 340, Ponta de Campina, Cabedelo-PB. CEP 58101-770, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.776/0001-00, aqui chamada PMPB, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Coronel PM QOEM José Ronildo Souza da Silva, Comandante-Geral da PMPB, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.487, de 02 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.563, de 03 de Abril de 2026, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa _____ _____, CNPJ: _____, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante, _____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico da empresa: _____, _____, portador da carteira profissional nº _____, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2026 (002/2026), constante do Processo nº 15.000.000034.2026 da PMPB, devidamente homologada pelo Comandante Geral, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/21, os Decretos Estaduais nºs 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023, Portaria Conjunta CGE/PGE/SEAD nº 001/2024, de 22 de fevereiro de 2024; Lei Estadual nº 12.868 de 06 de novembro de 2023; Lei nº 9.697/12, de 04/05/2012, (CAFIL), na Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Licitação é a **REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB**, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2 - Não serão admitidas subcontratações dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AOCERTAME E ANEXOS DO CONTRATO

2.1– Este contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2026. (002/2026)

2.2 – São anexos a este contrato: os projetos técnicos, básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro e a Matriz de Riscos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da PMPB, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.2.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

4.2.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.2.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

4.2.4 - No Boletim de Medição devem constar:

a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;

b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;

c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;

d) o número do contrato;

e) o número de ordem da medição;

f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.2.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

4.2.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

4.2.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

4.2.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subseqüente.

4.2.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.2.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.3 - A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

4.4 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.4.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.4.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Também na primeira medição, o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na legislação em vigor, apresentada pelo contratado;

e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

4.5 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) O disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2053, de 6 de dezembro de 2021 e conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, mediante o tipo de enquadramento.

b) O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas;

b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:R = V x ((I – Io) / Io) onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subseqüente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”

5.4 – Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de execução do objeto será de 300 (trezentos) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

6.2 A vigência do contrato terá início com a sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 6.1 do presente Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos moldes do art. 111 da Lei 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

6.3.1 o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

6.3.2 a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Centro de Engenharia e Arquitetura da PMPB, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

6.5. Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

6.6. Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Fiscal, os seguintes documentos:

a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,

b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

Nº da Reserva	Classificação Orçamentária
142/2026	15101.06.181.5005.1193.00000000287.33903900.50000.0.1.0000
143/2026	15101.06.181.5005.1193.00000000287.33903900.50000.9.1.0000

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;

b) Multa:

b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.9, a seguir.

b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.9, a seguir.

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 8.1, “d” a “e” deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATADO, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

8.8 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.9.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.9.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.9.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.9.4 Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.9.4.1 - Nos casos de atrasos:

8.9.4.1.1 – Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.9.4.1.2 – Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.9.4.1.3- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

8.9.4.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.9.4.2.1– Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.9.4.2.2 – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.9.5 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/21 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, observada a seguinte ordem:

8.9.5.1- Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

8.9.5.2- Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.9.5.3- Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.9.5.4- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.9.5.5- Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.9.5.5.1- O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

8.9.5.5.2- A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.9.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.9.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.9.

8.10 - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

8.10.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

8.10.2 Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.10.3 Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.10.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.10.3.2- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.10.3.3- Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.9 e não efetuar o pagamento.

8.10.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.10.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.10.4. 2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

8.10.5 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, quando a fonte de recursos for também da União e registrada no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba e no SICAF, quando a fonte de recursos for também da União.

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

8.11 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.12 - As sanções previstas nos subitens 8.10 e 8.11 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

8.12.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.12.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;

8.12.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.13 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.13.1- O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.13.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.13.3- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:

8.13.4- A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

8.13.5- O prazo do impedimento para licitar e contratar;

8.13.6- O fundamento legal da sanção aplicada; e

8.13.7- O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.13.8. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Estado e do SICAF, quando houver fonte de recursos também da União, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

8.13.9 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no ato convocatório, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme determina o art. 125 da Lei n° 14.133/2021. 9.3 As supressões estarão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.4 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

9.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Ao assinar o contrato, a Contratada concorda com todos os documentos técnico integrantes do processo, dentre ele o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos está em conformidade com as normas vigentes, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;

d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.

g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k)a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas “l” e“ m“.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

11.1 – Além das estabelecidas no ato convocal, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;

b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à PMPB, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

k) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

l) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

z.1) Caso o/a PMPB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009;

ff) Solicitar a anuência do/a PMPB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;

gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

jj) Apresentar à fiscalização, se for o caso, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

kk) Submeter, se for o caso, à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

ll) Providenciar, se for o caso, as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

mm) Fornecer, se for o caso, aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

nn) Manter, se for o caso, organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

oo) Estocar e armazenar, se for o caso, os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

pp) Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que o corram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

qq) Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

rr) manter vigentes todas as licenças e dispensas ambientais durante a execução do cronograma, sob pena de rescisão por culpa da contratada;

ss) Outras que o objeto exigir do item 11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.2.1 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

11.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, projetos, plantas e quaisquer outros elementos técnicos ou administrativos a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aqueles relativos às edificações, instalações e sistemas da Polícia Militar do Estado da Paraíba, comprometendo-se a não divulgá-los, reproduzi-los, repassá-los a terceiros ou utilizá-los para qualquer finalidade diversa da execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Parágrafo único – O dever de sigilo subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto nos arts. 23 a 31 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);

b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2(duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;

g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e na Lei nº 14.133/2021;

k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.2 - O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

13.3 - Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão será acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, visitar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações
Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

13.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do/a PMPB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do/a PMPB através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.1 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.2.2 – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

14.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4 – É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/PB (ou similar) para a elaboração do referido projeto;

14.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);

c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;

d) outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6 - A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R$ _____ (_____) e foi prestada na modalidade _____.

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

(a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública a que se refere o parágrafo quinto do artigo 59 da Lei n.º 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE.

(c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

(d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

(e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do

artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

16.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição nos prazo de Prazo 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação será tratada pelo Anexo – Relatório Técnico Preparatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

18.3 - A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

19.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

Cabedelo-PB, na data da assinatura eletrônica.

JOSE **RONILDO** SOUZA DA SILVA – CEL PM QOEM
Polícia Militar da Paraíba-PMPB
Contratante

(representante)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:

CPMCAP202609923

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR em 24/04/2026 - 10:38hs.
Documento Nº: 10866432-2729 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10866432-2729

PBdoc

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

POLÍCIA MILITAR

RELATÓRIO TÉCNICO PREPARATÓRIO PARA A REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB.

Cabedelo-PB, abril de 2026

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

1. Objeto

O objeto consiste na reforma do bloco administrativo, bloco do comando e corpo da guarda da Diretoria de Educação e Cultura Institucional da Polícia Militar da Paraíba, em João Pessoa-PB.

2. Definições e Condições Gerais

2.1. Modalidade e Tipo de Licitação

A modalidade licitatória adotada será a Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo critério de Maior Desconto. O certame será conduzido na plataforma ***compras.gov.br***.

2.2. Parcelamento da Licitação

O objeto será executado em um único lote, sem parcelamento, garantindo a integração do projeto e mitigando riscos de descontinuidade na obra.

2.3. Regime de Execução

A obra será executada sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, no qual o pagamento é efetuado com base nas quantidades efetivamente executadas de unidades previamente estabelecidas no orçamento detalhado.

2.4. Orçamento, Cronograma e Fonte dos Recursos

O valor global estimado para a contratação é **de 2.574.467,93 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme orçamento, com data-base de abril de 2026. O prazo de execução da obra será de 10 meses, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro. Os recursos investidos são oriundos do Tesouro estadual.

2.5. Subcontratação

Será admitida a subcontratação de serviços, desde que previamente aprovada pela Equipe Técnica do órgão, apenas das parcelas que não constituam o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

2.6. Terceirização

Quando houver terceirização de qualquer serviço, é dever da contratada informar à fiscalização além de fornecer toda a documentação legal relacionada à contratação e aos funcionários, garantindo a regularidade trabalhista, previdenciária e tributária. Não haverá vínculo entre a empresa terceirizada e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da contratada os serviços executados de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho e quaisquer eventuais danos causados a terceiros.

2.7. Modo de Disputa de Licitação

Combinado, do tipo Aberto e Fechado. Os licitantes inicialmente apresentam lances públicos e sucessivos (modo aberto). Encerrada essa etapa, o sistema abrirá oportunidade para que o autor

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores apresentem um lance final e fechado, em até cinco minutos.

2.8. Critérios de Sustentabilidade

A execução da obra deverá observar as diretrizes do Plano de Controle Ambiental (PCA), que estabelece medidas mitigadoras e compensatórias para os impactos ambientais do empreendimento, conforme as legislações nacionais e estaduais aplicáveis.

3. Justificativa da Contratação

Para justificar a necessidade de execução da reforma, foi realizado um levantamento detalhado de mercado. Constatou-se que a reforma da edificação, atendendo às normas vigentes, é imprescindível para garantir a segurança dos ocupantes e visitantes, bem como para a continuidade eficiente das atividades administrativas, educacionais e operacionais, visto que a atual edificação não atende plenamente as necessidades e normas vigentes.

3.1. A justificativa para a contratação baseia-se nos seguintes fatores principais

3.1.1. Necessidade da Contratação:

Diante das especificidades legais e técnicas exigidas, não há alternativa viável senão implementar as medidas necessárias para atender integralmente aos requisitos estabelecidos, assegurando assim um ambiente adequado e em conformidade com as regulamentações aplicáveis. Dessa forma, verificou-se que a efetivação da realização do objeto proposto aborda passos fundamentais para garantir o pleno funcionamento da Diretoria de Educação e Cultura Institucional da PMPB. Tais intervenções asseguram a segurança, o bem-estar e a eficiência das atividades exercidas pelos militares da unidade, além de possibilitar um melhor atendimento à população e otimização dos recursos públicos.

Com essa realização da reforma, espera-se um aumento significativo na eficiência operacional da unidade, possibilitando uma melhor prestação de serviços à comunidade, garantindo que a unidade funcione com plena capacidade, promovendo um ambiente seguro e adequado para os agentes da segurança pública.

3.1.2. Fundamentação Legal e Estratégica:

A contratação fundamenta-se na Lei no 14.133/2021, que regula as contratações públicas, garantindo transparência, competitividade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A necessidade da obra está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da PMPB e alinha-se às diretrizes do planejamento estratégico da Polícia Militar.

Dessa forma, a execução reforma do bloco administrativo, bloco do comando e corpo da guarda da Diretoria de Educação e Cultura Institucional da Polícia Militar da Paraíba, em João Pessoa-PB, representa uma ação estratégica para a valorização da segurança, garantindo impactos positivos para a sociedade paraibana.

4. Requisitos de Habilitação

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

Para garantir a qualificação das empresas participantes e a adequada execução do contrato, a habilitação das licitantes deverá atender aos requisitos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, contemplando os seguintes aspectos:

4.1. Declarações Obrigatórias

As licitantes deverão apresentar declarações que atestem a sua conformidade com exigências legais e contratuais, incluindo:

a) Aceite das condições do certame e compromisso com o cumprimento das obrigações contratuais;

b) Atendimento à legislação de proteção de dados pessoais (**LGPD**);

c) Compromisso com a utilização de materiais de procedência legal e práticas ambientais adequadas;

d) Declaração de não utilização de mão de obra infantil ou trabalho em condições análogas à escravidão;

e) Ausência de relação de parentesco vedada com agentes públicos envolvidos na contratação;

4.2. Habilitação Jurídica

A licitante deverá demonstrar sua regularidade jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme seu enquadramento empresarial:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Inscrição do ato constitutivo em Junta Comercial ou órgão competente, para sociedades;

b) Estatuto ou contrato social atualizado, acompanhado dos atos que designam seus administradores.

4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal das licitantes será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição municipal e regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

c) Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT e FGTS);

d) Comprovação de quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

Para demonstrar sua capacidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, comprovando a boa situação financeira da empresa;

c) Índices financeiros mínimos exigidos para comprovar a capacidade de execução do contrato;

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

d) Relação de contratos e compromissos financeiros vigentes que impactem sua capacidade operacional.

4.5. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Registro da empresa no CREA ou CAU, conforme aplicável;

b) Atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução prévia de serviços compatíveis em complexidade e quantidade com o objeto da licitação;

c) Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), conforme regulamentação do CONFEA;

d) Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada e equipamentos necessários para a execução da obra;

e) Comprovação de vínculo dos profissionais técnicos com a empresa.

4.6. Procedimentos Adicionais

a) A critério da Administração, poderá ser exigida a realização de visita técnica ao local da obra, para reconhecimento prévio das condições da execução;

b) Será admitida a declaração de conhecimento prévio como alternativa à visita técnica, nos casos em que a licitante optar por não realizá-la.

5. Critérios de Execução do Objeto

5.1. Regime de Execução

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsão do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esse modelo se justifica pela natureza da obra, que envolve serviços passíveis de medição unitária, garantindo maior controle da fiscalização sobre as quantidades efetivamente executadas.

5.2 Projetos

5.2.1 Existência de peças técnicas constantes dos autos atendem ao conceito e requisitos de um projeto básico e projeto executivo definido no art. 6º, inciso XXV e XXVI da Lei 14.133/2021.

O conjunto de elementos e documentos que compõem o processo em questão atende aos conceitos e requisitos de um projeto básico e de um projeto executivo, conforme estipulado nas alíneas do inciso XXV e XXVI, Artigo 6° da Lei 14.133/2021. Conforme os preceitos da referida norma, o material técnico contido no processo em questão permite o desenvolvimento de soluções técnicas globais e localizadas, permite a elaboração de orçamento, do plano de licitação e gestão da obra, entre outras orientações pertinentes e fundamentais para o desenvolvimento das etapas administrativas e de execução.

5.3. Documentação Técnica e Normas Aplicáveis

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

A execução da obra deverá observar os projetos e documentos técnicos anexos a este Relatório Técnico Preparatório, incluindo, mas não se limitando a:

a) Projetos complementares e arquitetônicos;

b) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs);

c) Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;

d) Memorial de Cálculo e Orçamento Detalhado;

e) Cronograma Físico-Financeiro.

f) A obra deverá seguir integralmente as normas técnicas da ABNT, regulamentações dos Conselhos de Classe e demais legislações aplicáveis.

5.4. Condições Gerais de Execução

A contratada deverá executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos e especificações técnicas, observando os seguintes critérios:

a) Seguir as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis;

b) Manter o canteiro de obras organizado e devidamente sinalizado para minimizar riscos;

c) Submeter relatórios de ensaios e testes conforme exigido para cada serviço;

d) Mitigar impactos ambientais, conforme diretrizes do Plano de Controle Ambiental (PCA).

5.5. Obrigações da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

a) Disponibilizar responsável técnico habilitado, devidamente registrado no CREA/CAU;

b) Nomear preposto aceito pela Administração, que poderá ou não ser o responsável técnico;

c) Garantir que toda e qualquer modificação no projeto somente seja executada mediante aprovação prévia da fiscalização, sob pena de aplicação de sanções contratuais;

d) Elaborar e submeter à fiscalização um Plano de Execução Detalhado da obra, contendo: Ordem de mobilização e prazos; Cronograma detalhado das atividades; Estratégia para execução simultânea ou subsequente de serviços.

5.5.1. Atrasos decorrentes de chuvas ou condições topográficas/geológicas previsíveis não serão aceitos como justificativa para prorrogação do prazo contratual.

5.6. Materiais, Equipamentos e Segurança do Trabalho

a) A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra;

b) Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e manutenção, com operadores devidamente capacitados e habilitados;

c) Caminhões e equipamentos móveis deverão possuir aviso sonoro de marcha ré e sinalização adequada;

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

d) Materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização.

5.7. Diário de Obras

A contratada deverá manter um Diário de Obras, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização, contendo:

a) Registro diário das condições climáticas, equipamentos, equipe e ocorrências relevantes;

b) Registro de consultas à fiscalização e suas respectivas respostas;

c) Ocorrência de acidentes e medidas adotadas.

5.7.1. O Diário de Obras será documento oficial da fiscalização e deverá estar sempre disponível no canteiro de obras.

6. Critérios de Medições e Pagamentos

6.1. Procedimentos de Medição

6.1.1. Os serviços executados deverão ser medidos mensalmente, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, exceto na medição inicial e final, e registrados no Boletim de Medição, que será assinado pelo engenheiro fiscal da PMPB e pelo responsável técnico da contratada.

6.1.2. As medições somente serão realizadas sobre serviços efetivamente concluídos, vedado o pagamento de serviços em andamento ou parcialmente executados.

6.1.3. O Boletim de Medição deverá conter, no mínimo:

a) Os serviços executados, discriminados por unidade de medida e quantitativo;

b) Valores unitários e totais dos serviços, com repercussão financeira acumulada;

c) Número do contrato, empresa contratada e vigência contratual;

d) Número e data da ordem de serviço correspondente;

e) Número da medição, data de emissão e período de execução dos serviços medidos.

6.1.4. O Boletim de Medição deverá ser ratificado pela Gerência de fiscalização e encaminhado ao Centro de Engenharia e Arquitetura da PMPB, para providências.

6.2. Documentos obrigatórios para liberação da Medição

6.2.1. Para validação da medição e posterior pagamento, deverão ser apresentados, junto ao Boletim de Medição, os seguintes documentos:

a) Memória de cálculo detalhada dos serviços executados;

b) Relatório fotográfico da obra;

c) Cópia do Diário de Obras, com registros diários das atividades realizadas;

d) Cronograma físico-financeiro atualizado, refletindo a execução da obra;

e) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

f) Relação dos funcionários e empresas terceirizadas envolvidos na execução da medição.

6.2.2. Na primeira medição, deverão ser apresentados, adicionalmente:
a) Comprovante de ART ou RRT no CREA-PB ou CAU-PB referente à execução do contrato;
b) Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal, vinculando o contrato à obra;
c) Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários alocados na obra.

6.3. Procedimentos para Pagamento

6.3.1. Após a validação da medição pela PMPB, a empresa contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura correspondente, observando os seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, conforme cronograma financeiro;

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa;

c) A liquidação somente ocorrerá após a comprovação da regularidade documental exigida neste contrato.

6.3.2. A aprovação da medição pela PMPB não exime a contratada de responsabilidade por eventuais falhas nos serviços.

6.4. Retenções e Obrigações Tributárias

6.4.1. Do valor a ser pago em cada medição, serão retidos:

a) 3,5% sobre o valor da fatura correspondente à mão de obra, conforme art. 7º, § 6º, da Lei nº 12.546/2011;

b) ISSQN, conforme legislação municipal aplicável;

c) Outras retenções fiscais obrigatórias, conforme legislação vigente.

6.4.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentação comprobatória para isenção das retenções.

6.5. Penalidades e Atualização Financeira

6.5.1. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será aplicada correção financeira conforme a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **I** = Índice de compensação financeira = **0,00016438** (correspondente a 6% ao ano);
- **N** = Número de dias de atraso;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga.

6.5.2. A atualização financeira somente será aplicada caso haja disponibilidade de recursos na PMPB, não configurando, por si só, inadimplemento contratual da Administração.

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

6.5.3. Em caso de erro na documentação apresentada pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

6.5.4. Eventual pagamento de reajustamento do valor contratual será conforme previsto em cláusula contratual específica.

7. Obrigações

As obrigações das partes serão formalizadas no contrato, elaborado em conformidade com este Relatório Técnico Preparatório, o Edital e seus anexos, bem como a legislação aplicável.

7.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada será responsável pelo fiel cumprimento do contrato e pela execução dos serviços conforme as normas técnicas aplicáveis, devendo:

a) Celebrar o contrato e apresentar a documentação exigida dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar, antes do início dos trabalhos, e manter no canteiro de obras as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs);

c) Executar os serviços com qualidade e eficiência, conforme projetos, especificações e demais documentos técnicos fornecidos;

d) Comunicar à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços;

e) Aceitar acréscimos ou supressões contratuais dentro dos limites legais, mantendo as mesmas condições iniciais;

f) Responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato;

h) Cumprir rigorosamente as normas de saúde e segurança no trabalho, fornecendo ambiente adequado e os equipamentos necessários aos trabalhadores;

i) Atender às determinações da fiscalização da obra, interrompendo atividades que apresentem falhas técnicas ou riscos à segurança;

j) Garantir acesso à fiscalização e prestar esclarecimentos sempre que solicitado;

k) Preservar sigilo sobre informações obtidas durante a execução do contrato;

l) Cumprir todas as normas ambientais, de segurança e regulamentações aplicáveis, em nível federal, estadual e municipal;

m) Assegurar a continuidade dos serviços em caso de transição contratual, transferindo conhecimento, tecnologia e técnicas utilizadas;

n) Disponibilizar a relação nominal dos empregados que acessam as instalações da Contratante, sempre que solicitado;

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

o) Atender prontamente às solicitações de substituição de empregados, caso constatado descumprimento das obrigações contratuais;

p) Comportar-se de maneira ética e idônea, garantindo a transparência na execução do contrato;

q) Elaborar e entregar o Relatório Final da Obra, incluindo o Projeto "As Built", se aplicável, seguindo os padrões exigidos;

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados e materiais empregados, conforme o período de garantia estabelecido.

7.2. Obrigações da Contratante

A Contratante, por meio da PMPB, será responsável por:

a) Emitir a Ordem de Serviço para o início da execução contratual;

b) Designar formalmente os fiscais da obra e do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

c) Fornecer os elementos e dados técnicos necessários para a execução do contrato;

d) Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, garantindo conformidade com os requisitos técnicos e contratuais;

e) Comunicar tempestivamente qualquer irregularidade ou necessidade de ajustes na execução da obra;

f) Solicitar a substituição de profissionais que descumpram as obrigações contratuais;

g) Atestar as Notas Fiscais dos serviços executados, após validação da fiscalização;

h) Emitir ordem de paralisação dos serviços, se necessário, devidamente justificada e publicada no Diário Oficial;

i) Efetuar o pagamento das faturas, desde que cumpridas as condições contratuais.

8. Condições Gerais

8.1. Legislação, Normas e Regulamentos

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

a) Providenciar junto ao conselho profissional competente as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs), conforme aplicável;

b) Cumprir integralmente as normas trabalhistas e previdenciárias, garantindo a regularidade da equipe alocada para a execução dos serviços;

c) Efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o contrato até o recebimento definitivo da obra;

d) Atender às exigências de inclusão social e cotas determinadas pela legislação estadual e federal aplicável;

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

e) Apresentar, na medição final, o Caderno de Manutenção e Garantias, contendo as informações sobre os serviços executados e os prazos de garantia previstos.

8.2. Supervisão

a) A supervisão técnica dos trabalhos será realizada pelo Centro de Engenharia e Arquitetura da PMPB ou por profissional designado, responsável pela fiscalização da obra. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, analisando a documentação produzida e validando sua conformidade, incluindo para efeitos de aprovação de medições e pagamentos.

9. Das Garantias

9.1. Garantia de Execução Contratual

9.1.1. A garantia de execução do contrato será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e registrados em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil pelo Banco Central;
d) Título de capitalização, custeado por pagamento único e com resgate pelo valor total, conforme incluído pela Lei nº 14.770/2023.

9.2. Garantia Adicional em Caso de Deságio Superior a 15%

9.2.1. Nos casos em que o deságio ofertado pela licitante vencedora for superior a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, será exigida uma garantia complementar equivalente à diferença entre o valor do contrato e 85% do valor estimado da obra.

9.2.2. A garantia adicional deverá ser prestada na mesma modalidade escolhida para a garantia principal e seguirá as mesmas regras de vigência e liberação.

9.3. Condições Específicas

9.3.1. Em caso de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por seu inadimplemento, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a retomada da execução ou a regularização dos pagamentos.

9.3.2. O edital deverá estabelecer um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado que optar pelo seguro-garantia.

9.4. Regras do Seguro-Garantia

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

9.4.1. O seguro-garantia tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de multas, indenizações e prejuízos decorrentes de inadimplemento, conforme a Lei nº 14.133/2021. Para tanto:

9.4.2. A vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo do contrato principal, sendo ajustada em caso de prorrogação contratual mediante emissão de endosso pela seguradora;

9.4.3. O seguro permanecerá válido mesmo que a Contratada não tenha quitado o prêmio nas datas convencionadas.

9.5. Liberação da Garantia

9.5.1. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou em caso de extinção contratual por culpa exclusiva da Administração. Se prestada em dinheiro, será devolvida com atualização monetária.

10. Consórcios

10.1. É vedada a participação de consórcios nesta licitação, considerando que o objeto contratual envolve a execução de obras de engenharia que, por sua natureza, são compatíveis com a atuação individual de empresas do setor. As exigências de qualificação técnica previstas no certame são adequadas e proporcionais, garantindo ampla competitividade entre licitantes individuais.

10.2. A restrição à participação de consórcios não compromete a competitividade da licitação, visto que o mercado dispõe de empresas qualificadas com capacidade técnica e operacional suficiente para executar o contrato.

10.3. A admissão de consórcios neste certame poderia comprometer o princípio da competitividade, pois permitiria a união de empresas que poderiam concorrer individualmente, reduzindo artificialmente o número de propostas e impactando a vantajosidade da contratação para a Administração.

11. Sanções Administrativas

11.1. Infrações e Penalidades aplicáveis

A Contratada que cometer infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e neste contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, conforme regras do subitem 11.9;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

e) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFILPB).

11.2. Aplicação das Penalidades

11.2.1. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A autoridade competente levará em conta a gravidade da infração, o caráter educativo da sanção e os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.2.3. As penalidades podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. Formas de Execução das Penalidades

As multas devidas e prejuízos causados à Administração poderão ser:

a) Descontados dos valores a serem pagos à Contratada;

b) Retidos da garantia contratual;

c) Recolhidos diretamente em favor do Estado da Paraíba;

d) Inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

11.4. Infrações Administrativas

Comete infração administrativa a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Não entregar documentos exigidos para a licitação ou contratação;

c) Deixar de manter a proposta válida sem justificativa;

d) Retardar injustificadamente a execução do objeto contratado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declarações falsas;

f) Fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos para frustrar a licitação;

g) Comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude;

h) Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.5. Penalidades por Tipo de Infração

a) Advertência → aplicada para inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar → aplicada nos casos de descumprimento contratual significativo.

c) Declaração de inidoneidade → aplicada para fraudes, práticas ilícitas graves ou reiteradas.

11.6. Multas Aplicáveis

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

A multa será aplicada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, conforme os seguintes critérios:

11.6.1. Multa por Atraso

a) 0,33% ao dia sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (para atrasos de até 30 dias);

b) 0,66% ao dia, aplicável desde o primeiro dia de atraso, quando este ultrapassar 30 dias;

c) Até 5% sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto licitado.

11.6.2. Multa por Recusa ou Inexecução

a) Até 15% do valor total contratado, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou inexecução parcial;
b) Até 20% do valor total contratado, pela inexecução total do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais essenciais.

11.7. Procedimento para Aplicação da Multa

11.7.1. A multa será formalizada por apostilamento e será aplicada após regular processo administrativo, garantindo à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 dias úteis.

11.7.2. A execução da multa seguirá a seguinte ordem: Desconto na garantia contratual; Desconto nas parcelas devidas à Contratada; Cobrança administrativa ou judicial.

11.7.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, a Contratada deverá pagar a diferença, que poderá ser descontada de pagamentos futuros ou cobrada judicialmente.

11.8. Disposições Finais

11.8.1. O atraso na execução do contrato poderá ser relevado por despacho fundamentado, caso seja inferior a 5 dias ou se a execução da multa for mais onerosa que sua cobrança.

11.8.2. A aplicação das penalidades não isenta a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.8.3. Penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, de acordo com a gravidade da infração.

11.8.4. Se o atraso persistir por mais de 30 dias, poderá ser instaurado processo administrativo para a rescisão unilateral do contrato.

11.8.5. A Administração informará as penalidades aplicadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 dias úteis.

11.8.6. A reabilitação da Contratada poderá ocorrer nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada em casos de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, responsabilizando administradores e sócios.

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

Cabedelo-PB, na data da assinatura eletrônica.

DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA - MAJ PM QOEM
Chefe da Divisão de Engenharia e Construção PMPB

Declaro que as informações constantes deste documento foram revisadas por:

MANOEL CARLOS DA SILVA **JUNIOR –** 3º SGT PM QGP
Engenheiro Civil
CREA-PB: 162200095-1

CPMCAP202612314

Assinado com senha por [CPM129235] [SENHA] MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR e [CPM129227] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 19/05/2026 - 11:13hs.
Documento Nº: 11124311-1884 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11124311-1884

PBdoc

OBRA:	REFORMA
OBJETO:	REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB.
ÓRGÃO:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
LOCAL:	RUA CORONEL MENDES RIBEIRO, DISTRITO DE VÁRZEA NOVA - SANTA RITA PB

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

1. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** Comprovação de experiência por meio de certidão ou atestado, em nome da empresa Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitido pelo conselho profissional.

A empresa participante da licitação deverá comprovar o quantitativo mínimo exigido para todos os serviços relacionados no Quadro 01 e a semelhança dos serviços/obra para comprovação da capacidade operacional deverá ser demonstrada, objetivamente, pela empresa licitante.

QUADRO 01 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	
		QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	%
único	Reboco em argamassa 1:3, aplicado manualmente em paredes internas e externas, com colher de pedreiro.	1.900,00 m²	~ 50% da quantidade do serviço prevista para a obra, em serviços relevantes em valor e/ou complexidade técnica
	Execução de revestimento cerâmico para piso ou parede, assentado com cola AC-II ou AC-III e rejunte.	1.000,00 m²	
	Execução de forro em placas de gesso, para ambientes comerciais.	550,00 m²	
	Execução de pintura látex acrílica, aplicada manualmente em paredes, duas demãos.	2.400,00 m²	
	Concretagem de vigas, pilares, lajes, FCK mínimo 25 MPA, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento.	8,00 m³	
	Instalação de impermeabilização com manta asfáltica	80,00 m²	

A exigência da quantidade requerida de cada serviço tem como objetivo avaliar a qualificação técnica operacional da empresa licitante, conforme estipulado no Art. 67 da Lei 14.133/21. Estas quantidades servem como parâmetro objetivo para aferir a semelhança entre as obras executadas pela licitante e a obra a ser contratada. Tal exigência busca mitigar os riscos de contratação, uma vez que a realização prévia dos serviços em quantidade significativa aumenta a probabilidade de a CONTRATADA possuir um maior domínio sobre a metodologia e os

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129422] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 13/03/2026 - 15:27hs.
Documento Nº: 10468908.87609294-8223 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609294-8223

PBdoc

materiais adequados para a execução perfeita da obra.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestados/Certidões/Declarações de execução de serviços similares ao objeto da licitação, acompanhados da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional, como Responsável Técnico/Coordenador pelo respectivo serviço, conforme o Quadro 02.

QUADRO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL
EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL NOS SERVIÇOS REQUERIDOS
Reboco em argamassa 1:3, aplicado manualmente em paredes internas e externas, com colher de pedreiro.
Execução de revestimento cerâmico para piso ou parede, assentado com cola AC-II ou AC-III e rejunte.
Execução de forro em placas de gesso, para ambientes comerciais.
Execução de pintura látex acrílica, aplicada manualmente em paredes, duas demãos.
Concretagem de vigas, pilares, lajes, FCK mínimo 25 MPA, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento.
Instalação de impermeabilização com manta asfáltica

a) *As Certidão(ões) ou atestado(s) ou Declaração(ões) para comprovação da capacidade técnica, operacional e profissional devem ser fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, acompanhados das Respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) – CAT. Os profissionais deverão estar registrados no CREA ou Conselho Profissional competente.*

b) *Poderão ser indicados um ou mais profissionais que atendam aos requisitos.*

c) *Será exigida a participação do(s) profissional(is) apresentados na execução do objeto, para os respectivos serviços, sendo possível a substituição apenas por profissional(is) com experiência equivalente ou superior às do(s) profissional(is) indicado(s) na licitação.*

Tratam-se, portanto, de serviços de relevância técnica e/ou valor significativo e que fazem parte do escopo principal do objeto. Os requisitos fornecerão os subsídios para selecionar a empresa com a qualificação técnica mínima necessária para a execução do contrato.

Cabedelo-PB, na data da assinatura eletrônica.

DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA – MAJ PM QOEM
Chefe do Centro de Engenharia e Arquitetura da PMPB

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129422] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 13/03/2026 - 15:27hs.
Documento Nº: 10468908.87609294-8223 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609294-8223

PBdoc

JOSÉ **DEUSDEDITH** SOARES DA SILVA – ST PM QPA
Engenheiro Civil
CREA - PB 162006732-3

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129422] [SENHA] DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA em 13/03/2026 - 15:27hs.
Documento Nº: 10468908.87609294-8223 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609294-8223

PBdoc

GOVERNO DA PARAIBA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL - DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Obra:	REFORMA		
Objeto:	REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E DO CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL NA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB		
Orgão:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA		
Endereço:	RUA CORONEL FRANCISCO DE ASSIS VELOSO, S/N, MANGABEIRA - JOÃO PESSOA-PB	**BDI**	**25,00 %**
Descrição:	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,85 (HORA) 46,62 (MÊS) - ENCARGOS COMPLEMENTARES INSERIDOS NOS SERVIÇOS	**BDI EQUIP.**	**11,10 %**
	SINAPI: SET/2025; ORSE: SET/2025; AGETOP CIVIL: AGO/2025; SBC: NOV/2025; SICRO3: JUL/2025; SETOP: JUL/2025 ; CPOS: SET/2025 ; SEDOP: OUT/2025; IOPES: AGO/2025 ; SUDECAP: JUL/2025; FDE: JUL/2025.	**VALOR TOTAL (R$)**	**2.574.467,93**
	DATA DO ORÇAMENTO: JANEIRO DE 2026		

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
		ETAPA 01	**ETAPA GERAL**		**1**		**140.369,19**	**140.369,19**
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**10.227,03**	**10.227,03**
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12	462,56	578,20	6.938,40
1.1.2	13786	ORSE	CÂMERA IP VIP 3240 D IA DOME FULL HD 2 MP IR 40MM, INTELBRAS OU SIMILAR	un	1	1.131,07	1.413,83	1.413,83
1.1.3	021402	AGETOP CIVIL	CONSUMO DE TELEFONIA/INTERNET FIXA	mes	10	149,99	187,48	1.874,80
1.2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**117.913,00**	**117.913,00**
1.2.1	19001	Próprio	ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL	MÊS	10	7.957,36	9.946,70	99.467,00
1.2.2	19002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	MÊS	10	729,79	912,23	9.122,30
1.2.3	19003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS	MÊS	1	1.984,00	2.480,00	2.480,00
1.2.4	19004	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ALUGUEL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	MÊS	10	547,50	684,37	6.843,70
1.3			**DIVERSOS**		**1**		**12.229,16**	**12.229,16**
1.3.1	12044	ORSE	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 25 X 25CM - INSTALADO	un	52	138,10	172,62	8.976,24
1.3.2	220337	Próprio	PLACA DE AÇO ESCOVADO DE 0,28MM DE ESP.COM 0,75M DIÂMETRO, LOGOMARCA GRAVADA,BAIXO RELEVO POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA	UN	2	1.301,17	1.626,46	3.252,92

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

		ETAPA 02	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		1		119.914,26	119.914,26
2.1			**DEMOLIÇÕES**		**1**		**84.013,17**	**84.013,17**
2.1.1	6	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	m³	17,01	31,33	39,16	666,11
2.1.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2108,56	5,52	6,90	14.549,06
2.1.3	17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m²	5404,89	9,20	11,50	62.156,23
2.1.4	020134	AGETOP CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO GESSO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	1198,38	3,20	4,00	4.793,52
2.1.5	9182	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	3,34	442,70	553,37	1.848,25
2.2			**REMOÇÃO DE ESQUADRIAS**		**1**		**7.054,28**	**7.054,28**
2.2.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	123,58	8,70	10,87	1.343,31
2.2.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	198,3	22,47	28,08	5.568,26
2.2.3	11390	ORSE	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO NAVAL	m²	6,7	17,04	21,30	142,71
2.3			**REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**		**1**		**1.986,53**	**1.986,53**
2.3.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	155	1,64	2,05	317,75
2.3.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	240	0,60	0,75	180,00
2.3.3	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	470	0,36	0,45	211,50
2.3.4	12376	ORSE	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	un	48	21,29	26,61	1.277,28
2.4			**REMOÇÃO DE COBERTA**		**1**		**25.826,36**	**25.826,36**
2.4.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1703,25	6,97	8,71	14.835,30
2.4.2	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2052,79	4,17	5,21	10.695,03
2.4.3	010256	IOPES	REMOÇÃO MANUAL DE TELHAS ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	69,33	3,42	4,27	296,03
2.5			**REMOÇÕES DE LOUÇAS SANITÁRIAS**		**1**		**1.033,92**	**1.033,92**

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

2.5.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	72	11,49	14,36	1.033,92
		ETAPA 03	**REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PMPB**		**1**		**2.314.184,48**	**2.314.184,48**
3.1			**PAREDES E PAINEIS**		**1**		**53.035,71**	**53.035,71**
3.1.1	ED-48231	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	401,94	56,28	70,35	28.276,47
3.1.2	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	28,8	146,22	182,77	5.263,77
3.1.3	090043	SBC	DIVISORIA SANITARIA DE GRANITO E+3CM H=1,80 COM FERRAGENS	m²	34,38	433,89	542,36	18.646,33
3.1.4	101158	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m²	8,38	81,07	101,33	849,14
3.2			**ESTRUTURA**		**1**		**55.404,79**	**55.404,79**
3.2.1	92435	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	86,4	48,36	60,45	5.222,88
3.2.2	7443	ORSE	FORMA PLANA PARA VIGAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 17MM, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	223,18	66,70	83,37	18.606,51
3.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	500,5	10,97	13,71	6.861,85
3.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	293,02	9,76	12,20	3.574,84
3.2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	379,22	12,49	15,61	5.919,62
3.2.6	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,32	682,50	853,12	3.685,47
3.2.7	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	13,51	682,97	853,71	11.533,62
3.3			**COBERTA**		**1**		**250.891,96**	**250.891,96**

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

3.3.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	66,93	45,23	56,53	3.783,55
3.3.2	12508	ORSE	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC75 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 6,0 A 10,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	m²	69,07	196,20	245,25	16.939,41
3.3.3	090219	IOPES	COBERTURA EM TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO, ESP. 0.5MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m²	69,07	108,27	135,33	9.347,24
3.3.4	12727	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, ONDULADAL, PRÉ-PINTADA, OND17- 0,50MM, KINGSPAN- ISOESTE OU SIMILAR	m²	66,93	136,26	170,32	11.399,51
3.3.5	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1438,09	20,34	25,42	36.556,24
3.3.6	235	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6MM, FIXADA COM PARAFUSO.REV 02	m²	1438,09	52,61	65,76	94.568,79
3.3.7	291	ORSE	RUFO EM PLACA DE CONCRETO L = 0,34 M	m	332,96	75,67	94,58	31.491,35
3.3.8	298	ORSE	CALHA EM ALVENARIA / CONCRETO, IMPERMEABILIZADA C/ MANTA ASFÁLTICA - REV 01	m²	139,35	263,82	329,77	45.953,44
3.3.9	3850	ORSE	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA Nº26, E=0,46MM	m²	7,59	89,85	112,31	852,43
3.4			**IMPERMEABILIZAÇÃO**		**1**		**33.487,55**	**33.487,55**
3.4.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	167,46	124,48	155,60	26.056,77
3.4.2	98571	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=4CM. AF_09/2023	m²	135,45	43,89	54,86	7.430,78
3.5			**PISOS E REVESTIMENTOS**		**1**		**515.780,46**	**515.780,46**
3.5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	5404,89	4,10	5,12	27.673,03
3.5.2	14.05.32	SUDECAP	REBOCO EM ARGAMASSA 1:3, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, ESPESSURA ENTRE 10 E 20 MM, SEM APLICAÇÃO DE TELA DE REFORÇO REF 104951	m²	3896	29,52	36,90	143.762,40
3.5.3	3317	ORSE	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	m²	1508,88	36,28	45,35	68.427,70

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

3.5.4	2180	ORSE	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM	m²	1539,66	27,42	34,27	52.764,14
3.5.5	9775	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 61 X 61 CM, C/ PISO PORCELANATO MERANO BRANCO, INCEPA OU SIMILAR, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADAAC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	1472,37	87,37	109,21	160.797,52
3.5.6	8928	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE (PORCELANATO), ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	85,43	75,28	94,10	8.038,96
3.5.7	13643	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, CERÂMICA 30 X 60 CM ACABAMENTO FOSCO TIPO BOLD, POINTER, LINHA NEUTRA CLÁSSICO BRANCO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	535,14	81,20	101,50	54.316,71
3.6			**FORROS**		**1**		**76.227,39**	**76.227,39**
3.6.1	120486	SBC	TETO EM GESSO COM PLACAS 60X60CM FIXADAS COM ARAME-CIRCULACAO	m²	1190,62	41,16	51,45	61.257,39
3.6.2	120181	SBC	RODATETO EM MOLDURA DE GESSO PARA FORROS	M	200	59,88	74,85	14.970,00
3.7			**PORTAS E ESQUADRIAS**		**1**		**259.136,94**	**259.136,94**
3.7.1	1769	ORSE	BATENTE EM MADEIRA DE LEI L = 0,14 M (CAIXÃO), PARA PORTAS DE 0,60 A 1,00M DELARGURA, H=2,20M, INCLUSO 02 JOGOS DE ALIZAR	un	70	344,80	431,00	30.170,00
3.7.2	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	478,78	598,47	1.795,41
3.7.3	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	42	393,25	491,56	20.645,52
3.7.4	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13	368,43	460,53	5.986,89
3.7.5	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11	362,08	452,60	4.978,60
3.7.6	1804	ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0.70 X 2.10 M, EXCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	un	1	739,24	924,05	924,05

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

3.7.7	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	70	158,33	197,91	13.853,70
3.7.8	4263	ORSE	VIDRO TEMPERADO 10MM, FUMÊ, TIPO PIVOTANTE, COM FERRAGENS - REV 01_10/2021	m²	38,33	952,95	1.191,18	45.657,92
3.7.9	140561	SBC	PUXADOR TUBULAR TIPO ALCA DUPLO INOX ESCOVADO 30CM	UN	8	170,20	212,75	1.702,00
3.7.10	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	13,44	700,04	875,05	11.760,67
3.7.11	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	10,74	347,91	434,88	4.670,61
3.7.12	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	87,2	386,92	483,65	42.174,28
3.7.13	94589	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	471,8	18,94	23,67	11.167,50
3.7.14	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1,89	730,22	912,77	1.725,13
3.7.15	12105	ORSE	GRADE DE FERRO C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE FERROLHO E DOBRADIÇAS CONFORME DESENHO	m²	11,7	481,23	601,53	7.037,90
3.7.16	06.02.088	FDE	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO	m²	23,52	1.254,41	1.568,01	36.879,59
3.7.17	12159	ORSE	PERFIL EM ALUMÍNIO 3" X 1.1/2" NA, COR N/P/B	m	8,4	59,47	74,33	624,37
3.7.18	25.02.040	CPOS/CDHU	PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	m²	11,7	1.188,57	1.485,71	17.382,80
3.8			**LOUÇAS E METAIS**		**1**		**75.920,79**	**75.920,79**
3.8.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24	502,34	627,92	15.070,08
3.8.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	806,54	1.008,17	2.016,34

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

3.8.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	26	47,61	59,51	1.547,26
3.8.4	190414	SBC	DUCHA HIGIENICA FORUSI ABS SMALL 1856-C50	UN	26	130,82	163,52	4.251,52
3.8.5	7611	ORSE	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR	UN	26	83,58	104,47	2.716,22
3.8.6	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	324,36	405,45	2.432,70
3.8.7	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24	227,77	284,71	6.833,04
3.8.8	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	312,69	390,86	390,86
3.8.9	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24	157,24	196,55	4.717,20
3.8.10	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	142,20	177,75	177,75
3.8.11	13649	ORSE	CHUVEIRO EM AÇO INOX CROMADO COM TUBO, DE PAREDE, LINHA MAX REF.: 1977.C.CT, DECA OU SIMILAR	un	25	289,39	361,73	9.043,25
3.8.12	2035	ORSE	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA	un	18	109,21	136,51	2.457,18
3.8.13	4286	ORSE	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	un	18	39,46	49,32	887,76
3.8.14	190058	SBC	ESPELHO CRISTAL 4MM COM MOLDURA DE ALUMINIO	m²	9,06	499,07	623,83	5.651,89
3.8.15	12476	ORSE	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINÍO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02_10/2021	m²	11,79	350,00	437,50	5.158,12
3.8.16	11150	ORSE	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E = 2CM	m²	12,36	813,57	1.016,96	12.569,62
3.9			**PINTURA**		**1**		**310.139,30**	**310.139,30**
3.9.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	4869,75	3,64	4,55	22.157,36
3.9.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	3360,87	15,55	19,43	65.301,70
3.9.3	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	1508,88	25,56	31,95	48.208,71

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

3.9.4	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3360,87	8,68	10,85	36.465,43
3.9.5	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	1508,88	20,65	25,81	38.944,19
3.9.6	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1472,37	4,49	5,61	8.259,99
3.9.7	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1472,37	28,06	35,07	51.636,01
3.9.8	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1472,37	10,79	13,48	19.847,54
3.9.9	13475	ORSE	APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TEXTURA RISCADA EM CORES DIVERSAS	m²	57,51	51,43	64,28	3.696,74
3.9.10	2281	ORSE	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR	m²	276,68	7,99	9,98	2.761,26
3.9.11	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	276,68	15,53	19,41	5.370,35
3.9.12	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	74,22	10,26	12,82	951,50
3.9.13	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	74,22	45,12	56,40	4.186,00
3.9.14	15.04.073	FDE	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	m²	69,07	27,25	34,06	2.352,52
3.10			**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**		**1**		**7.961,73**	**7.961,73**
3.10.1	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	37,75	6,91	8,63	325,78
3.10.2	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	37,75	13,78	17,22	650,05
3.10.3	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	37,75	21,08	26,35	994,71
3.10.4	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	52	7,50	9,37	487,24
3.10.5	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28	6,09	7,61	213,08

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

3.10.6	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34	10,39	12,98	441,32
3.10.7	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	43	11,77	14,71	632,53
3.10.8	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	34	99,23	124,03	4.217,02
3.11			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**		**1**		**12.418,17**	**12.418,17**
3.11.1	022344	SBC	CHUMBAMENTO LINEAR RASGO PISO P/INSTAL. TUBUL.ENTRE 75A150MM	M	10,2	12,11	15,13	154,32
3.11.2	104779	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	14,5	5,09	6,36	92,22
3.11.3	90445	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023_PS	M	9,4	12,20	15,25	143,35
3.11.4	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	23,9	19,49	24,36	582,20
3.11.5	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,4	24,95	31,18	386,63
3.11.6	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	75,2	34,74	43,42	3.265,18
3.11.7	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19	65,79	82,23	1.562,37
3.11.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	26,67	33,33	199,98
3.11.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	25,86	32,32	387,84

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

3.11.10	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	14,69	18,36	146,88
3.11.11	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15	13,98	17,47	262,05
3.11.12	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	9,15	11,43	102,87
3.11.13	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17	8,93	11,16	189,72
3.11.14	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	40,56	50,70	253,50
3.11.15	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	10,00	12,50	50,00
3.11.16	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14	17,56	21,95	307,30
3.11.17	97974	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3	537,92	672,40	2.017,20
3.11.18	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	3	617,22	771,52	2.314,56
3.12			**ÁGUAS PLUVIAIS**		**1**		**31.401,68**	**31.401,68**
3.12.1	022344	SBC	CHUMBAMENTO LINEAR RASGO PISO P/INSTAL. TUBUL.ENTRE 75A150MM	M	18	12,11	15,13	272,34
3.12.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	123,51	45,86	57,32	7.079,59
3.12.3	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	65	65,51	81,88	5.322,20

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

3.12.4	89531	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	18	36,05	45,06	811,08
3.12.5	89591	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	14	124,51	155,63	2.178,82
3.12.6	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	20	127,56	159,45	3.189,00
3.12.7	104174	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	10	181,19	226,48	2.264,80
3.12.8	89681	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	15	85,85	107,31	1.609,65
3.12.9	97893	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	12	506,57	633,21	7.598,52
3.12.10	054634	SBC	GRELHA HEMISFERICA FLEXIVEL DN 88 / 100MM AQUAPLUV OU SIMILA	UN	18	47,81	59,76	1.075,68
3.13			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**30.901,60**	**30.901,60**
3.13.1	071647	AGETOP CIVIL	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	149	45,73	57,16	8.516,84
3.13.2	12808	ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	6	125,90	157,37	944,22
3.13.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	38	26,89	33,61	1.277,18
3.13.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16	41,01	51,26	820,16
3.13.5	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	55,15	68,93	137,86
3.13.6	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	45,74	57,17	686,04
3.13.7	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	59,86	74,82	74,82

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

3.13.8	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	44	31,66	39,57	1.741,08
3.13.9	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	112	50,56	63,20	7.078,40
3.13.10	92012	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14	69,40	86,75	1.214,50
3.13.11	062398	SBC	PONTO TOMADA AR CONDICIONADO	UN	35	192,24	240,30	8.410,50
3.14			**CABEAMENTO ESTRUTURADO**		**1**		**128.028,70**	**128.028,70**
3.14.1	7138	ORSE	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	m	4650,2	13,09	16,36	76.077,27
3.14.2	720	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT 5E (KRONE OU SIMILAR)	un	280	16,21	20,26	5.672,80
3.14.3	11242	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 6	un	350	7,53	9,41	3.293,50
3.14.4	160823	IOPES	CALHA COM 8 TOMADAS 20A, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19", COM CHICOTE DE 2 METROS DE COMPRIMENTO	und	4	118,45	148,06	592,24
3.14.5	765	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50 X 50 X 3000 MM (REF. VALEMAM OU SIMILAR)	un	72	41,22	51,52	3.709,44
3.14.6	11.11.84	SUDECAP	CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° PARA ELETROCALHA 100X50MM (LXH), COM TAMPA REF 97278	UN	5	71,20	89,00	445,00
3.14.7	723	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR)	un	41	5,61	7,01	287,41
3.14.8	062521	SBC	SUPORTE SUSPENSAO VERTICAL PARA ELETROCALHA 100 X 50 MM	UN	164	5,29	6,61	1.084,04
3.14.9	11.11.87	SUDECAP	DERIVAÇÃO "T" HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 100X50MM (LXH), COM TAMPA REF 97315	UN	3	98,95	123,68	371,04
3.14.10	9524	ORSE	TALA PLANA PERFURADA 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR) -REV 01	un	140	5,31	6,63	928,20
3.14.11	726	ORSE	TERMINAL 50 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. VL 3.01-25 GE VALEMAM OU SIMILAR)	un	4	5,63	7,03	28,12
3.14.12	8682	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" X 12U X 450MM	un	2	623,38	692,57	1.385,14
3.14.13	068550	SBC	RACK 16U 19"" X 675MM COM PORTA DE ACRILICO FUME	UN	1	1.547,50	1.719,27	1.719,27
3.14.14	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	1.402,03	1.557,65	1.557,65

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

3.14.15	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	401,6	8,89	11,11	4.461,77
3.14.16	91859	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	118,8	10,18	12,72	1.511,13
3.14.17	067015	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2""	M	30	19,52	24,40	732,00
3.14.18	071796	AGETOP CIVIL	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA) PARA RACK 19" 1U	Un	14	37,10	46,37	649,18
3.14.19	160827	IOPES	GUIA DE CABOS VERTICAL PARA RACK ABERTO PADRÃO 19" - 40 U´S X 1763 X 50MM	und	1	291,16	363,95	363,95
3.14.20	98301	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	8	575,46	719,32	5.754,56
3.14.21	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	112	9,43	11,78	1.319,36
3.14.22	10726	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	un	7	1.292,03	1.435,44	10.048,08
3.14.23	059332	SBC	SWITCH TP-LINK 8 PORTAS POE+ GIGABIT 10/100/1000MBPS	UN	1	1.118,54	1.242,69	1.242,69
3.14.24	070647	AGETOP CIVIL	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 30X30X12 CM	Un	14	121,93	152,41	2.133,74
3.14.25	070646	AGETOP CIVIL	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 20X20X10 CM	Un	2	90,13	112,66	225,32
3.14.26	104780	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	380	5,13	6,41	2.435,80
3.15			**CLIMATIZAÇÃO**		**1**		**309.790,61**	**309.790,61**
3.15.1	161003	IOPES	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 1/2" ESP. 9MM	m	490,21	46,03	57,53	28.201,78
3.15.2	161001	IOPES	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 1/4" ESP. 9MM	m	563,32	25,75	32,18	18.127,63
3.15.3	161005	IOPES	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 3/4" ESP. 9MM	m	139,13	65,60	82,00	11.408,66
3.15.4	161002	IOPES	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 3/8" ESP. 9MM	m	131,28	35,89	44,86	5.889,22
3.15.5	161004	IOPES	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 5/8" ESP. 9MM	m	108,08	55,96	69,95	7.560,19
3.15.6	070397	SBC	FITA ADESIVA PARA TUBO ESPUMA ELASTOMERICA 3X50MM ROLO 15M	UN	123	142,50	178,12	21.908,76
3.15.7	103244	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	8	2.317,92	2.575,20	20.601,60

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

3.15.8	103248	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	28	2.100,18	2.333,29	65.332,12
3.15.9	103251	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	4	2.956,00	3.284,11	13.136,44
3.15.10	103254	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	6	3.821,87	4.246,09	25.476,54
3.15.11	103263	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2	16.703,17	18.557,22	37.114,44
3.15.12	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	412,2	15,50	19,37	7.984,31
3.15.13	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	112	6,36	7,95	890,40
3.15.14	89867	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	7,13	8,91	53,46
3.15.15	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	13	8,84	11,05	143,65
3.15.16	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	717,01	8,89	11,11	7.965,98
3.15.17	11412	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	640,52	15,64	19,55	12.522,16
3.15.18	4119	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 4.0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	76,49	21,95	27,43	2.098,12
3.15.19	14057	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM POLAR PARA AR CONDICIONADO SPLIT	un	48	56,55	70,68	3.392,64
3.15.20	150615	IOPES	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 40X40X50CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP.5CM E LASTRO DE BRITA 5 CM	und	12	213,33	266,66	3.199,92
3.15.21	7749	ORSE	BANDEJA METÁLICA PARA SUPORTE EXTERNO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	m²	11,62	981,35	1.226,68	14.254,02
3.15.22	12375	ORSE	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	un	11	183,90	229,87	2.528,57
3.16			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**47.041,27**	**47.041,27**

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

3.16.1	2602	ORSE	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	m²	75	63,55	79,43	5.957,25
3.16.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	18	77,57	96,96	1.745,28
3.16.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	357,69	87,99	109,98	39.338,74
3.17			**DIVERSOS**		**1**		**116.615,83**	**116.615,83**
3.17.1	270810	AGETOP CIVIL	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	Un	1	949,28	1.186,60	1.186,60
3.17.2	112564	SBC	KIT PARA AUTOMACAO DE PORTAO DESLIZANTE (CORRER)	UN	4	1.268,80	1.409,63	5.638,52
3.17.3	12182	ORSE	BRISE METÁLICO HUNTER DOUGLAS REF. 84R - SL4 COR PRATA OU SIMILAR, COM ESTRUTURA E MONTAGEM, EXCLUSIVE ANDAIMES OU PLATAFORMA	m²	133,87	390,00	487,50	65.261,62
3.17.4	35.03.030	CPOS/CDHU	CANCELA AUTOMÁTICA METÁLICA COM BARREIRA DE ALUMÍNIO DE 3,50 ATÉ 4,00 M	un	2	4.665,07	5.182,89	10.365,78
3.17.5	12431	ORSE	PLACA INDICATIVA EM ACRÍLICO E=3MM, COM ADESIVO SOBREPOSTO, DIM.: 0.30 X 0.12M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	40	52,62	65,77	2.630,80
3.17.6	CO-27703	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE ATÉ 10.000M2	un	1	8.690,45	10.863,06	10.863,06
3.17.7	020171	SEDOP	RETIRADA DE ENTULHO C/ EQUIPAMENTO DISTANCIA ATE 5K	m³	614,6	13,30	16,62	10.214,65
3.17.8	270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	1772	4,72	5,90	10.454,80

JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PB N° 162.006.732-3
MAT: 523.635-5

CPMCAP202610006

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:58hs.
Documento Nº: 10876868-3044 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876868-3044

PBdoc

GOVERNO DA PARAIBA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL - DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBRA:	REFORMA		
OBJETO:	REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA - PB		
ÓRGÃO:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA	PRAZO:	
LOCAL:	RUA CEL FRANCISCO DE ASSIS VELOSO, S/N - MANGABEIRA - JOÃO PESSOA/PB - 58058-510	10 MESES	

DISCRIMINAÇÃO		VALOR-R$		MESES									
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.227,03	%	100,00%									
			meses										
			R$	10.227,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	117.913,00	%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			meses										
			R$	11.791,30	11.791,30	11.791,30	11.791,30	11.791,30	11.791,30	11.791,30	11.791,30	11.791,30	11.791,30
1.3	DIVERSOS	128.844,99	%										100,00%
			meses										
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	128.844,99
1.4	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	119.914,26	%	100,00%									
			meses										
			R$	119.914,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5	ESTRUTURA	55.404,79	%	40,00%	60,00%								
			meses										
			R$	22.161,92	33.242,87	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6	PAREDES E PAINEIS	53.035,71	%	30,00%	30,00%		20,00%	20,00%					
			meses										
			R$	15.910,71	15.910,71	-	10.607,14	10.607,14	-	-	-	-	-
			%	20,00%	40,00%	30,00%	10,00%						

CPMCAP202610005

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:57hs.
Documento Nº: 10876862-1011 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876862-1011

PBdoc

1.7	COBERTA	250.891,96	meses										
			R$	50.178,39	100.356,78	75.267,59	25.089,20	-	-	-	-	-	-
1.8	IMPERMEABILIZAÇÃO	33.487,55	%								40,00%	40,00%	20,00%
			meses										
			R$	-	-	-	-	-	-	-	13.395,02	13.395,02	6.697,51
1.9	PISOS E REVESTIMENTOS	515.780,46	%		10,00%	30,00%	25,00%	35,00%					
			meses										
			R$	-	51.578,05	154.734,14	128.945,12	180.523,16	-	-	-	-	-
1.10	FORROS	76.227,39	%							30,00%	30,00%	40,00%	
			meses										
			R$	-	-	-	-	-	-	22.868,22	22.868,22	30.490,96	-
1.11	PORTAS E ESQUADRIAS	259.136,94	%						40,00%	40,00%	20,00%		
			meses										
			R$	-		-	-	-	103.654,78	103.654,78	51.827,39	-	-
1.12	LOUÇAS E METAIS	75.920,79	%					50,00%	50,00%				
			meses										
			R$	-	-	-	-	37.960,40	37.960,40	-	-	-	-
1.13	PINTURA	310.139,30	%						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			meses										
			R$	-	-	-	-	-	62.027,86	62.027,86	62.027,86	62.027,86	62.027,86
1.14	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	7.961,73	%			20,00%	20,00%	30,00%	30,00%				
			meses										
			R$	-	-	1.592,35	1.592,35	2.388,52	2.388,52	-	-	-	-
1.15	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	12.418,17	%			20,00%	20,00%	30,00%	30,00%				
			meses										
			R$	-	-	2.483,63	2.483,63	3.725,45	3.725,45	-	-	-	-
1.16	ÁGUAS PLUVIAIS	31.401,68	%				20,00%	20,00%	30,00%	30,00%			
			meses										
			R$	-	-	-	6.280,34	6.280,34	9.420,50	9.420,50	-	-	-
1.17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	30.901,60	%						20,00%	20,00%	30,00%	30,00%	
			meses										
			R$	-	-	-	-	-	6.180,32	6.180,32	9.270,48	9.270,48	-

CPMCAP202610005

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:57hs.
Documento Nº: 10876862-1011 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876862-1011

PBdoc

1.18	CABEAMENTO ESTRUTURADO	128.028,70	%				30,00%	20,00%	30,00%	20,00%				
			meses											
			R$	-	-	-	38.408,61	25.605,74	38.408,61	25.605,74	-	-	-	
1.19	CLIMATIZAÇÃO	309.790,61	%								25,00%	45,00%	30,00%	
			meses											
			R$	-	-	-	-	-	-	-	77.447,65	139.405,77	92.937,18	
1.20	PAVIMENTAÇÃO	47.041,27	%		30,00%	30,00%	40,00%							
			meses											
			R$	-	14.112,38	14.112,38	18.816,51	-	-	-	-	-	-	
VALOR GLOBAL DA OBRA		**2.574.467,93**	R$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	
PERCENTUAL		MENSAL	%	8,94%	8,82%	10,10%	9,48%	10,83%	10,70%	9,38%	9,66%	10,35%	11,74%	
DESEMBOLSO			R$	230.183,61	226.992,11	259.981,38	244.014,18	278.882,06	275.557,74	241.548,71	248.627,91	266.381,39	302.298,84	
PERCENTUAL		ACUMULADO	%	8,94%	17,76%	27,86%	37,33%	48,17%	58,87%	68,25%	77,91%	88,26%	100,00%	
DESEMBOLSO			R$	230.183,61	457.175,72	717.157,10	961.171,28	1.240.053,34	1.515.611,08	1.757.159,79	2.005.787,70	2.272.169,09	2.574.467,93	

JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PB N° 162.006.732-3
MAT: 523.635-5

CPMCAP202610005

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:57hs.
Documento Nº: 10876862-1011 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876862-1011

PBdoc

GOVERNO DA PARAIBA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL - DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO DATA: 15/01/2026		
OBRA:	**REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E DO CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB**				
	Prazo da obra 10,00 meses			LS =	46,32
	Valor da obra sem BDI e sem administração local e encargos complementares				1.965.243,94
Local:	JOÃO PESSOA-PB				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R$	
				UNITARIO	GLOBAL
01.00	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL SEM BDI**				**94.330,40**
01.01	Administração local - Pessoal	mês	10,00	7.957,36	79.573,60
01.02	Administração local - Despesas Gerais mensais	mês	10,00	729,78	7.297,80
01.03	Administração local - Despesas Gerais fixas	und	1,00	1.984,00	1.984,00
01.04	Administração local - Veículos e Equipamentos	mês	10,00	547,50	5.475,00

ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura):	JOSE DEUSDEDITH SOARES DA SILVA, Nº CREA: 1620067323

CPMCAP202610004

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:57hs.
Documento Nº: 10876854-5083 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876854-5083

PBdoc

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO DATA: 15/01/2026		
OBRA:	**REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E DO CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCACÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA**			LS = 46,32	
Local:	JOÃO PESSOA-PB				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R$ UNITARIO (MÊS)	VALOR R$ GLOBAL
01.01	**Administração local - Pessoal**				**7.957,36**
01.01.01	**Engenheiros :**				
01.01.01.01	Supervisor	mês	0,000	19.314,24	0,00
01.01.01.02	Residente (Médio)	mês	0,180	16.540,88	2.977,36
01.01.01.03	Garantia da Qualidade	mês	0,000	11.588,54	0,00
01.01.01.04	Planejamento ou Medição	mês	0,000	11.588,54	0,00
01.01.01.05	Segurança do Trabalho	mês	0,000	11.588,54	0,00
01.01.01.06	Engenheiro Trainee	mês	0,000	11.588,54	0,00
01.01.01.07	Engenheiro Eletricista	mês	0,000	11.588,54	0,00
01.01.01.08	Engenheiro Mecânico	mês	0,000	11.588,54	0,00
01.01.01.09	Tecnólogo	mês	0,000	9.657,12	0,00
01.01.02	Arquiteto	mês	0,000	11.588,54	0,00
01.01.03	Médico de Segurança do Trabalho	mês	0,000	11.588,54	0,00
01.01.04	Estagiário	mês	0,000	1.068,47	0,00
01.01.05	Enfermeiro	mês	0,000	5.794,27	0,00
01.01.06	Inspetor da Garantia da Qualidade	mês	0,000	5.794,27	0,00
01.01.07	Técnico de segurança do trabalho	mês	0,000	5.794,27	0,00
01.01.08	Técnico de Edificações	mês	0,000	5.794,27	0,00
01.01.09	**Encarregados :**				
01.01.09.01	Geral (Mestre de Obra)	mês	1,000	4.980,00	4.980,00
01.01.09.02	Manutenção	mês	0,000	4.980,00	0,00
01.01.09.03	Controle e Patrimônio	mês	0,000	4.980,00	0,00
01.01.09.04	Armação, Concreto ou Formas	mês	0,000	4.980,00	0,00
01.01.09.05	Terraplenagem e Britagem	mês	0,000	4.980,00	0,00
01.01.09.06	Pavimentação e Drenagem	mês	0,000	4.980,00	0,00
01.01.10	Chefe de Escritório	mês	0,000	3.862,85	0,00
01.01.11	Auxiliar de Escritório	mês	0,000	2.897,14	0,00
01.01.12	Chefe de Pessoal	mês	0,000	3.862,85	0,00

CPMCAP202610004

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:57hs.
Documento Nº: 10876854-5083 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876854-5083

PBdoc

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO DATA: 15/01/2026		
OBRA:	**REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E DO CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCACÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA**				
			LS =	46,32	
Local:	JOÃO PESSOA-PB				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R$	
				UNITARIO (MÊS)	GLOBAL
01.01.13	Auxiliar de Pessoal	mês	0,000	2.897,14	0,00
01.01.14	Almoxarife	mês	0,000	3.862,85	0,00
01.01.15	Comprador	mês	0,000	4.828,56	0,00
01.01.16	**Auxiliar de :**				
01.01.16.01	Compras	mês	0,000	3.113,89	0,00
01.01.16.02	Almoxarife	mês	0,000	3.113,89	0,00
01.01.16.03	Serviços Gerais	mês	0,000	3.113,89	0,00
01.01.17	Cozinheiro	mês	0,000	2.075,93	0,00
01.01.18	Vigia	mês	0,000	2.158,86	0,00
01.01.19	Apontador	mês	0,000	2.075,93	0,00
01.01.20	Bandeirinha	mês	0,000	2.075,93	0,00
01.01.21	Soldador	mês	0,000	3.113,89	0,00
01.01.22	**Mecânico :**				
01.01.22.01	Veículos Leves	mês	0,000	3.113,89	0,00
01.01.22.02	Máquinas Leves	mês	0,000	3.113,89	0,00
01.01.22.03	Máquinas Pesadas	mês	0,000	3.113,89	0,00
01.01.23	Torneiro	mês	0,000	3.113,89	0,00
01.01.24	Pintor de Veículos / Máquinas	mês	0,000	3.113,89	0,00
01.01.25	Auxiliar de Mecânico	mês	0,000	2.075,93	0,00
01.01.26	Topógrafo	mês	0,000	6.227,79	0,00
01.01.27	Auxiliar de Topografia	mês	0,000	3.113,89	0,00
01.01.28	Nivelador	mês	0,000	4.151,86	0,00
01.01.29	Laboratorista	mês	0,000	3.113,89	0,00
01.01.30	Auxiliar de Laboratorista	mês	0,000	2.075,93	0,00
01.01.31	Desenhista e/ou cadista	mês	0,000	3.113,89	0,00
01.01.32	Motorista	mês	0,000	2.602,73	0,00
ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura):		JOSE DEUSDEDITH SOARES DA SILVA, Nº CREA: 1620067323			

CPMCAP202610004

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:57hs.
Documento Nº: 10876854-5083 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876854-5083

PBdoc

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO DATA: 15/01/2026		
OBRA:	**REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E DO CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA**			LS =	46,32
Local:	JOÃO PESSOA-PB				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R$ UNITARIO (MÊS)	VALOR R$ GLOBAL
01.02	**Administração local - Despesas gerais mensais**				**729,78**
01.02.01	Viagens	un/mês	0,000	220,80	0,00
01.02.02	Estadas	un/mês	0,000	200,00	0,00
01.02.03	**Alimentação para o pessoal da A. Local**				
01.02.03.01	Almoço	un/mês	2,000	16,00	32,00
01.02.03.02	Café da manhã	un/mês	2,000	15,97	31,94
01.02.04	Medicamentos ou ambulatório	un/mês	0,500	52,22	26,11
01.02.05	Materiais de escritório	un/mês	0,500	383,00	191,50
01.02.06	Materiais de Limpeza	un/mês	0,500	246,46	123,23
01.02.07	Internet	un/mês	1,000	85,00	85,00
01.02.08	Reprografia	un/mês	0,000	300,00	0,00
01.02.09	Utilidades (Água, Energia , telefone)	un/mês	0,200	1.200,00	240,00
01.02.10	Malote e Correio	un/mês	0,000	240,00	0,00
01.02.11	Anúncios para admissão de pessoal etc.	un/mês	0,000	0,00	0,00
01.02.12	Ensaios Tecnológicos	un/mês	0,000	0,00	0,00
ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura):		JOSE DEUSDEDITH SOARES DA SILVA, Nº CREA: 1620067323			

CPMCAP202610004

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:57hs.
Documento Nº: 10876854-5083 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876854-5083

PBdoc

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO DATA: 15/01/2026		
OBRA:	**REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E DO CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA**			LS =	46,32
Local:	JOÃO PESSOA-PB				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R$ UNITARIO	VALOR R$ GLOBAL
01.03	**Administração local - Despesas gerais fixas**				**1.984,00**
01.03.01	**Licenças e taxas (discriminar todas)**				
01.03.01.01	Alvarás	un	0,000	0,00	0,00
01.03.01.02	Ambiental	un	0,000	0,00	0,00
01.03.01.03	Crea	un	1,000	384,00	384,00
01.03.01.04	Habiti-se	un	0,000	0,00	0,00
01.03.02	Sinalização de obra	m²	0,000	32,63	0,00
01.03.03	Ticket Refeição para o pessoal da A. Local	un	0,000	0,00	0,00
01.03.04	Equipamentos de combate a incêndio	un	0,000	450,00	0,00
01.03.05	**Relatórios de Eng. Segurança Trabalho**				
01.03.05.01	- PGR (NR - 1)	un	1,000	800,00	800,00
01.03.05.02	- PCMSO (NR-7)	un	1,000	800,00	800,00
01.03.06	**Seguros**				
01.03.06.01	Acidentes coletivo	un	0,000	0,00	0,00
01.03.06.02	Contra incêndio	un	0,000	0,00	0,00
01.03.06.03	Responsabilidade Civil	un	0,000	0,00	0,00
01.03.06.04	Riscos de engenharia	un	0,000	0,00	0,00
01.03.06.05	Coletivo de vida	un	0,000	0,00	0,00
ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura):		JOSE DEUSDEDITH SOARES DA SILVA, Nº CREA: 1620067323			

CPMCAP202610004

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:57hs.
Documento Nº: 10876854-5083 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876854-5083

PBdoc

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO DATA: 15/01/2026		
OBRA:	**REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E DO CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA**				
			LS =	46,32	
Local:	JOÃO PESSOA-PB				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R$ UNITARIO (MÊS)	VALOR R$ GLOBAL
01.04	**Administração local - Veiculos e Equipamentos**				**547,50**
01.04.01	**Veículos Leves :**				
01.04.01.01	Engenheiros	mês	0,000	3.410,40	**0,00**
01.04.01.02	Encarregado Geral	mês	0,000	3.410,40	**0,00**
01.04.01.03	Administração	mês	0,000	3.410,40	**0,00**
01.04.01.04	A Disposição do Órgão Contratante	mês	0,000	3.410,40	**0,00**
01.04.01.05	Quilometragem de Funcionário	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.02	**Outras Viaturas**				
01.04.02.01	Kombi	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.02.02	Pick-up Leve	mês	0,000	4.800,00	**0,00**
01.04.02.03	Pick-up 4 x 4	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.02.04	Caminhão basculante 18 T - hora produtiva	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.02.05	Caminhão basculante 18 T - hora improdutiva	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.02.06	Caminhão Tanque	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.02.07	Caminhão com Munck	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.02.08	Caminhão com Carroceria Fixa	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.02.09	Caminhão de Lubrificação	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.02.10	Ônibus	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.02.11	Carreta de Transporte de Equipamentos	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03	**Equipamentos de Apoio:**				
01.04.03.01	Retroescavadeira - hora produtiva	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.02	Retroescavadeira - hora improdutiva	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.03	Carregadeira de Pneus	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.04	Grupo Gerador 55Kva	mês	0,000	2.700,00	**0,00**
01.04.03.05	Bomba de Água	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.06	Transformador	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.07	Talha Mecânica	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.08	Torno de Bancada	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.09	Torno Mecânico	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.10	Grua	mês	0,000	850,00	**0,00**
01.04.03.11	Andaime Metálico	m2/mês	30,000	7,00	**210,00**
01.04.03.12	Jahu Pesado	mês	0,000	380,00	**0,00**
01.04.03.13	Elevador de Obra	mês	0,000	0,00	**0,00**

CPMCAP202610004

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:57hs.
Documento Nº: 10876854-5083 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876854-5083

PBdoc

ORÇAMENTO			PLANILHA DE ORÇAMENTO DATA: 15/01/2026		
OBRA:	**REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E DO CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA**				
			LS =	46,32	
Local:	JOÃO PESSOA-PB				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R$ UNITARIO (MÊS)	VALOR R$ GLOBAL
01.04.03.14	Desbobinadeira elétrica p/ aço CA-60	mês	0,000	200,00	**0,00**
01.04.03.15	Máquina de cortar ferro	mês	0,000	100,00	**0,00**
01.04.03.16	Lixadeira Portátil	mês	0,000	95,00	**0,00**
01.04.03.17	Furadeira Portátil	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.18	Guincho monta carga	mês	0,000	250,00	**0,00**
01.04.03.19	Dumper	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.20	Makita	mês	0,000	70,00	**0,00**
01.04.03.21	Máquina de dobrar ferro	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.22	Máquina de solda	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.23	Esteira Rolante	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.24	Betoneira	mês	1,000	198,00	**198,00**
01.04.03.25	Vibrador de Imersão	mês	1,000	139,50	**139,50**
01.04.03.26	Embarcação	mês	0,000	0,00	**0,00**
01.04.03.27	Lixadeira Politriz com motor para piso granilite/	mês	0,000	700,00	**0,00**
01.04.03.28	Enceradeira para piso	mês	0,000	180,00	**0,00**
01.04.03.29	Caixa de Ferramentas / Chaves	mês	0,000	0,00	**0,00**
ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA e assinatura):		JOSE DEUSDEDITH SOARES DA SILVA, Nº CREA: 1620067323			

CPMCAP202610004

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 25/04/2026 - 14:57hs.
Documento Nº: 10876854-5083 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10876854-5083

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

MODELO DA CGE

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E DO CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
Custo de Administração Central - AC	3,50%
Custo de Seguro e Garantia	0,80%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	0,97%
Custo Financeiro - CF	0,95%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	9,75%
Tributários Federais	8,15%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	6,16%
Arrecadações - FE	0,00%
Formula do BDI	Onde:
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
	MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)
4. TAXA DE BDI(BDI):	**25,00%**
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))	
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	DATA:
ORÇAMENTISTA:	DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL	
TIPO DE IMPOSTO	**LUCRO PRESUMIDO(%)**
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Finaciamento da Seguridade Social	3,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta***	3,60%
SUB-TOTAL	**7,25%**
ISS - Imposto sobre Serviço	2,50%
TOTAL	9,75%
FE (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	0,00%
TOTAL GERAL	**9,75%**

(*)Taxa Estadual criada pela Lei nº 7.947, de 22 de março de 2006. A taxa incide, então, em todos os contratos do Governo Estadual.

(***) Alterando INSS pelo CPRB de acordo com Lei nº 14.973/2024 de transição de reoneração gradual da folha de pagamento.

(**)Taxa Estadual mencionada na Lei nº 10.128, de 23 de outubro de 2013. Para empresas de pequeno porte a taxa representará o fator de 1%.

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 02/04/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 10468908.89426936-4951 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.89426936-4951

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

MODELO DA CGE

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E DO CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	1,69%
Custo de Seguro e Garantia	0,30%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	0,56%
Custo Financeiro - CF	0,85%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	5,25%
Tributários Federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	0,00%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	3,50%
Arrecadações - FE	0,00%
Formula do BDI	Onde:
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
	MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)
4. TAXA DE BDI(BDI):	**11,10%**
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))	

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	DATA:
ORÇAMENTISTA:	DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL	
TIPO DE IMPOSTO	**LUCRO PRESUMIDO(%)**
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Finaciamento da Seguridade Social	3,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta***	0,00%
SUB-TOTAL	**3,65%**
ISS - Imposto sobre Serviço	0,00%
TOTAL	3,65%
FE (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	0,00%
TOTAL GERAL	**3,65%**

(*)Taxa Estadual criada pela Lei nº 7.947, de 22 de março de 2006. A taxa incide, então, em todos os contratos do Governo Estadual.

(***) Alterando INSS pelo CPRB de acordo com Lei nº 14.973/2024 de transição de reoneração gradual da folha de pagamento.

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 02/04/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 10468908.89426936-4951 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.89426936-4951

PBdoc

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS ENCARGOS SOCIAIS	
Obra:	REFORMA
Objeto:	REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, DO BLOCO DO COMANDO E DO CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA-PB
Orgão:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
Endereço:	R/ CEL FRANCISCO DE ASSIS VELOSO, S/N, MANGABEIRA – JOÃO PESSOA-PB

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA %
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	Respouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermagem	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,54%**	**18,19%**	**48,54%**	**18,19%**
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhando	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**10,98%**	**8,28%**	**10,98%**	**8,28%**
	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhando e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**8,53%**	**3,35%**	**18,27%**	**7,00%**
Total (A+B+C+D)		**84,85%**	**46,62%**	**114,59%**	**70,27%**

Quartel em Cabedelo-PB, 10 de fevereiro de 2026.

Resp. Orçamento: JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA - ST QPA - Matrícula 523.635-5
Engenheiro civil - CREA/PB: 162006732-3

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs.
Documento Nº: 10468908.87611421-1328 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611421-1328

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
311
PMPB

GOVERNO DA PARAIBA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL - DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA:	**REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DO COMANDO E CORPO DA GUARDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA - PB.**
LOCAL:	**JOÃO PESSOA-PB**
ENG. RESP.:	**CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESCRITIVO

ETAPA 01: ETAPA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N 18 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**M2**	**12,00**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
1,00	x	6,00	x	2,00	=	12,00	LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO

TOTAL= 12,00

1.1.2	CÂMERA IP VIP 3240 D IA DOME FULL HD 2 MP IR 40MM, INTELBRAS OU SIMILAR	**UN**	**1,00**

Quantidade	LOCAL
1,00	LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO

TOTAL= 1,00

1.1.3	CONSUMO DE TELEFONIA/INTERNET FIXA	**MES**	**10,00**

Quantidade	x	Meses	=	Total	LOCAL
1,00	x	10,00	=	10,00	OBRA DE REFORMA DA DEC

TOTAL= 10,00

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1.2	**ADMINISTRACAO LOCAL**		
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PESSOAL	**UN**	**10,00**
1.2.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	**UN**	**10,00**
1.2.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS	**UN**	**1,00**
1.2.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	**UN**	**10,00**
1.3	**DIVERSOS**		
1.3.1	ABERTURA DE LETREIROS COM EM ACM OU INOX	**UN**	**52,00**
1.3.2	LOGOTIPO DA POLICIA MILITAR DA PARAIBA	**UN**	**2,00**
1.3.3	LOGOTIPO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA	**UN**	**2,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESCRITIVO

ETAPA 02: RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
2.1	**DEMOLIÇÕES**		
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	**M3**	**17,01**

	Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	x	Espessura	=	Total	LOCAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	3,40	x	1,80	x	0,15	=	0,92	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,50	x	1,80	x	0,15	=	0,95	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,50	x	1,80	x	0,15	=	0,95	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	0,95	x	1,80	x	0,15	=	0,26	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	0,95	x	1,80	x	0,15	=	0,26	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,50	x	1,80	x	0,15	=	0,95	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	5,80	x	1,80	x	0,15	=	1,57	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	5,40	x	5,70	x	0,15	=	4,62	GUARITA A DEMOLIR
1,00	x	5,50	x	1,80	x	0,15	=	1,49	NOVA ENTRADA VEÍCULOS
33,00	x	0,10	x	2,10	x	0,15	=	1,04	ABERTURA PORTAS
1,00	x	0,20	x	2,10	x	0,15	=	0,06	ABERTURA PORTAS
1,00	x	46,40	x	0,50	x	0,15	=	3,48	ABERTURA LATERAL JANELAS
1,00	x	32,80	x	0,10	x	0,15	=	0,49	ABERTURA INFERIOR JANELAS

TOTAL= 17,01

2.1.2 DEMOLICAO DE PISO CERAMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE,SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 **M2** **2.108,56**

Quantidade	x	Área	=	Total	LOCAL
1,00	x	18,98	=	18,98	ENTRADA PRINCIPAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	36,37	=	36,37	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	17,75	=	17,75	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,20	=	7,20	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,26	=	50,26	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,14	=	10,14	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	8,37	=	8,37	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,56	=	50,56	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,19	=	32,19	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,41	=	3,41	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,05	=	8,05	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,39	=	12,39	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	89,03	=	89,03	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	P5 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	21,21	=	21,21	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,21	=	20,21	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	65,00	=	65,00	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,54	=	7,54	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,71	=	7,71	SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,74	=	20,74	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	4,80	=	4,80	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	48,68	=	48,68	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	30,56	=	30,56	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	16,99	=	16,99	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,14	=	12,14	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,18	=	10,18	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	5,50	=	5,50	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	2,00	=	2,00	SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	76,72	=	76,72	GABINETE DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	8,12	=	8,12	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	4,28	=	4,28	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,30	=	32,30	VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,56	=	12,56	RECEPÇÃO VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,69	=	12,69	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	17,79	=	17,79	HALL DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	29,66	=	29,66	CIRCULAÇÃO C - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,81	=	12,81	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,79	=	2,79	SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	7,77	=	7,77	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,19	=	32,19	RECEPÇÃO DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,20	=	32,20	P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	39,53	=	39,53	HALL DE CIRCULAÇÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,19	=	32,19	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
1,00	x	11,39	=	11,39	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,40	=	3,40	SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,55	=	3,55	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,73	=	3,73	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	27,83	=	27,83	CIRCULAÇÃO D - BLOCO COMANDO
1,00	x	13,17	=	13,17	HALL STÚDIO - BLOCO COMANDO
1,00	x	31,92	=	31,92	C.E.P.E - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	15,74	=	15,74	C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87	C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	17,70	=	17,70	ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	67,29	=	67,29	CIRCULAÇÃO - ENTRE OS BLOCOS PRINCIPAL E DO COMANDO
1,00	x	15,68	=	15,68	RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
1,00	x	15,68	=	15,68	CORPO DA GUARDA
7,65	x	1,70	=	13,01	PAREDES - COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
14,10	x	2,50	=	35,25	PAREDES - SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
11,70	x	1,70	=	19,89	PAREDES - SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
7,50	x	1,30	=	9,75	PAREDES - SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
18,78	x	2,50	=	46,95	PAREDES - SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
14,10	x	1,70	=	23,97	PAREDES - SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
7,20	x	1,70	=	12,24	PAREDES - SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
7,20	x	1,70	=	12,24	PAREDES - SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
11,20	x	1,70	=	19,04	PAREDES - SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
11,30	x	1,70	=	19,21	PAREDES - SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
35,50	x	1,70	=	60,35	PAREDES - SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
8,60	x	1,70	=	14,62	PAREDES - COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
5,74	x	1,70	=	9,76	PAREDES - SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
6,40	x	1,70	=	10,88	PAREDES - SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
6,40	x	1,70	=	10,88	PAREDES - SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
6,90	x	2,50	=	17,25	PAREDES - SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
13,60	x	1,70	=	23,12	PAREDES - COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
8,80	x	1,70	=	14,96	PAREDES - SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
9,10	x	1,70	=	15,47	PAREDES - SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO
9,20	x	1,70	=	15,64	PAREDES - SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO
9,40	x	1,80	x	16,92	PAREDES - DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
13,40	x	2,20	x	29,48	PAREDES - CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
18,76	x	1,35	x	25,33	PAREDES - CORPO DA GUARDA

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
317
PMPB

	51,50	x	1,80	x	92,70	PAREDES - MURO FRONTAL DEC

TOTAL= 2.108,56

2.1.3 DEMOLIÇÃO DE REBOCO **M2 5.404,89**

Comprimento	x	Altura	=	Total	LOCAL
26,51	x	2,80	=	74,23	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
11,00	x	2,80	=	30,80	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
11,70	x	2,80	=	32,76	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	P4 - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
62,90	x	2,80	=	176,12	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL
14,10	x	2,80	=	39,48	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
11,70	x	2,80	=	32,76	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
31,70	x	2,80	=	88,76	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
7,50	x	2,80	=	21,00	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
18,78	x	2,80	=	52,58	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
14,10	x	2,80	=	39,48	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
29,69	x	2,80	=	83,13	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	P5 - BLOCO PRINCIPAL
19,60	x	2,80	=	54,88	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
7,20	x	2,80	=	20,16	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
7,20	x	2,80	=	20,16	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

19,60	x	2,80	=	54,88	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
38,30	x	2,80	=	107,24	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
11,20	x	2,80	=	31,36	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
11,30	x	2,80	=	31,64	SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
30,30	x	2,80	=	84,84	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
9,40	x	2,80	=	26,32	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
31,70	x	2,80	=	88,76	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
35,50	x	2,80	=	99,40	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
25,80	x	2,80	=	72,24	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
18,90	x	2,80	=	52,92	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
11,60	x	2,80	=	32,48	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
5,74	x	2,80	=	16,07	SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
36,10	x	2,80	=	101,08	GABINETE DO COMANDO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
13,10	x	2,80	=	36,68	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO
6,40	x	2,80	=	17,92	SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
8,70	x	2,80	=	24,36	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
14,20	x	2,80	=	39,76	RECEPÇÃO VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
6,40	x	2,80	=	17,92	SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
19,20	x	2,80	=	53,76	HALL DO COMANDO - BLOCO COMANDO
40,20	x	2,80	=	112,56	CIRCULAÇÃO C - BLOCO COMANDO
17,00	x	2,80	=	47,60	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

6,90	x	2,80	=	19,32	SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
13,60	x	2,80	=	38,08	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	RECEPÇÃO DO COMANDO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	P1 - BLOCO COMANDO
30,30	x	2,80	=	84,84	HALL DE CIRCULAÇÃO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
16,40	x	2,80	=	45,92	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
13,50	x	2,80	=	37,80	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
8,80	x	2,80	=	24,64	SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
9,10	x	2,80	=	25,48	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO
9,20	x	2,80	=	25,76	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO
30,30	x	2,80	=	84,84	CIRCULAÇÃO D - BLOCO COMANDO
17,69	x	2,80	=	49,53	HALL STÚDIO - BLOCO COMANDO
26,80	x	2,80	=	75,04	C.E.P.E - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
16,40	x	2,80	=	45,92	C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
17,70	x	2,80	=	49,56	ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
16,06	x	2,80	=	44,97	RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
16,06	x	2,80	=	44,97	CORPO DA GUARDA
175,90	x	4,05	=	712,40	PAREDES EXTERNAS - BLOCO PRINCIPAL
143,20	x	3,84	=	549,89	PAREDES EXTERNAS - BLOCO COMANDO
49,32	x	5,00	=	246,60	PAREDES EXTERNAS - CORPO DA GUARDA

TOTAL= 5.404,89

2.1.4	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	**M2**	**1.198,38**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Quantidade	x	Área	=	Total	LOCAL
1,00	x	18,98	=	18,98	ENTRADA PRINCIPAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	36,37	=	36,37	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	17,75	=	17,75	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,20	=	7,20	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,26	=	50,26	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,14	=	10,14	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,56	=	50,56	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,19	=	32,19	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,41	=	3,41	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,05	=	8,05	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,39	=	12,39	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	89,03	=	89,03	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	P5 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	21,21	=	21,21	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,21	=	20,21	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	65,00	=	65,00	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,54	=	7,54	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,71	=	7,71	SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	20,74	=	20,74	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	4,80	=	4,80	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	48,68	=	48,68	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	30,56	=	30,56	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	16,99	=	16,99	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,14	=	12,14	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,18	=	10,18	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	5,50	=	5,50	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	2,00	=	2,00	SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	8,12	=	8,12	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	4,28	=	4,28	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,69	=	12,69	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,81	=	12,81	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,79	=	2,79	SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	7,77	=	7,77	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,20	=	32,20	P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,19	=	32,19	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
1,00	x	11,39	=	11,39	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,40	=	3,40	SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	3,55	=	3,55		SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,73	=	3,73		SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	31,92	=	31,92		C.E.P.E - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74		C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87		C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74		D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	17,70	=	17,70		ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,68	=	15,68		RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
1,00	x	15,68	=	15,68		CORPO DA GUARDA
1,00	x	7,76	=	7,76		RODATETO - BLOCO COMANDO

TOTAL= 1.198,38

2.1.5 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO — **M3** — **3,34**

Comprimento	x	Altura	x	Espessura	=	Total	LOCAL
25,40	x	0,30	x	0,15	=	1,14	VIGAS - GUARITA A DEMOLIR
13,65	x	0,30	x	0,15	=	0,61	COLUNAS - GUARITA A DEMOLIR
3,00	x	3,00	x	0,15	=	1,35	LAJES - GUARITA A DEMOLIR
23,70	x	0,10	x	0,10	=	0,24	COLUNAS DA PASSARELA ENTRE OS BLOCOS

TOTAL= 3,34

2.2 REMOÇÃO DE ESQUADRIAS

2.2.1 REMOCAO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 — **M2** — **123,58**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
2,00	x	1,00	x	2,10	=	4,20	BLOCO COMANDO
3,00	x	0,90	x	2,10	=	5,67	BLOCO PRINCIPAL
2,00	x	0,90	x	2,16	=	3,88	CORPO DA GUARDA

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

2,00	x	0,80	x	2,10	=	3,36	BLOCO PRINCIPAL
2,00	x	0,80	x	2,10	=	3,36	BLOCO COMANDO
22,00	x	0,70	x	2,10	=	32,34	BLOCO PRINCIPAL
31,00	x	0,70	x	2,10	=	45,57	BLOCO COMANDO
5,00	x	0,60	x	2,10	=	6,30	BLOCO PRINCIPAL
14,00	x	0,60	x	1,50	=	12,60	BLOCO PRINCIPAL
5,00	x	0,60	x	2,10	=	6,30	BLOCO COMANDO

TOTAL= 123,58

2.2.2 REMOCAO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 **M2 198,30**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
58,00	x	1,00	x	1,80	=	104,40	BLOCO PRINCIPAL
40,00	x	1,00	x	1,80	=	72,00	BLOCO COMANDO
22,00	x	1,00	x	0,40	=	8,80	BLOCO PRINCIPAL
7,00	x	1,00	x	0,40	=	2,80	BLOCO COMANDO
1,00	x	1,00	x	0,75	=	0,75	BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	1,10	x	0,50	=	0,55	BLOCO PRINCIPAL
5,00	x	1,80	x	1,00	=	9,00	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 198,30

2.2.3 REMOÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL **M2 6,70**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
1,00	x	3,35	x	2,00	=	6,70	COPA/CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL

TOTAL= 6,70

2.3 REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

2.3.1	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS	**UN**	**155,00**
2.3.2	REMOÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	**UN**	**240,00**
2.3.3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	**M**	**470,00**
2.3.4	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	**UN**	**48,00**

2.4 REMOÇÃO DE COBERTA

2.4.1 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO — **M2** — **1.703,25**

Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL
1,00	x	76,15	x	11,50	=	875,72	BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	59,80	x	11,50	=	687,70	BLOCO COMANDO
1,00	x	14,10	x	5,00	=	70,50	CORPO DA GUARDA
1,00	x	15,34	x	4,52	=	69,33	PASSARELA ENTRE OS BLOCOS

TOTAL= 1.703,25

2.4.2 REMOÇÃO DE TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO — **M2** — **2.052,79**

Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL
1,00	x	78,15	x	13,80	=	1.078,47	BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	62,10	x	13,80	=	856,98	BLOCO COMANDO
1,00	x	15,90	x	7,38	=	117,34	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 2.052,79

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
325
PMPB

2.4.3	REMOÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO							**M2**	**69,33**
	Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL	
	1,00	x	15,34	x	4,52	=	69,33	PASSARELA ENTRE OS BLOCOS	
						TOTAL=	**69,33**		
2.5	**REMOÇÕES DE LOUÇAS SANITÁRIAS**								
2.5.1	REMOCAO DE LOUCAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017							**UN**	**72,00**
	Quantidade							LOCAL	
	56,00							BLOCO PRINCIPAL	
	16,00							BLOCO COMANDO	
						TOTAL=	**72,00**		

MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESCRITIVO

ETAPA 03: REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PMPB

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
3.1	**PAREDES E PAINEIS**		
3.1.1	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	**M2**	**401,94**

Quantidade	x	Área	=	Total	LOCAL
1,00	x	118,18	=	118,18	PLATIBANDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	95,28	=	95,28	PLATIBANDA - BLOCO COMANDO
1,00	x	24,80	=	24,80	PLATIBANDA - CORPO DA GUARDA

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	23,92	=	23,92			ENGROSSAMENTO DE PAREDES - CORPO DA GUARDA
1,00	x	8,12	=	8,12			LAVABO - CORPO DA GUARDA
58,00	x	1,30	=	75,40			PEITORIL JANELAS - BLOCO PRINCIPAL
40,00	x	1,30	=	52,00			PEITORIL JANELAS - BLOCO COMANDO
1,00	x	1,19	=	1,19			LATERAL JANELAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	0,75	=	0,75			LATERAL JANELAS - BLOCO COMANDO
1,00	x	1,30	=	1,30			FECHAMENTO JANELAS - BLOCO PRINCIPAL
5,00	x	0,20	=	1,00			LATERAL JANELAS - CORPO DA GUARDA

TOTAL= 401,94

3.1.2 COBOGÓ **M2 28,80**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
6,00	x	1,60	x	2,40	=	23,04	CIRCULAÇÃO BLOCOS
3,00	x	0,80	x	2,40	=	5,76	CIRCULAÇÃO BLOCOS

TOTAL= 28,80

3.1.3 DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021 **M2 34,38**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
1,00	x	3,75	x	1,80	=	6,75	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	2,80	x	1,80	=	5,04	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,55	x	1,80	=	6,39	SANIT. GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,35	x	1,80	=	6,03	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,75	x	1,80	=	6,75	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	0,95	x	1,80	=	1,71	SANIT. OF. DIA - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

	1,00	x	0,95	x	1,80	=	1,71	SANIT. D. - BLOCO PRINCIPAL

TOTAL= 34,38

3.1.4	PAREDE EM PLACAS DE GESSO	**M2**	**8,38**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
1,00	x	3,35	x	2,50	=	8,38	COPA/CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL

TOTAL= 8,38

3.2	**ESTRUTURA**		
3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA,4 UTILIZACOES. AF_09/2020	**M2**	**86,40**

Quantidade	x	Largura	x	Altura	=	Área	LOCAL
36,00	x	0,90	x	1,20	=	38,88	PILARES PLATIBANDA - BLOCO COMANDO
44,00	x	0,90	x	1,20	=	47,52	PILARES PLATIBANDA - BLOCO PRINCIPAL

TOTAL= 86,40

3.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METALICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZACOES. AF_09/2020	**M2**	**223,18**

Área	LOCAL
116,33	VIGAS - BLOCO PRINCIPAL
80,93	VIGAS - BLOCO COMANDO
25,92	VIGAS - CORPO DA GUARDA

TOTAL= 223,18

3.2.3	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	**KG**	**500,50**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Quantidade	LOCAL
280,40	VIGAS - BLOCO PRINCIPAL
193,10	VIGAS - BLOCO COMANDO
27,00	VIGAS - CORPO DA GUARDA

TOTAL= 500,50

3.2.4	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	**KG**	**293,02**

Quantidade	LOCAL
8,30	VIGAS - BLOCO PRINCIPAL
8,30	VIGAS - BLOCO COMANDO
152,03	PILARES - BLOCO PRINCIPAL
124,39	PILARES - BLOCO COMANDO

TOTAL= 293,02

3.2.5	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARM ADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	**KG**	**379,22**

Quantidade	LOCAL
137,00	VIGAS - BLOCO PRINCIPAL
94,70	VIGAS - BLOCO COMANDO
12,00	VIGAS - CORPO DA GUARDA
74,54	PILARES - BLOCO PRINCIPAL
60,98	PILARES - BLOCO COMANDO

TOTAL= 379,22

3.2.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	**M3**	**4,32**

Volume	LOCAL
2,38	PILARES - BLOCO PRINCIPAL
1,94	PILARES - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

						TOTAL=	**4,32**		

3.2.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACICAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICACAO COM AREA MEDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M2 - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO							**M3**	**13,51**

Volume	LOCAL
7,00	VIGAS - BLOCO PRINCIPAL
4,87	VIGAS - BLOCO COMANDO
1,64	VIGAS - CORPO DA GUARDA

						TOTAL=	**13,51**		

3.3	**COBERTA**								

3.3.1	ESTRUTURA DE AÇO PARA TELHA METÁLICA							**M2**	**66,93**

Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL
1,00	x	13,80	x	4,85	=	66,93	CORPO DA GUARDA

						TOTAL=	**66,93**		

3.3.2	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTA							**M2**	**69,07**

Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL
1,00	x	15,35	x	4,50	=	69,07	PASSARELA ENTRE OS BLOCOS

						TOTAL=	**69,07**		

3.3.3	TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMINIO							**M2**	**69,07**

Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL
1,00	x	15,35	x	4,50	=	69,07	PASSARELA ENTRE OS BLOCOS

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

						TOTAL=	**69,07**	

3.3.4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM AÇO GALVALUME							**M2**	**66,93**
	Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL	
	1,00	x	13,80	x	4,85	=	66,93	CORPO DA GUARDA	
							TOTAL=	**66,93**	

3.3.5	TRAMA DE MADEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO							**M2**	**1.438,09**
	Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL	
	2,00	x	79,85	x	5,16	=	824,05	BLOCO PRINCIPAL	
	2,00	x	59,50	x	5,16	=	614,04	BLOCO COMANDO	
							TOTAL=	**1.438,09**	

3.3.6	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO							**M2**	**1.438,09**
	Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL	
	2,00	x	79,85	x	5,16	=	824,05	BLOCO PRINCIPAL	
	2,00	x	59,50	x	5,16	=	614,04	BLOCO COMANDO	
							TOTAL=	**1.438,09**	

3.3.7	ALGEROZ/RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 30CM E ESPESSURA 5CM*							**M**	**332,96**
	Quantidade	x	Comprimento	=	Total			LOCAL	
	1,00	x	171,70	=	171,70			BLOCO PRINCIPAL	

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
331
PMPB

	1,00	x	139,00	=	139,00		BLOCO COMANDO
	1,00	x	22,26	=	22,26		CORPO DA GUARDA

TOTAL= 332,96

3.3.8	CALHA EM ALVENARIA (100X30)CM, SOBRE LAJE COM PAREDES LATERAIS EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ, FUNDO EM CONCRETO SIMPLES COM E=5CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM CIMENTADO LISO, EXCLUSIVE IMPERMEABILIZACAO							**M2**	**139,35**
	Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL	
	1,00	x	79,85	x	1,00	=	79,85	BLOCO PRINCIPAL	
	1,00	x	59,50	x	1,00	=	59,50	BLOCO COMANDO	

TOTAL= 139,35

3.3.9	CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO							**M2**	**7,59**
	Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL	
	1,00	x	13,80	x	0,55	=	7,59	PLATIBANDA FRONTAL E POSTERIOR - BLOCO PRINCIPAL	

TOTAL= 7,59

3.4 IMPERMEABILIZAÇÃO

3.4.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA DE 4MM COM POLIESTER, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICACAO DE PRIMER ASFALTICO							**M2**	**167,46**
	Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL	
	2,00	x	75,85	x	0,50	=	75,85	PLATIBANDA FRONTAL E POSTERIOR - BLOCO PRINCIPAL	
	2,00	x	59,60	x	0,50	=	59,60	PLATIBANDA FRONTAL E POSTERIOR - BLOCO COMANDO	
	2,00	x	11,50	x	0,33	=	7,59	PLATIBANDAS LATERAIS - BLOCO PRINCIPAL	
	2,00	x	11,50	x	0,33	=	7,59	PLATIBANDAS LATERAIS - BLOCO COMANDO	

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

	1,00	x	13,80	x	0,65	=	8,97	PLATIBANDA FRONTAL - CORPO DA GUARDA
	1,00	x	13,80	x	0,42	=	5,80	PLATIBANDA POSTERIOR - CORPO DA GUARDA
	2,00	x	4,68	x	0,22	=	2,06	PLATIBANDAS LATERAIS - CORPO DA GUARDA
						TOTAL=	**167,46**	

3.4.2	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM.	**M2**	**135,45**

Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL
1,00	x	75,85	x	1,00	=	75,85	CALHA ALVENARIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	59,60	x	1,00	=	59,60	CALHA ALVENARIA - BLOCO COMANDO
					TOTAL=	**135,45**	

3.5 PISOS E REVESTIMENTOS

3.5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400	**M2**	**5.404,89**

Comprimento	x	Altura	=	Total	LOCAL
0,00	x	2,80	=	0,00	ENTRADA PRINCIPAL - BLOCO PRINCIPAL
26,51	x	2,80	=	74,23	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
11,00	x	2,80	=	30,80	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
11,70	x	2,80	=	32,76	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	P4 - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
62,90	x	2,80	=	176,12	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

14,10	x	2,80	=	39,48	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
11,70	x	2,80	=	32,76	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
31,70	x	2,80	=	88,76	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
7,50	x	2,80	=	21,00	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
18,78	x	2,80	=	52,58	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
14,10	x	2,80	=	39,48	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
29,69	x	2,80	=	83,13	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	P5 - BLOCO PRINCIPAL
19,60	x	2,80	=	54,88	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
7,20	x	2,80	=	20,16	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
7,20	x	2,80	=	20,16	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
19,60	x	2,80	=	54,88	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
38,30	x	2,80	=	107,24	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
11,20	x	2,80	=	31,36	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
11,30	x	2,80	=	31,64	SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
30,30	x	2,80	=	84,84	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
9,40	x	2,80	=	26,32	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
31,70	x	2,80	=	88,76	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
35,50	x	2,80	=	99,40	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
25,80	x	2,80	=	72,24	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
18,90	x	2,80	=	52,92	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
11,60	x	2,80	=	32,48	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
5,74	x	2,80	=	16,07	SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

13,00	x	2,80	=	36,40	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
36,10	x	2,80	=	101,08	GABINETE DO COMANDO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
13,10	x	2,80	=	36,68	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO
6,40	x	2,80	=	17,92	SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
8,70	x	2,80	=	24,36	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
14,20	x	2,80	=	39,76	RECEPÇÃO VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
6,40	x	2,80	=	17,92	SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
19,20	x	2,80	=	53,76	HALL DO COMANDO - BLOCO COMANDO
40,20	x	2,80	=	112,56	CIRCULAÇÃO C - BLOCO COMANDO
17,00	x	2,80	=	47,60	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
6,90	x	2,80	=	19,32	SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
13,60	x	2,80	=	38,08	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	RECEPÇÃO DO COMANDO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	P1 - BLOCO COMANDO
30,30	x	2,80	=	84,84	HALL DE CIRCULAÇÃO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
16,40	x	2,80	=	45,92	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
13,50	x	2,80	=	37,80	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
8,80	x	2,80	=	24,64	SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
9,10	x	2,80	=	25,48	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO
9,20	x	2,80	=	25,76	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO
30,30	x	2,80	=	84,84	CIRCULAÇÃO D - BLOCO COMANDO
17,69	x	2,80	=	49,53	HALL STÚDIO - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
335
PMPB

26,80	x	2,80	=	75,04	C.E.P.E - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
16,40	x	2,80	=	45,92	C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
17,70	x	2,80	=	49,56	ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
16,06	x	2,80	=	44,97	RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
16,06	x	2,80	=	44,97	CORPO DA GUARDA
175,90	x	4,05	=	712,40	PAREDES EXTERNAS - BLOCO PRINCIPAL
143,20	x	3,84	=	549,89	PAREDES EXTERNAS - BLOCO COMANDO
49,32	x	5,00	=	246,60	PAREDES EXTERNAS - CORPO DA GUARDA

TOTAL= 5.404,89

3.5.2 REBOCO INTERNO **M2 3.896,00**

Comprimento	x	Altura	=	Total	LOCAL
26,51	x	2,80	=	74,23	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
11,00	x	2,80	=	30,80	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
11,70	x	2,80	=	32,76	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	P4 - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
62,90	x	2,80	=	176,12	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL
31,70	x	2,80	=	88,76	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
29,69	x	2,80	=	83,13	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	P5 - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

19,60	x	2,80	=	54,88	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
19,60	x	2,80	=	54,88	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
38,30	x	2,80	=	107,24	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
30,30	x	2,80	=	84,84	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
9,40	x	2,80	=	26,32	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
31,70	x	2,80	=	88,76	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
25,80	x	2,80	=	72,24	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
18,90	x	2,80	=	52,92	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
11,60	x	2,80	=	32,48	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
36,10	x	2,80	=	101,08	GABINETE DO COMANDO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
13,10	x	2,80	=	36,68	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO
8,70	x	2,80	=	24,36	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
14,20	x	2,80	=	39,76	RECEPÇÃO VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
19,20	x	2,80	=	53,76	HALL DO COMANDO - BLOCO COMANDO
40,20	x	2,80	=	112,56	CIRCULAÇÃO C - BLOCO COMANDO
17,00	x	2,80	=	47,60	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
13,60	x	2,80	=	38,08	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	RECEPÇÃO DO COMANDO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	P1 - BLOCO COMANDO
30,30	x	2,80	=	84,84	HALL DE CIRCULAÇÃO - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

16,10	x	2,80	=	45,08	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
16,40	x	2,80	=	45,92	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
13,50	x	2,80	=	37,80	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
30,30	x	2,80	=	84,84	CIRCULAÇÃO D - BLOCO COMANDO
17,69	x	2,80	=	49,53	HALL STÚDIO - BLOCO COMANDO
26,80	x	2,80	=	75,04	C.E.P.E - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
16,40	x	2,80	=	45,92	C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
17,70	x	2,80	=	49,56	ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
16,06	x	2,80	=	44,97	RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
16,06	x	2,80	=	44,97	CORPO DA GUARDA
14,10	x	2,80	=	39,48	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
11,70	x	2,80	=	32,76	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
7,50	x	2,80	=	21,00	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
18,78	x	2,80	=	52,58	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
14,10	x	2,80	=	39,48	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
7,20	x	2,80	=	20,16	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
7,20	x	2,80	=	20,16	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
11,20	x	2,80	=	31,36	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
11,30	x	2,80	=	31,64	SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
35,50	x	2,80	=	99,40	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
5,74	x	2,80	=	16,07	SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
6,40	x	2,80	=	17,92	SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
6,40	x	2,80	=	17,92	SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
6,90	x	2,80	=	19,32	SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
8,80	x	2,80	=	24,64	SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
9,10	x	2,80	=	25,48	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

9,20	x	2,80	=	25,76	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO

TOTAL= 3.896,00

3.5.3	REBOCO EXTERNO		**M2**	**1.508,88**

Comprimento	x	Altura	=	Total	LOCAL
175,90	x	4,05	=	712,40	PAREDES EXTERNAS - BLOCO PRINCIPAL
143,20	x	3,84	=	549,89	PAREDES EXTERNAS - BLOCO COMANDO
49,32	x	5,00	=	246,60	PAREDES EXTERNAS - CORPO DA GUARDA

TOTAL= 1.508,88

3.5.4	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM		**M2**	**1.539,66**

Quantidade	x	Área	=	Total	LOCAL
1,00	x	18,98	=	18,98	ENTRADA PRINCIPAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	36,37	=	36,37	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	17,75	=	17,75	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,20	=	7,20	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,26	=	50,26	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,14	=	10,14	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,56	=	50,56	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,19	=	32,19	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	3,41	=	3,41	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,05	=	8,05	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,39	=	12,39	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	89,03	=	89,03	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	P5 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	21,21	=	21,21	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,21	=	20,21	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	65,00	=	65,00	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,54	=	7,54	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,71	=	7,71	SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,74	=	20,74	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	4,80	=	4,80	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	48,68	=	48,68	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	30,56	=	30,56	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	16,99	=	16,99	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,14	=	12,14	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,18	=	10,18	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	5,50	=	5,50	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	2,00	=	2,00	SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	76,72	=	76,72	GABINETE DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	8,12	=	8,12	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	2,55	=	2,55	SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	4,28	=	4,28	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,30	=	32,30	VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,56	=	12,56	RECEPÇÃO VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,69	=	12,69	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	17,79	=	17,79	HALL DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	29,66	=	29,66	CIRCULAÇÃO C - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,81	=	12,81	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,79	=	2,79	SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	7,77	=	7,77	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,19	=	32,19	RECEPÇÃO DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,20	=	32,20	P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	39,53	=	39,53	HALL DE CIRCULAÇÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,19	=	32,19	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
1,00	x	11,39	=	11,39	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,40	=	3,40	SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,55	=	3,55	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,73	=	3,73	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	27,83	=	27,83	CIRCULAÇÃO D - BLOCO COMANDO
1,00	x	13,17	=	13,17	HALL STÚDIO - BLOCO COMANDO
1,00	x	31,92	=	31,92	C.E.P.E - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87	C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	D.E.S.U. - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
341
PMPB

1,00	x	17,70	=	17,70	ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	67,29	=	67,29	CIRCULAÇÃO - ENTRE OS BLOCOS PRINCIPAL E DO COMANDO
1,00	x	15,68	=	15,68	RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
1,00	x	15,68	=	15,68	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 1.539,66

3.5.5	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSOES 62,5X62,5 CM, ASSENTADO COM COLA AC-II E REJUNTE ACRILICO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	**M2**	**1.472,37**

Quantidade	x	Área	=	Total	LOCAL
1,00	x	18,98	=	18,98	ENTRADA PRINCIPAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	36,37	=	36,37	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	17,75	=	17,75	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,20	=	7,20	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,26	=	50,26	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,14	=	10,14	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,56	=	50,56	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,19	=	32,19	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,41	=	3,41	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,05	=	8,05	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,39	=	12,39	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	89,03	=	89,03	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	15,75	=	15,75	P5 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	21,21	=	21,21	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,21	=	20,21	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	65,00	=	65,00	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,54	=	7,54	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,71	=	7,71	SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,74	=	20,74	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	4,80	=	4,80	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	48,68	=	48,68	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	30,56	=	30,56	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	16,99	=	16,99	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,14	=	12,14	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,18	=	10,18	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	5,50	=	5,50	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	2,00	=	2,00	SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	76,72	=	76,72	GABINETE DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	8,12	=	8,12	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	4,28	=	4,28	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,30	=	32,30	VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,56	=	12,56	RECEPÇÃO VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	12,69	=	12,69	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	17,79	=	17,79	HALL DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	29,66	=	29,66	CIRCULAÇÃO C - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,81	=	12,81	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,79	=	2,79	SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	7,77	=	7,77	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,19	=	32,19	RECEPÇÃO DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,20	=	32,20	P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	39,53	=	39,53	HALL DE CIRCULAÇÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,19	=	32,19	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
1,00	x	11,39	=	11,39	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,40	=	3,40	SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,55	=	3,55	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,73	=	3,73	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	27,83	=	27,83	CIRCULAÇÃO D - BLOCO COMANDO
1,00	x	13,17	=	13,17	HALL STÚDIO - BLOCO COMANDO
1,00	x	31,92	=	31,92	C.E.P.E - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87	C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	17,70	=	17,70	ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,68	=	15,68	RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
1,00	x	15,68	=	15,68	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 1.472,37



Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

3.5.6	PISO ANTIDERRAPANTE	**M2**	**85,43**

Quantidade	x	Área	=	Total	LOCAL
1,00	x	67,29	=	67,29	CIRCULAÇÃO - ENTRE OS BLOCOS PRINCIPAL E DO COMANDO
1,00	x	18,14	=	18,14	ENTRADA BLOCO PRINCIPAL

TOTAL= 85,43

3.5.7	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 60X60 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III E, REJUNTE ACRILICO.	**M2**	**535,14**

Comprimento	x	Altura	=	Total	LOCAL
14,10	x	2,80	=	39,48	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
11,70	x	2,80	=	32,76	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
7,50	x	2,80	=	21,00	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
18,78	x	2,80	=	52,58	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
14,10	x	2,80	=	39,48	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
7,20	x	2,80	=	20,16	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
7,20	x	2,80	=	20,16	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
11,20	x	2,80	=	31,36	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
11,30	x	2,80	=	31,64	SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
35,50	x	2,80	=	99,40	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
5,74	x	2,80	=	16,07	SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
6,40	x	2,80	=	17,92	SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
6,40	x	2,80	=	17,92	SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
6,90	x	2,80	=	19,32	SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
8,80	x	2,80	=	24,64	SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
9,10	x	2,80	=	25,48	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO
9,20	x	2,80	=	25,76	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

TOTAL=	**535,14**

3.6 FORROS

3.6.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, COM A UTILIZACAO DE ARAME GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM PVC, 12BWG (3,8MM), FORNECIMENTO E INSTALACAO	**M2**	**1.190,62**

Quantidade	x	Área	=	Total	LOCAL
1,00	x	18,98	=	18,98	ENTRADA PRINCIPAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	36,37	=	36,37	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	17,75	=	17,75	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,20	=	7,20	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,26	=	50,26	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,14	=	10,14	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,56	=	50,56	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,19	=	32,19	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,41	=	3,41	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,05	=	8,05	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,39	=	12,39	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	89,03	=	89,03	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	P5 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	21,21	=	21,21	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,21	=	20,21	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	65,00	=	65,00	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,54	=	7,54	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,71	=	7,71	SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,74	=	20,74	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	4,80	=	4,80	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	48,68	=	48,68	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	30,56	=	30,56	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	16,99	=	16,99	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,14	=	12,14	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,18	=	10,18	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	5,50	=	5,50	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	2,00	=	2,00	SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	8,12	=	8,12	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	4,28	=	4,28	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,69	=	12,69	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,81	=	12,81	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,79	=	2,79	SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	7,77	=	7,77	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,20	=	32,20	P1 - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

	1,00	x	15,75	=	15,75	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
	1,00	x	15,74	=	15,74	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
	1,00	x	15,87	=	15,87	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
	1,00	x	32,19	=	32,19	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
	1,00	x	11,39	=	11,39	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
	1,00	x	3,40	=	3,40	SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
	1,00	x	3,55	=	3,55	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO
	1,00	x	3,73	=	3,73	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO
	1,00	x	31,92	=	31,92	C.E.P.E - BLOCO COMANDO
	1,00	x	15,74	=	15,74	C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
	1,00	x	15,87	=	15,87	C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
	1,00	x	15,74	=	15,74	D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
	1,00	x	17,70	=	17,70	ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
	1,00	x	15,68	=	15,68	RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
	1,00	x	15,68	=	15,68	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 1.190,62

3.6.2	RODA TETO EM MOLDURA DE GESSO PARA FORROS	**M**	**200,00**

Quantidade	x	Comprimento	=	Total	LOCAL
1,00	x	103,00	=	103,00	BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	97,00	=	97,00	BLOCO ADMINISTRATIVO

TOTAL= 200,00

3.7	**PORTAS E ESQUADRIAS**		
3.7.1	FORRA EM MADEIRA DE LEI PARA PORTAS ATÉ 1,0 M DE LARGURA, INCLUSO 02 JOGOS DE ALIZAR	**UN**	**70,00**

Quantidade	LOCAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

3,00	PORTAS DE 0,90M
42,00	PORTAS DE 0,80M
14,00	PORTAS DE 0,70M
11,00	PORTAS DE 0,60M

TOTAL= 70,00

3.7.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	**UN**	**3,00**

Quantidade	LOCAL
3,00	BLOCO PRINCIPAL

TOTAL= 3,00

3.7.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	**UN**	**42,00**

Quantidade	LOCAL
20,00	BLOCO PRINCIPAL
22,00	BLOCO COMANDO

TOTAL= 42,00

3.7.4	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	**UN**	**13,00**

Quantidade	LOCAL
3,00	BLOCO PRINCIPAL
10,00	BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

	TOTAL=	**13,00**	
3.7.5	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	**UN**	**11,00**

Quantidade	LOCAL
5,00	BLOCO PRINCIPAL
4,00	BLOCO COMANDO
1,00	CORPO DA GUARDA
1,00	RESERVA DE ARMAMENTO
TOTAL= **11,00**	

3.7.6	PORTA EM MADEIRA DE LEI, 0,70 X 2,10M, EXCLUSIVE FERRAGENS	**UN**	**1,00**

Quantidade	LOCAL
1,00	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
TOTAL= **1,00**	

3.7.7	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO, COM EXECUCAO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015	**UN**	**70,00**

Quantidade	LOCAL
3,00	PORTAS DE 0,90M
42,00	PORTAS DE 0,80M
14,00	PORTAS DE 0,70M
11,00	PORTAS DE 0,60M

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
350
PMPB

						TOTAL=	**70,00**	

3.7.8	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, COM FERRAGENS						**M2**	**38,33**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
1,00	x	5,85	x	2,50	=	14,63	PORTA DE VIDRO + BANDEIRA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	2,78	x	2,50	=	6,95	PORTA DE VIDRO + BANDEIRA - BLOCO PRINCIPAL
2,00	x	3,35	x	2,50	=	16,75	PORTA DE VIDRO + BANDEIRA - BLOCO COMANDO
						TOTAL=	**38,33**

3.7.9	PUXADOR FIXADO NA PORTA H=40CM- FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020						**UN**	**8,00**

Quantidade	LOCAL
2,00	PORTA DE VIDRO + BANDEIRA - BLOCO PRINCIPAL
2,00	PORTA DE VIDRO + BANDEIRA - BLOCO PRINCIPAL
4,00	PORTA DE VIDRO + BANDEIRA - BLOCO COMANDO
TOTAL=	**8,00**

3.7.10	PORTA EM ALUMINIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, COMPLETA INCLUSIVE GUARNICAO, FIXACAO COM PARAFUSOS, DOBRADICAS E FECHADURA OCUPADO LIVRE						**M2**	**13,44**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
14,00	x	0,60	x	1,60	=	13,44	BLOCO PRINCIPAL
						TOTAL=	**13,44**

3.7.11	JANELA DE ALUMINIO COM PERFIL= 25MM, COM 2 FOLHAS, COM VIDROS LISO INCOLOR, E = 8 MM, BATENTE, FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALACAO						**M2**	**10,74**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

	Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
	1,00	x	0,60	x	0,40	=	0,24	CORPO DA GUARDA
	8,00	x	1,20	x	0,50	=	4,80	BLOCO PRINCIPAL
	2,00	x	1,20	x	0,50	=	1,20	BLOCO COMANDO
	9,00	x	1,00	x	0,50	=	4,50	BLOCO COMANDO
					TOTAL=		**10,74**	

3.7.12	JANELA DE ALUMINIO COM PERFIL= 25MM, COM 4 FOLHAS, COM VIDROS LISO INCOLOR, E = 8 MM, BATENTE, FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	**M2**	**87,20**

	Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
	5,00	x	1,60	x	1,00	=	8,00	CORPO DA GUARDA
	39,00	x	2,40	x	0,50	=	46,80	BLOCO PRINCIPAL
	27,00	x	2,40	x	0,50	=	32,40	BLOCO COMANDO
					TOTAL=		**87,20**	

3.7.13	CONTRAMARCO DE ALUMINIO, FIXACAO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	**M**	**471,80**

	Quantidade	x	Comprimento (x 2	x	Altura (x 2)	=	Total	LOCAL
	1,00	x	0,60	x	0,40	=	2,00	JANELA DE CORRER - CORPO DA GUARDA
	8,00	x	1,20	x	0,50	=	27,20	JANELA DE CORRER - BLOCO PRINCIPAL
	2,00	x	1,20	x	0,50	=	6,80	JANELA DE CORRER - BLOCO COMANDO
	9,00	x	1,00	x	0,50	=	27,00	JANELA DE CORRER - BLOCO COMANDO
	5,00	x	1,60	x	1,00	=	26,00	JANELA DE CORRER - CORPO DA GUARDA
	39,00	x	2,40	x	0,50	=	226,20	JANELA DE CORRER - BLOCO PRINCIPAL
	27,00	x	2,40	x	0,50	=	156,60	JANELA DE CORRER - BLOCO COMANDO
					TOTAL=		**471,80**	

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
352
PMPB

3.7.14	PORTAO DE FERRO DE ABRIR, COM BARRAS REDONDAS VERTICAIS 1/2" E BARRAS CHATAS 5/8 X 3/16" NA HORIZONTAL E CONTORNO, COM DOBRADICAS E FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO - INCLUSIVE PINTURA E FUNDO ANTICORROSIVO	**M2**	**1,89**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
1,00	x	0,90	x	2,10	=	1,89	BLOCO PRINCIPAL

TOTAL= 1,89

3.7.15	GRADE DE FERRO LINHA NYLOFOR 02 FOLHAS DE ABRIR COM DOBRADICAS DO TIPO PIAO INCLUSIVE FECHADURAS DE EMBUTIR, TRINCO TIPO TRAVE, FERROLHO COM SUPORTE PARA CADEADOS E CHUMBADORES. INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM 2 DEMAOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**M2**	**11,70**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
1,00	x	1,50	x	2,20	=	3,30	BLOCO PRINCIPAL
3,00	x	1,40	x	0,70	=	2,94	BLOCO PRINCIPAL
3,00	x	2,60	x	0,70	=	5,46	BLOCO PRINCIPAL

TOTAL= 11,70

3.7.16	PORTAO DE CORRER EM GRADIL COM MONTANTES E PAINEIL BELGO LINHA NYLOFOR COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALCACAO	**M2**	**23,52**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
2,00	x	4,20	x	2,80	=	23,52	ENTRADA CORPO DA GUARDA

TOTAL= 23,52

3.7.17	GUIA PARA PORTÃO DE CORRER EM GRADIL	**M**	**8,40**

Quantidade	x	Comprimento	=	Total	LOCAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

	1,00	x	8,40	=	8,40		ENTRADA CORPO DA GUARDA	

TOTAL= 8,40

3.7.18	PORTAO DE CORRER A DEFINIR						**M2**	**11,70**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
1,00	x	6,50	x	1,80	=	11,70	NOVA ENTRADA VEÍCULOS

TOTAL= 11,70

3.8	**LOUÇAS E METAIS**		
3.8.1	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	**UN**	**24,00**

Quantidade	LOCAL
17,00	BLOCO PRINCIPAL
6,00	BLOCO COMANDO
1,00	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 24,00

3.8.2	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD/PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SEM FURO FRONTAL, EM LOUCA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL E ASSENTO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**2,00**

Quantidade	LOCAL
2,00	BLOCO PRINCIPAL

TOTAL= 2,00

3.8.3	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	**UN**	**26,00**

Quantidade	LOCAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

19,00	BLOCO PRINCIPAL	
6,00	BLOCO COMANDO	
1,00	CORPO DA GUARDA	

TOTAL= 26,00

3.8.4	DUCHA HIGIENICA METAL CROMADO DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	**UN**	**26,00**

Quantidade	LOCAL
19,00	BLOCO PRINCIPAL
6,00	BLOCO COMANDO
1,00	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 26,00

3.8.5	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**26,00**

Quantidade	LOCAL
19,00	BLOCO PRINCIPAL
6,00	BLOCO COMANDO
1,00	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 26,00

3.8.6	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NAPAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	**UN**	**6,00**

Quantidade	LOCAL
6,00	BLOCO PRINCIPAL

TOTAL= 6,00

3.8.7	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA EM METAL CROMADO E SIFAO FLEXIVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	**UN**	**24,00**

Quantidade	LOCAL
17,00	BLOCO PRINCIPAL
6,00	BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

	1,00	CORPO DA GUARDA	

TOTAL= 24,00

3.8.8	CUBA DE EMBUTIR DE ACO INOXIDAVEL MEDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFAO FLEXIVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	**UN**	**1,00**

Quantidade	LOCAL
1,00	BLOCO PRINCIPAL - COPA RESERVA DE ARMAMENTOS

TOTAL= 1,00

3.8.9	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO BICA BAIXA, CROMADO, SERIE ACQUAPRESS, REF 1180 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**UN**	**24,00**

Quantidade	LOCAL
17,00	BLOCO PRINCIPAL
6,00	BLOCO COMANDO
1,00	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 24,00

3.8.10	TORNEIRA METALICA DE MESA 1/4 DE VOLTA PARA COZINHA, DE 1/2" OU 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**1,00**

Quantidade	LOCAL
1,00	BLOCO PRINCIPAL - COPA RESERVA DE ARMAMENTOS

TOTAL= 1,00

3.8.11	CHUVEIRO EM ACO INOX, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	**UN**	**25,00**

Quantidade	LOCAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

21,00	BLOCO PRINCIPAL	
4,00	BLOCO COMANDO	

TOTAL= 25,00

3.8.12	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLH EM ACO INOX, FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**18,00**

Quantidade	LOCAL
11,00	BLOCO PRINCIPAL
6,00	BLOCO COMANDO
1,00	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 18,00

3.8.13	DISPENSER EM ACO INOX DE PAREDE, PARA SABONETE LIQUIDO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**18,00**

Quantidade	LOCAL
11,00	BLOCO PRINCIPAL
6,00	BLOCO COMANDO
1,00	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 18,00

3.8.14	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**M2**	**9,06**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
5,00	x	0,60	x	0,60	=	1,80	BLOCO PRINCIPAL
6,00	x	0,60	x	0,60	=	2,16	BLOCO COMANDO
1,00	x	0,60	x	0,60	=	0,36	CORPO DA GUARDA
4,00	x	1,30	x	0,60	=	3,12	BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
357
PMPB

1,00	x	2,70	x	0,60	=	1,62	BLOCO PRINCIPAL

TOTAL= 9,06

3.8.15	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINIO PRETO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALACAO - REV.02_10/2021	**M2**	**11,79**	

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
1,00	x	1,20	x	1,80	=	2,16	SANIT. R. A. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	1,30	x	1,80	=	2,34	SANIT. DIR. - BLOCO DO COMANDO
1,00	x	1,55	x	1,80	=	2,79	SANIT. V. D. - BLOCO DO COMANDO
1,00	x	1,50	x	1,80	=	2,70	SANIT. CORREG. - BLOCO DO COMANDO
1,00	x	1,00	x	1,80	=	1,80	SANIT. OF. FEM - BLOCO DO COMANDO

TOTAL= 11,79

3.8.16	BANCADA DE GRANITO VERDE UBATUBA, POLIDO EM UM DOS LADOS, COM RESPALDO DE 10 CM E TESTEIRA DE 5 CM, FIXADA EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	**M2**	**12,36**	

Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área (Adicionando rodopia e testa)	LOCAL
5,00	x	0,60	x	0,50	=	2,63	BLOCO PRINCIPAL
6,00	x	0,60	x	0,50	=	3,15	BLOCO COMANDO
1,00	x	0,60	x	0,50	=	0,53	CORPO DA GUARDA
4,00	x	1,30	x	0,50	=	4,06	BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	2,70	x	0,50	=	2,00	BLOCO PRINCIPAL

TOTAL= 12,36

3.9 PINTURA

3.9.1	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, DUAS DEMAO	**M2**	**4.869,75**	

Comprimento	x	Altura	=	Total	LOCAL
26,51	x	2,80	=	74,23	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

23,10	x	2,80	=	64,68	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
11,00	x	2,80	=	30,80	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
11,70	x	2,80	=	32,76	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	P4 - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
62,90	x	2,80	=	176,12	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL
31,70	x	2,80	=	88,76	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
29,69	x	2,80	=	83,13	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	P5 - BLOCO PRINCIPAL
19,60	x	2,80	=	54,88	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
19,60	x	2,80	=	54,88	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
38,30	x	2,80	=	107,24	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
30,30	x	2,80	=	84,84	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
9,40	x	2,80	=	26,32	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
31,70	x	2,80	=	88,76	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
25,80	x	2,80	=	72,24	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
18,90	x	2,80	=	52,92	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
11,60	x	2,80	=	32,48	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
36,10	x	2,80	=	101,08	GABINETE DO COMANDO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
13,10	x	2,80	=	36,68	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

8,70	x	2,80	=	24,36	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
14,20	x	2,80	=	39,76	RECEPÇÃO VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
19,20	x	2,80	=	53,76	HALL DO COMANDO - BLOCO COMANDO
40,20	x	2,80	=	112,56	CIRCULAÇÃO C - BLOCO COMANDO
17,00	x	2,80	=	47,60	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
13,60	x	2,80	=	38,08	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	RECEPÇÃO DO COMANDO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	P1 - BLOCO COMANDO
30,30	x	2,80	=	84,84	HALL DE CIRCULAÇÃO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
16,40	x	2,80	=	45,92	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
13,50	x	2,80	=	37,80	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
30,30	x	2,80	=	84,84	CIRCULAÇÃO D - BLOCO COMANDO
17,69	x	2,80	=	49,53	HALL STÚDIO - BLOCO COMANDO
26,80	x	2,80	=	75,04	C.E.P.E - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
16,40	x	2,80	=	45,92	C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
17,70	x	2,80	=	49,56	ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
16,06	x	2,80	=	44,97	RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
16,06	x	2,80	=	44,97	CORPO DA GUARDA
175,90	x	4,05	=	712,40	PAREDES EXTERNAS - BLOCO PRINCIPAL
143,20	x	3,84	=	549,89	PAREDES EXTERNAS - BLOCO COMANDO
49,32	x	5,00	=	246,60	PAREDES EXTERNAS - CORPO DA GUARDA

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

				TOTAL=	**4.869,75**	
3.9.2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM PAREDE, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				**M2**	**3.360,87**

Comprimento	x	Altura	=	Total	LOCAL
26,51	x	2,80	=	74,23	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
11,00	x	2,80	=	30,80	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
11,70	x	2,80	=	32,76	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	P4 - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
62,90	x	2,80	=	176,12	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL
31,70	x	2,80	=	88,76	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
29,69	x	2,80	=	83,13	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	P5 - BLOCO PRINCIPAL
19,60	x	2,80	=	54,88	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
19,60	x	2,80	=	54,88	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
38,30	x	2,80	=	107,24	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
30,30	x	2,80	=	84,84	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
9,40	x	2,80	=	26,32	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
31,70	x	2,80	=	88,76	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
25,80	x	2,80	=	72,24	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL

Governo do Estado da Paraíba 360 PMPB

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

18,90	x	2,80	=	52,92	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
11,60	x	2,80	=	32,48	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
36,10	x	2,80	=	101,08	GABINETE DO COMANDO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
13,10	x	2,80	=	36,68	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO
8,70	x	2,80	=	24,36	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
14,20	x	2,80	=	39,76	RECEPÇÃO VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
19,20	x	2,80	=	53,76	HALL DO COMANDO - BLOCO COMANDO
40,20	x	2,80	=	112,56	CIRCULAÇÃO C - BLOCO COMANDO
17,00	x	2,80	=	47,60	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
13,60	x	2,80	=	38,08	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	RECEPÇÃO DO COMANDO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	P1 - BLOCO COMANDO
30,30	x	2,80	=	84,84	HALL DE CIRCULAÇÃO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
16,40	x	2,80	=	45,92	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
13,50	x	2,80	=	37,80	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
30,30	x	2,80	=	84,84	CIRCULAÇÃO D - BLOCO COMANDO
17,69	x	2,80	=	49,53	HALL STÚDIO - BLOCO COMANDO
26,80	x	2,80	=	75,04	C.E.P.E - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

16,40	x	2,80	=	45,92	C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
17,70	x	2,80	=	49,56	ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
16,06	x	2,80	=	44,97	RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
16,06	x	2,80	=	44,97	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 3.360,87

3.9.3	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS, EM PAREDES INTERNAS / EXTERNAS, INCLUSIVE LIXAMENTO	**M2**	**1.508,88**	

Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
175,90	x	4,05	=	712,40	PAREDES EXTERNAS - BLOCO PRINCIPAL
143,20	x	3,84	=	549,89	PAREDES EXTERNAS - BLOCO COMANDO
49,32	x	5,00	=	246,60	PAREDES EXTERNAS - CORPO DA GUARDA

TOTAL= 1.508,88

3.9.4	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	**M2**	**3.360,87**	

Comprimento	x	Altura	=	Total	LOCAL
26,51	x	2,80	=	74,23	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
11,00	x	2,80	=	30,80	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
11,70	x	2,80	=	32,76	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
23,10	x	2,80	=	64,68	P4 - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
62,90	x	2,80	=	176,12	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL
31,70	x	2,80	=	88,76	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

23,10	x	2,80	=	64,68	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
29,69	x	2,80	=	83,13	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	P5 - BLOCO PRINCIPAL
19,60	x	2,80	=	54,88	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
19,60	x	2,80	=	54,88	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
38,30	x	2,80	=	107,24	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
30,30	x	2,80	=	84,84	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
9,40	x	2,80	=	26,32	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
16,10	x	2,80	=	45,08	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
31,70	x	2,80	=	88,76	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
25,80	x	2,80	=	72,24	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
18,90	x	2,80	=	52,92	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
11,60	x	2,80	=	32,48	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
13,00	x	2,80	=	36,40	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
36,10	x	2,80	=	101,08	GABINETE DO COMANDO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
13,10	x	2,80	=	36,68	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO
8,70	x	2,80	=	24,36	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
14,20	x	2,80	=	39,76	RECEPÇÃO VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
19,20	x	2,80	=	53,76	HALL DO COMANDO - BLOCO COMANDO
40,20	x	2,80	=	112,56	CIRCULAÇÃO C - BLOCO COMANDO
17,00	x	2,80	=	47,60	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

13,60	x	2,80	=	38,08	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	RECEPÇÃO DO COMANDO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	P1 - BLOCO COMANDO
30,30	x	2,80	=	84,84	HALL DE CIRCULAÇÃO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
16,40	x	2,80	=	45,92	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
23,10	x	2,80	=	64,68	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
13,50	x	2,80	=	37,80	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
30,30	x	2,80	=	84,84	CIRCULAÇÃO D - BLOCO COMANDO
17,69	x	2,80	=	49,53	HALL STÚDIO - BLOCO COMANDO
26,80	x	2,80	=	75,04	C.E.P.E - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
16,40	x	2,80	=	45,92	C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
16,10	x	2,80	=	45,08	D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
17,70	x	2,80	=	49,56	ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
16,06	x	2,80	=	44,97	RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
16,06	x	2,80	=	44,97	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 3.360,87

3.9.5	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM SUPERFICIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR.	**M2**	**1.508,88**

Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
175,90	x	4,05	=	712,40	PAREDES EXTERNAS - BLOCO PRINCIPAL
143,20	x	3,84	=	549,89	PAREDES EXTERNAS - BLOCO COMANDO
49,32	x	5,00	=	246,60	PAREDES EXTERNAS - CORPO DA GUARDA

TOTAL= 1.508,88

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
365
PMPB

3.9.6	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMAO. AF_06/2014	**M2**	**1.472,37**	

Quantidade	x	Área	=	Total	LOCAL
1,00	x	18,98	=	18,98	ENTRADA PRINCIPAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	36,37	=	36,37	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	17,75	=	17,75	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,20	=	7,20	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,26	=	50,26	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,14	=	10,14	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,56	=	50,56	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,19	=	32,19	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,41	=	3,41	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,05	=	8,05	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,39	=	12,39	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	89,03	=	89,03	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	P5 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	21,21	=	21,21	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,21	=	20,21	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	65,00	=	65,00	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	7,54	=	7,54	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,71	=	7,71	SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,74	=	20,74	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	4,80	=	4,80	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	48,68	=	48,68	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	30,56	=	30,56	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	16,99	=	16,99	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,14	=	12,14	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,18	=	10,18	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	5,50	=	5,50	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	2,00	=	2,00	SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	76,72	=	76,72	GABINETE DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	8,12	=	8,12	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	4,28	=	4,28	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,30	=	32,30	VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,56	=	12,56	RECEPÇÃO VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,69	=	12,69	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	17,79	=	17,79	HALL DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	29,66	=	29,66	CIRCULAÇÃO C - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,81	=	12,81	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,79	=	2,79	SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	7,77	=	7,77	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	32,19	=	32,19	RECEPÇÃO DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,20	=	32,20	P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	39,53	=	39,53	HALL DE CIRCULAÇÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,19	=	32,19	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
1,00	x	11,39	=	11,39	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,40	=	3,40	SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,55	=	3,55	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,73	=	3,73	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	27,83	=	27,83	CIRCULAÇÃO D - BLOCO COMANDO
1,00	x	13,17	=	13,17	HALL STÚDIO - BLOCO COMANDO
1,00	x	31,92	=	31,92	C.E.P.E - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87	C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	17,70	=	17,70	ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,68	=	15,68	RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
1,00	x	15,68	=	15,68	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 1.472,37

3.9.7	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM TETO, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	**M2**	**1.472,37**

Quantidade	x	Área	=	Total	LOCAL
1,00	x	18,98	=	18,98	ENTRADA PRINCIPAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	36,37	=	36,37	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	17,75	=	17,75	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	32,20	=	32,20	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,20	=	7,20	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,26	=	50,26	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,14	=	10,14	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,56	=	50,56	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,19	=	32,19	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,41	=	3,41	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,05	=	8,05	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,39	=	12,39	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	89,03	=	89,03	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	P5 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	21,21	=	21,21	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,21	=	20,21	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	65,00	=	65,00	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,54	=	7,54	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,71	=	7,71	SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,74	=	20,74	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	4,80	=	4,80	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	48,68	=	48,68	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	30,56	=	30,56	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	16,99	=	16,99	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,14	=	12,14	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,18	=	10,18	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	5,50	=	5,50	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	2,00	=	2,00	SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	76,72	=	76,72	GABINETE DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	8,12	=	8,12	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	4,28	=	4,28	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,30	=	32,30	VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,56	=	12,56	RECEPÇÃO VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,69	=	12,69	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	17,79	=	17,79	HALL DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	29,66	=	29,66	CIRCULAÇÃO C - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,81	=	12,81	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,79	=	2,79	SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	7,77	=	7,77	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,19	=	32,19	RECEPÇÃO DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,20	=	32,20	P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	39,53	=	39,53	HALL DE CIRCULAÇÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	32,19	=	32,19	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
1,00	x	11,39	=	11,39	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,40	=	3,40	SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,55	=	3,55	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,73	=	3,73	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	27,83	=	27,83	CIRCULAÇÃO D - BLOCO COMANDO
1,00	x	13,17	=	13,17	HALL STÚDIO - BLOCO COMANDO
1,00	x	31,92	=	31,92	C.E.P.E - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87	C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	17,70	=	17,70	ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,68	=	15,68	RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
1,00	x	15,68	=	15,68	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 1.472,37

3.9.8 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM TETO **M2 1.472,37**

Quantidade	x	Área	=	Total	LOCAL
1,00	x	18,98	=	18,98	ENTRADA PRINCIPAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	36,37	=	36,37	ALOJAMENTO DE PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	17,75	=	17,75	SALA DE RECARGA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	ALMOXARIFADO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,20	=	7,20	COPA P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	CONTROLE P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,20	=	32,20	P4 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	ARQUIVO GERAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	S.A.A.P. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,26	=	50,26	CIRCULAÇÃO A - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	10,14	=	10,14	SANIT. ALOJ. PRAÇAS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,37	=	8,37	SANIT. ALOJ. BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	50,56	=	50,56	ALOJAMENTO BRAVO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	32,19	=	32,19	C.C.S.V. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,41	=	3,41	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,05	=	8,05	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,39	=	12,39	SANITÁRIO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	ALOJAMENTO GUARDA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	APOIO AO N.T.I. - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	89,03	=	89,03	HALL DE ENTRADA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	P5 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	21,21	=	21,21	ALOJAMENTO OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. OF. DE DIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	3,20	=	3,20	SANIT. DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,21	=	20,21	ALOJAMENTO DELTA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	65,00	=	65,00	ALOJAMENTO FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,54	=	7,54	SANIT. ALOJ. FOXTROT - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	7,71	=	7,71	SANIT. ALOJ. FOXTROT 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,74	=	15,74	RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	20,74	=	20,74	CIRCULAÇÃO D - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	4,80	=	4,80	DISTRIBUIÇÃO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	15,75	=	15,75	BARBEARIA - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	48,68	=	48,68	ALOJAMENTO OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	30,56	=	30,56	SANIT. ALOJ. OFICIAIS - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	16,99	=	16,99	CIRCULAÇÃO R.A. 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	12,14	=	12,14	CIRCULAÇÃO R.A. 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,18	=	10,18	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 1 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	10,16	=	10,16	DEPÓSITO DE ARMAMENTOS 2 - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	5,50	=	5,50	COPA RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	2,00	=	2,00	SANIT. RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	10,16	=	10,16	ALOJAMENTO RESERVA DE ARMAMENTO - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	76,72	=	76,72	GABINETE DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	8,12	=	8,12	ARQUIVO TESOURARIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANITÁRIO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	4,28	=	4,28	ALOJAMENTO V.D. - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,30	=	32,30	VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,56	=	12,56	RECEPÇÃO VICE DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,55	=	2,55	SANIT. CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,69	=	12,69	CARTÓRIO CORREGEDORIA - BLOCO COMANDO
1,00	x	17,79	=	17,79	HALL DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	29,66	=	29,66	CIRCULAÇÃO C - BLOCO COMANDO
1,00	x	12,81	=	12,81	ALOJAMENTO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	2,79	=	2,79	SANITÁRIO DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	7,77	=	7,77	COPA DIRETOR - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,19	=	32,19	RECEPÇÃO DO COMANDO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	CHEFIA DA P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,20	=	32,20	P1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	39,53	=	39,53	HALL DE CIRCULAÇÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,75	=	15,75	SALA DE REUNIÃO - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74	C.P.B.M. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87	D.I.T.E. - BLOCO COMANDO
1,00	x	32,19	=	32,19	D.I.F.O. - BLOCO COMANDO
1,00	x	11,39	=	11,39	ALOJAMENTO OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,40	=	3,40	SANIT. OF. FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,55	=	3,55	SANITÁRIO MASCULINO - BLOCO COMANDO
1,00	x	3,73	=	3,73	SANITÁRIO FEMININO - BLOCO COMANDO
1,00	x	27,83	=	27,83	CIRCULAÇÃO D - BLOCO COMANDO
1,00	x	13,17	=	13,17	HALL STÚDIO - BLOCO COMANDO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

1,00	x	31,92	=	31,92		C.E.P.E - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74		C.E.T.P. SALA 1 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,87	=	15,87		C.E.T.P. SALA 2 - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,74	=	15,74		D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	17,70	=	17,70		ARQUIVO D.E.S.U. - BLOCO COMANDO
1,00	x	15,68	=	15,68		RECEPÇÃO - CORPO DA GUARDA
1,00	x	15,68	=	15,68		CORPO DA GUARDA

TOTAL= 1.472,37

3.9.9 GRAFIATTO — M2 — 57,51

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
1,00	x	6,80	x	1,80	=	12,24	FACHADA FRONTAL CENTRO - CORPO DA GUARDA
2,00	x	2,05	x	4,20	=	17,22	FACHADA FRONTAL LATERAL - CORPO DA GUARDA
1,00	x	6,80	x	1,20	=	8,16	FACHADA POSTERIOR CENTRO - CORPO DA GUARDA
2,00	x	2,05	x	4,85	=	19,89	FACHADA POSTERIOR LATERAL - CORPO DA GUARDA

TOTAL= 57,51

3.9.10 PINTURA FUNDO NIVELADOR / SELADOR ALQUIDICO BRANCO EM MADEIRA — **M2** — **276,68**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	x	Faces	=	Área	LOCAL
11,00	x	0,60	x	2,10	x	2,50	=	34,65	PORTAS DE 0,60M
14,00	x	0,70	x	2,10	x	2,50	=	51,45	PORTAS DE 0,70M
42,00	x	0,80	x	2,10	x	2,50	=	176,40	PORTAS DE 0,80M
3,00	x	0,90	x	2,10	x	2,50	=	14,18	PORTAS DE 0,90M

TOTAL= 276,68

3.9.11 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMAOS — **M2** — **276,68**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

	Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	x	Faces	=	Área	LOCAL
	11,00	x	0,60	x	2,10	x	2,50	=	34,65	PORTAS DE 0,60M
	14,00	x	0,70	x	2,10	x	2,50	=	51,45	PORTAS DE 0,70M
	42,00	x	0,80	x	2,10	x	2,50	=	176,40	PORTAS DE 0,80M
	3,00	x	0,90	x	2,10	x	2,50	=	14,18	PORTAS DE 0,90M

TOTAL= 276,68

3.9.12	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	**M2**	**74,22**

	Quantidade	x	Área	x	Faces	=	Total	LOCAL
	1,00	x	1,89	x	2,00	=	3,78	PORTA DE FERRO - BLOCO PRINCIPAL
	1,00	x	3,30	x	2,00	=	6,60	GRADE DE FERRO - BLOCO PRINCIPAL
	3,00	x	0,98	x	2,00	=	5,88	GRADE DE FERRO - BLOCO PRINCIPAL
	3,00	x	1,82	x	2,00	=	10,92	GRADE DE FERRO - BLOCO PRINCIPAL
	1,00	x	23,52	x	2,00	=	47,04	PORTÕES EM BRISE - CORPO DA GUARDA

TOTAL= 74,22

3.9.13	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIE METALICA EXECUTADO EM OBRA, INCLUSIVE PROTECAO COM FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO) (1 DEMAO)	**M2**	**74,22**

	Quantidade	x	Área	x	Faces	=	Total	LOCAL
	1,00	x	1,89	x	2,00	=	3,78	PORTA DE FERRO - BLOCO PRINCIPAL
	1,00	x	3,30	x	2,00	=	6,60	GRADE DE FERRO - BLOCO PRINCIPAL
	3,00	x	0,98	x	2,00	=	5,88	GRADE DE FERRO - BLOCO PRINCIPAL
	3,00	x	1,82	x	2,00	=	10,92	GRADE DE FERRO - BLOCO PRINCIPAL
	1,00	x	23,52	x	2,00	=	47,04	PORTÕES EM BRISE - CORPO DA GUARDA

TOTAL= 74,22

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

3.9.14	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIE METALICA EXECUTADO EM OBRA, INCLUSIVE PROTECAO COM FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO) (1 DEMAO)							**M2**	**69,07**

Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL
1,00	x	15,35	x	4,50	=	69,07	PASSARELA ENTRE OS BLOCOS

TOTAL= 69,07

3.10	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**			
3.10.1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023		**M**	**37,75**
3.10.2	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015		**M**	**37,75**
3.10.3	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014		**M**	**37,75**
3.10.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014		**UN**	**52,00**
3.10.5	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		**UN**	**28,00**
3.10.6	TE, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014		**UN**	**34,00**
3.10.7	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, X 3/4 INS TALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_1 2/2014		**UN**	**43,00**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

3.10.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	**UN**	**34,00**
3.11	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**		
3.11.1	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	**M**	**10,20**
3.11.2	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	**M**	**14,50**
3.11.3	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023_PS	**M**	**9,40**
3.11.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	**M**	**23,90**
3.11.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	**M**	**12,40**
3.11.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	**M**	**75,20**
3.11.7	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	**UN**	**19,00**
3.11.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTOSANITARIO. AF_12/2014	**UN**	**6,00**
3.11.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTOSANITARIO. AF_12/2014	**UN**	**12,00**
3.11.10	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	**UN**	**8,00**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

3.11.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	**UN**	**15,00**
3.11.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	**UN**	**9,00**
3.11.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	**UN**	**17,00**
3.11.14	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**UN**	**5,00**
3.11.15	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**UN**	**4,00**
3.11.16	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**UN**	**14,00**
3.11.17	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	**UN**	**3,00**
3.11.18	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	**UN**	**3,00**
3.12	**ÁGUAS PLUVIAIS**		
3.12.1	CHUMBAMENTO LINEAR RASGO PISO P/INSTAL. TUBUL.ENTRE 75A150MM	**M**	**18,00**
3.12.2	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	**M**	**123,51**
3.12.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	**M**	**65,00**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

3.12.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	**UN**	**18,00**
3.12.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	**UN**	**14,00**
3.12.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	**UN**	**20,00**
3.12.7	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	**UN**	**10,00**
3.12.8	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	**UN**	**15,00**
3.12.9	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSOES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	**UN**	**12,00**
3.12.10	GRELHA HEMISFERICA FLEXIVEL - TIPO ABACAXI 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**18,00**
3.13	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
3.13.1	LUMINARIA PAINEL PLAFON LED EMBUTIR/SOBREPOR QUADRADA 24W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**149,00**
3.13.2	REFLETOR MODULAR LED 200W DC COM DPS 4X50W 90 5000K 150LM/W ALUMINIO AUTOVOLT BRANCA REF.: RFMLED-DCDPS-90-200-50-3C-ME, DA G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**6,00**
3.13.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**38,00**
3.13.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	**UN**	**16,00**
3.13.5	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	**UN**	**2,00**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

3.13.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) + TOMADA	**UN**	**12,00**
3.13.7	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA	**UN**	**1,00**
3.13.8	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	**UN**	**44,00**
3.13.9	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	**UN**	**112,00**
3.13.10	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (3 MODULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	**UN**	**14,00**
3.13.11	PONTO ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO	**UN**	**35,00**
3.14	**CABEAMENTO ESTRUTURADO**		
3.14.1	CABO FTP-CAT 6 BLINDADO - 4 PARES (24AWG) METALICO OPTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**M**	**4.650,20**
3.14.2	CONECTOR RJ45 FEMEA, CAT 6 (KRONE OU SIMILAR). FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**280,00**
3.14.3	PLUG RJ45 MACHO CAT 6 (KRONE OU SIMILAR). FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**350,00**
3.14.4	CALHA DE TOMADAS, 10 TOMADAS	**UN**	**4,00**
3.14.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50 X 50 X 3000 MM (REF. VALEMAM OU SIMILAR)	**UN**	**72,00**
3.14.6	COTOVELO RETO 90 GRAUS 100 X 50MM CHAPA 18	**UN**	**5,00**
3.14.7	SAÍDA DUPLA PARA ELETRODUTO	**UN**	**41,00**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
380
PMPB

3.14.8	SUPORTE VERTICAL 70 X 80MM	**UN**	**164,00**
3.14.9	T HORIZONTAL RETO 90 GRAUS 100 X 50MM CHAPA 18	**UN**	**3,00**
3.14.10	TALA PLANA PERFURADA 50 MM	**UN**	**140,00**
3.14.11	TERMINAL PARA ELETROCALHA 50 X 25MM CHAPA 18	**UN**	**4,00**
3.14.12	CAIXA PADRÃO 19" - 16U X 470MM	**UN**	**2,00**
3.14.13	CAIXA PADRÃO 19" - 16U X 770MM	**UN**	**1,00**
3.14.14	PONTO DE CONSOLIDAÇÃO 115U X 300MM	**UN**	**1,00**
3.14.15	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4"	**M**	**401,60**
3.14.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD 1. 1/4"	**M**	**118,80**
3.14.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD 2"	**M**	**30,00**
3.14.18	GUIA/ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL ABERTA PADRAO 1U X 19 PARA RACKS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**14,00**
3.14.19	GUIA DE CABOS VERTICAL FECHADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**1,00**
3.14.20	PATCH PANEL 24 POSICOES FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**8,00**
3.14.21	CAIXA PVC - PLACA 2X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**112,00**
3.14.22	SWITCH (10/100 BASE TX - 10/100/1000 BASE FX)MBPS - 24 PORTAS + 2 PORTAS SC - FORNECIMENTOE INSTALACAO	**UN**	**7,00**
3.14.23	SWITCH (10/100BASE TX - 10/100/1000BASE T / 1000BASE X)MBPS - 8 PORTAS RJ45 + 2 PORTAS MMF/SMF - FORNECIMENTO E INSTALAO	**UN**	**1,00**
3.14.24	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR ALVENARIA 300 X 300 X 300MM PISO	**UN**	**14,00**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

3.14.25	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR AÇO PINTADA 200 X 200 X 200MM TETO	**UN**	**2,00**
3.14.26	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	**M**	**380,00**
3.15	**CLIMATIZAÇÃO**		
3.15.1	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PARA REFRIGERACAO, ESP. PAREDE 0,79 MM 1/2" COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMERICA 13MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**M**	**490,21**
3.15.2	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PARA REFRIGERACAO, ESP. PAREDE 0,79 MM 1/4" COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMERICA 13MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**M**	**563,32**
3.15.3	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTACAO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR, FORNECIMENTO E INSTALACAO	**M**	**139,13**
3.15.4	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PARA REFRIGERACAO, ESP. PAREDE 0,79 MM 3/8" COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMERICA 13MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**M**	**131,28**
3.15.5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL PARA REFRIGERACAO, ESP. PAREDE 0,79 MM 5/8" COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMERICA 13MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**M**	**108,08**
3.15.6	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, PARA PROTECAO DE TUBULACAO, FORNECIMENTO E APLICACAO	**UN**	**123,00**
3.15.7	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9.000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2021_P	**UN**	**8,00**
3.15.8	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2021_P	**UN**	**28,00**
3.15.9	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2021_P	**UN**	**4,00**
3.15.10	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, CLASSE A, FABRICACAO DAIKIN, HITACHI, CARRIER, OU EQUIVALENTE SUPERIOR - FORNECIMENTO	**UN**	**6,00**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

3.15.11	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 48000 BTU/H, CICLO FRIO, CLASSE A, FABRICACAO DAIKIN, HITACHI, CARRIER, OU EQUIVALENTE SUPERIOR - INSTALACAO	**UN**	**2,00**
3.15.12	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUICAO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS.	**M**	**412,20**
3.15.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	**UN**	**112,00**
3.15.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	**UN**	**6,00**
3.15.15	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	**UN**	**13,00**
3.15.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**M**	**717,01**
3.15.17	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	**M**	**640,52**
3.15.18	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 4,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	**M**	**76,49**
3.15.19	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO SPLIT REF.POLAR 005U, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	**UN**	**48,00**
3.15.20	CAIXA EM ALVENARIA COM TAMPA PARA DRENO DE AR CONDICIONADO 400X400X400MM	**UN**	**12,00**
3.15.21	BANDEJA METÁLICA PARA SUPORTE EXTERNO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	**M2**	**11,62**

	Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL
	8,00	x	0,75	x	0,30	=	1,80	CONDENSADORA - 9.000 BTU's
	28,00	x	0,75	x	0,30	=	6,30	CONDENSADORA - 12.000 BTU's
	4,00	x	0,77	x	0,32	=	0,99	CONDENSADORA - 18.000 BTU's
	6,00	x	0,87	x	0,35	=	1,83	CONDENSADORA - 24.000 BTU's
	2,00	x	0,95	x	0,37	=	0,70	CONDENSADORA - 48.000 BTU's

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

							TOTAL=	**11,62**	

3.15.22	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	**UN**	**11,00**

3.16	**PAVIMENTAÇÃO**	

3.16.1	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA							**M2**	**75,00**
	Quantidade	x	Comprimento	x	Largura	=	Área	LOCAL	
	1,00	x	75,00	x	1,00	=	75,00	CONDENSADORA - 12.000 BTU's	
							TOTAL=	**75,00**	
3.16.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA							**M3**	**18,00**
	Comprimento	x	Largura	x	Profundidade	=	Área	LOCAL	
	75,00	x	0,40	x	0,60	=	18,00	CONDENSADORA - 12.000 BTU's	
							TOTAL=	**18,00**	
3.16.3	PISO CONCRETO CALÇADA EXTERNA							**M2**	**357,69**
	Quantidade	x	Área	=	Total			LOCAL	
	1,00	x	178,68	=	178,68			PERÍMETRO BLOCO PRINCIPAL	
	1,00	x	162,72	=	162,72			PERÍMETRO BLOCO COMANDO	
	1,00	x	16,29	=	16,29			PERÍMETRO INTERNO CORPO DA GUARDA	
							TOTAL=	**357,69**	

3.17	**DIVERSOS**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
384
PMPB

3.17.1	PLACA DE INAUGURACAO DE OBRA EM ACO INOX ESCOVADO, NAS DIMENSOES (0,60X0,80)M, IMPRESSO EM ATE 6 CORES, COM 04 FUROS PARA FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	**UN**	**1,00**
3.17.2	KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO	**UN**	**4,00**
3.17.3	BRISE METALICO	**M2**	**133,87**

Quantidade	x	Comprimento	x	Altura	=	Área	LOCAL
2,00	x	31,50	x	1,30	=	81,90	FACHADA PRINCIPAL - BLOCO PRINCIPAL
2,00	x	3,50	x	3,85	=	26,95	FACHADA PRINCIPAL - BLOCO PRINCIPAL
1,00	x	8,40	x	1,30	=	10,92	FACHADA PRINCIPAL - CORPO DA GUARDA
1,00	x	14,10	x	1,00	=	14,10	FACHADA POSTERIOR - CORPO DA GUARDA

TOTAL= 133,87

3.17.4	CANCELA ELETRÔNICA	**UN**	**2,00**

Quantidade	LOCAL
2,00	CORPO DA GUARDA

TOTAL= 2,00

3.17.5	PLACA INDICATIVA EM ACRÍLICO, E= 3MM, COM ADESIVO SOBREPOSTO	**UN**	**40,00**

Quantidade	LOCAL
40,00	IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS

TOTAL= 40,00

3.17.6	AS BUILT (COMO CONSTRUIÍDO) PROJETO DE ARQUITETURA	**UN**	**1,00**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
385
PMPB

Quantidade	LOCAL
40,00	IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS

TOTAL= 40,00

3.17.7 BOTA--FORA DE ENTULHO **M3 614,60**

Volume/Área	x	Espessura	x	Empolamento	=	Total	LOCAL
17,01	x	1,00	x	1,50	=	25,52	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA
1.539,66	x	0,05	x	1,30	=	100,08	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO
5.404,89	x	0,05	x	1,30	=	351,32	DEMOLIÇÃO DE REBOCO
568,90	x	0,05	x	1,30	=	36,98	DEMOLIÇÃO REV.CERÂMICO DE PAREDE
1.472,37	x	0,05	x	1,30	=	95,70	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO
3,34	x	1,00	x	1,50	=	5,01	DEMOLIÇÃO DE EST. DE CONCRETO

TOTAL= 614,60

3.17.8 LIMPEZA FINAL DE OBRAS **M2 1.772,00**

Quantidade	x	Área	=	Total	LOCAL
1,00	x	1.772,00	=	1.772,00	FACHADA BLOCO ADM

TOTAL= 1.772,00

CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PB Nº 1618746782

MAT: 524.597-4

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129427] [SENHA] JOSÉ DEUSDEDITH SOARES DA SILVA em 13/03/2026 - 15:11hs e [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 24/04/2026 - 11:03hs.
Documento Nº: 10468908.87611460-1205 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87611460-1205

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

POLÍCIA MILITAR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA PMPB, EM JOÃO PESSOA-PB.

JANEIRO– 2026

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

1. APRESENTAÇÃO

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento da obra de REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA PMPB, EM JOÃO PESSOA-PB.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. MATERIAIS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Produtos com equivalência técnica aos aqui especificados poderão ser utilizados com a explícita autorização dos autores do projeto, por escrito, desde que tenham as mesmas características técnicas e de aspecto final, permanecendo a responsabilidade pelos mesmos com a CONTRATADA.

As argamassas deverão ser preparadas com a utilização de betoneiras, não sendo permitida a mistura de forma manual, salvo em situações especiais, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As proporções dos materiais obedecerão ao resultado do estudo de dosagem, utilizando-se, como medida, a respectiva “padiola” para cada material.

Na hipótese da não existência do estudo de dosagem, as dimensões internas das padiolas serão de 0,45 x 0,35 m e 0,30 m de altura.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

2.2. EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra.
Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

2.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas aplicáveis a cada caso.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONTRATADA e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

a. Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;

b. Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;

c. Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;

d. Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência, a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;

e. Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

2.4. SEGURANÇA DO TRABALHO

Será observada, rigorosamente, a legislação em vigor sobre segurança do trabalho, bem como a "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho" (NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO).
As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra.
A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pelo CEnArq.
Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para cada tarefa específica.
Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros.

2.5. FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto do CEnArq junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotadas, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se, como parte integrante destas Especificações as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias, justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do Projeto serão observados

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

os seguintes critérios:

a. As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
b. Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
c. Em outras divergências prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
d. Os casos omissos serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, se necessário for.

2.6. LICENÇAS E TAXAS

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO serão colocadas placas indicativas das características da obra, de acordo com modelo fornecido pelo CEnArq.

Enquanto durar a execução das obras são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

3. ETAPA GERAL

3.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Durante a realização dos serviços a CONTRATADA manterá, no local da obra, profissionais qualificados nas áreas de engenharia e de recursos humanos, com a finalidade de assegurar um perfeito desempenho na execução das tarefas inerentes ao objeto do CONTRATO.

3.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1. LIMPEZA DA OBRA

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

O serviço de roçado e destocamento será executado de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a obra. Estes serviços serão efetuados de forma manual e mecânica, conforme a necessidade.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do canteiro de obras.

3.2.2. PLACA DE OBRA

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam, títulos, número das carteiras profissionais e

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

3.2.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo e qualquer equipamento necessário ao cumprimento integral do objeto do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto. A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra, de todos os equipamentos.
O preparo adequado dos acessos e das vias necessárias para circulação também deverá ser realizado.

4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

4.1. RETIRADAS

As retiradas serão executadas, de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam objeto dos serviços.

Os serviços de retirada serão complementados pela remoção, que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra, no caso de reaproveitamento, ou local de carga em veículo apropriado, no caso de transporte para fora da obra.

Os locais de armazenamento e bota-fora serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais a serem removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição ou remoção de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e as tubulações de água, gás, esgoto e escoamento de águas pluviais deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das concessionárias e dos órgãos competentes.

4.2. BOTA-FORA

Todo o material excedente da escavação será removido para fora da obra.

A carga será feita manual ou mecanicamente e o bota – fora, por caminhão basculante a uma distância média de até 5,0 km.

5. ESTRUTURA

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

O tipo e dimensões da estrutura serão definidos pelo projeto estrutural e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO.

Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, na sua forma mais recente.

Serão observadas, rigorosamente, todas as particularidades do projeto arquitetônico.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

Nenhum conjunto de elementos estruturais, vigas, montantes, cintas, lajes, etc. poderá ser concretado sem a minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa de concreto.

5.1. FORMAS

Serão confeccionadas com chapas de madeira compensada resinada, com espessura mínima de 12 mm e devem se adaptar às dimensões das peças da estrutura projetada e construídas de modo a não se deformarem sob ação das cargas e pressões internas do concreto fresco.
A construção das formas e escoramentos deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos.

As escoras serão em peças de madeira 3x3” e os escoramentos com mais de 3,0 m de altura deverão ser contraventados.

Antes do lançamento do concreto, será procedida uma cuidadosa limpeza das formas.

Os prazos mínimos admitidos para a retirada das formas serão os seguintes:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores, deixando-se as escoras devidamente espaçadas: 14 dias;
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

5.2. ARMADURAS

Antes de serem introduzidas nas formas, as barras de aço deverão ser convenientemente limpas, não se admitindo a presença de graxas, tintas ou

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

acentuada oxidação.

As barras da armadura deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com os detalhes do cálculo estrutural, colocadas nas formas nas posições indicadas e amarradas com auxílio de arame recozido número 18.

Durante o lançamento do concreto serão observadas e mantidas as posições e afastamentos das barras.

5.3. CONCRETAGEM

O diâmetro máximo do agregado graúdo deve ser menor que ¼ da menor dimensão da peça.

Não será permitido o uso da areia com teor de argila, devendo ser precedido da lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade.

A dosagem do concreto será feita com utilização de padiolas, previamente dimensionadas, para atender o Fck = 30 MPa, medindo-se o cimento em peso e os agregados em volume.

Em qualquer caso, o consumo mínimo de cimento será de 360 kg/m³ de concreto.

A percentagem de agregado miúdo no volume total do agregado, antes da mistura, deverá estar compreendida entre 30% e 50%.

O amassamento será mecânico, só se admitindo amassamento manual para pequenos serviços e a critério da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser empregadas betoneiras com capacidade para o traço de um saco de cimento que será introduzido da sua embalagem original.

Serão sempre empregados vibradores por imersão, evitando-se o engaiolamento do agregado graúdo, falhas ou vazios nas peças.

Após a concretagem, a estrutura deverá ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante 5 (cinco) dias.

5.4. VERGAS E CONTRAVERGAS

Sobre os vãos das portas e janelas serão executadas vergas, em concreto armado e, na parte inferior dos vãos das janelas, serão executadas contravergas. Em ambos os casos o concreto terá o Fck = 20 MPa, com o mínimo de 0,30 m de trespasse para cada lado dos vãos.

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

5.5. BANCO EM ALVENARIA DE ½ VEZ

Os bancos tem os pés em alvenaria, assento e encosto em concreto armado, sendo revestido de chapisco e reboco.

6. PAREDES E PAINEIS

6.1. ALVENARIAS

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos, de oito furos, com dimensões de 19x19x9 cm, de boa qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes de sua colocação, para melhor aderência da argamassa. As juntas terão espessura máxima de 1,0 cm e deverão ser rebaixadas a colher.

Serão colocados tacos de madeira de lei, em número, dimensões e posição adequada, para fixação de portas e janelas.

6.2. DIVISÓRIAS EM GANITO

Divisórias em granito do tipo VERDE *UBATUBA* ou equivalente técnico, conforme indicado em projeto de arquitetura e aprovação da fiscalização. As divisórias terão polimento em suas duas faces e espessura de 3 cm e fixada no piso e paredes.

7. COBERTA

7.1. TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO

Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m.

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos.

A colocação obedecerá às sobreposições mínimas laterais e longitudinais.

A fixação das peças deverá obedecer ao espaçamento mínimo e demais critérios indicados pelo respectivo fabricante.

7.2. CUMEEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

Deverá ser instalada a cumeeira em telha fibrocimento, com as peças de fixação e apoio.

7.3. TRAMA EM MADEIRA

O madeiramento será constituído exclusivamente de peças serradas de madeira de lei, tipo Massaranduba, Jatobá, Pau D'arco, etc, bem secas e retilíneas, isentas de partes brancas, não queimadas e sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência e aparência.

As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente as ligações ou que tenham empeno de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO

8.1. REGULARIZAÇÃO PARA LAJE DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Sobre a laje de impermeabilização será executada uma camada de regularização, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 2 cm.

Para a aplicação do cimentado de regularização, a superfície de base deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada no momento do lançamento.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo para tal fim, conservadas sob permanente umidade durante 7 dias que sucederem a sua execução.

8.2. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA

Será feita a impermeabilização com manta asfáltica 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer nas calhas, lajes de cobertura sem trânsito, marquises e beirais conforme projeto de arquitetura.

Durante a aplicação da manta em alumínio de 3 mm de espessura deverá ser estruturada com poliéster pré-estabilizado. Impermeabiliza e melhora o conforto térmico do ambiente. O produto atenderá às normas ABNT e sua aplicação obedecerá rigorosamente à orientação do fabricante.

As superfícies a serem impermeabilizadas receberão uma camada de regularização com argamassa 1:3 (cimento e areia) e espessura mínima de 2,0 cm, devendo ser executada de forma a garantir o rápido e seguro esgotamento das águas pluviais, a fim de se prevenir a formação de poças e a deterioração da impermeabilização pela prolongada estagnação de água.

Deverão ser removidas todas as incrustações e eventuais resíduos de madeira, especialmente os inseridos na massa do concreto. Em seguida será efetuada a

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

lavagem enérgica da superfície com água abundante.

As camadas impermeáveis serão executadas por pessoal especializado, cabendo à CONTRATADA fazer prova, perante a FISCALIZAÇÃO, desse fato, mediante atestado fornecido pelos fabricantes dos produtos especificados para cada tipo ou sistema. Os trabalhos de impermeabilização serão realizados com tempo seco.

8.3. PROTEÇÃO MECÂNICA

Deverá ser executada a proteção mecânica com argamassa de cimento e areia com traço 1:4 e espessura de dois centímetros, nos locais informados nas planilhas orçamentárias e projetos.

9. ESQUADRIAS E FERRAGENS

As esquadrias de madeira deverão seguir as especificações do quadro de esquadrias e das planilhas orçamentarias. Deverão ser em madeira embuia e madeira de lei. Todas serão seladas, emassadas e com pintura em esmalte sintético.

9.1. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As esquadrias serão em alumínio com coloração conforme detalhado no projeto de arquitetura. Porta de alumínio (linha 30) de abrir/correr, na cor preto/ n/b, para banheiro/wc, inclusive fechadura ocupado livre (0,60x1,60)m.

9.2. ESQUADRIA DE FERRO

O portão de ferro, com ferragem, ferrolho e cadeado - fornecimento e instalação. O gradil em montantes da linha belgo nylofor, inclusive pintura conforme projeto, belgo ou similar, inclusive postes e acessórios, e receberá tratamento antiferruginoso e de acordo com os detalhes do projeto específico. Serão chumbados na alvenaria, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Todo o ferro das esquadrias receberá um tratamento com base antioxidante.

10. FORRO

10.1. FORRO EM PLACAS DE GESSO

Nos locais indicados no projeto de arquitetura serão colocados forro de placas de gesso, pré-moldadas, com 0,65 x 0,65 m, montadas de acordo com a orientação do fabricante.

As placas de gesso deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras e, na face não exposta, deverá ser executado um rejuntamento com pasta de gesso e fios de sisal.

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

Na face aparente, o rejuntamento deverá ser feito com pasta de gesso, pois a superfície deverá ficar lisa e sem irregularidades, pronta para receber a massa corrida e a pintura.

11. REVESTIMENTO

11.1. CHAPISCO

Todas as superfícies lisas como: paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

11.2. REBOCO (MASSA ÚNICA)

Após a completa *pega* do chapisco será aplicada uma massa única, aprumada, nivelada e desempenada, com espessura máxima de 2,0 cm, apresentando um acabamento perfeitamente plano, não sendo toleradas ondulações ou irregularidades na superfície acabada.

Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

A superfície do chapisco, antes de receber a massa única, deverá ser abundantemente molhada.

11.3. EMBOÇO

Nas paredes revestidas com cerâmica, após a completa *pega* do chapisco, será aplicado um emboço com argamassa, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media), na espessura de 1,5 cm, devidamente aprumado e sarrafeado a régua, pronto para receber o revestimento.

A superfície do chapisco, antes de receber o emboço, deverá ser abundantemente molhada.

11.4. CERÂMICA

Nos locais indicados no projeto de arquitetura serão colocadas cerâmicas esmaltadas PEI 5, do tipo ELIZABETH ou equivalente técnico, nas dimensões e cores especificadas no projeto.

Serão assentadas com argamassa AC-3, pré-fabricada de cimento colante, sobre o emboço e, após 5 dias, rejuntadas rejunte pré-fabricado. As juntas terão 3 mm de espessura.

Após a cura do rejuntamento a superfície deverá ser limpa com pano seco ou

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

esponja de aço macia.

12. PINTURAS

Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Deverão ser evitados escoamentos ou salpicos de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura, como: vidros, louças sanitárias, bancadas etc.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Todas as esquadrias deverão ser protegidas com papel colante, assim como os espelhos, pedras, rosetas, puxadores, etc.

As cores estão definidas nos detalhes do projeto de arquitetura.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície, com espessura regular mínima possível em cada demão e livre de escorrimentos.

12.1. PINTURA LÁTEX PVA

As lajes de forro, elementos vazados e todas as paredes internas que não forem revestidas com cerâmica, terão acabamento com pintura látex PVA, CORAL ou equivalente técnico, de acordo com as seguintes recomendações:

- Lixamento leve e espanamento das superfícies;
- Sobre a massa única será aplicada uma demão de selador;
- Sobre o selador será aplicada duas demãos de massa corrida, conforme indicado em PLANILHA ORÇAMENTARIA, com desempenadeira de aço ou espátula;
- Após o lixamento, será aplicada a tinta acrilica, em duas demãos, na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

No forro de gesso a pintura será aplicada em duas demãos, sobre duas demãos de massa corrida.

12.2. PINTURA EM PISO

12.2.1. PINTURA ACRILICA

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

Será aplicada nas pavimentação externa para sinalizações como logomarcas para portadores de necessidades especiais (PNE) e/ou indicação para idosos, e em piso cimentado da quadra com tinta verde específica para este tipo de piso, conforme indicado em projeto arquitetônico.

12.2.2. PINTURA EPOXI

A pintura em tinta epóxi será aplicada nas arquibancadas e na quadra.

12.3. PINTURA COMPUTADORIZADA

Nas paredes externas, sobre o reboco, será aplicada uma demão de selador e duas demãos de pintura acrílica de acordo com o indicado no projeto de arquitetura.

12.4. PINTURA ESMALTE

As esquadrias de ferro receberão uma pintura em esmalte brilhante, em duas demãos, sobre uma base com tratamento anticorrosivo, já executado pelo fabricante.

Já nas esquadrias de madeira, será a pintura em esmalte sintético, em duas demãos, além do selador e do emassamento.

13. PISO

13.1. PISO EM CERÂMICA

Após o endurecimento da camada regularizadora, será colocado o piso em cerâmica especificado no projeto de arquitetura, com as medidas mínimas de 60 x 60 cm, fabricado pela *ELIZABETH* ou equivalente técnico, assentado com argamassa pré- fabricada AC-III.

Em seguida da cura do rejunte a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

13.2. REGULARIZAÇÃO DE BASE (CONTRA-PISO)

Sobre a laje de impermeabilização será executada uma camada de regularização, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 2 cm.

Para a aplicação do cimentado de regularização, a superfície de base deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada no momento do lançamento.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo para tal fim, conservadas sob permanente umidade durante 7 dias que sucederem a sua execução.

13.3. PISO EM CONCRETO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

Nos locais indicados no projeto de arquitetura, serão construídos os pisos das calçadas de passeio. A mesma deverá ter de concreto moldado in loco com acabamento convencional, espessura de 8 cm e tela de aço.

Para a execução dos pisos, a superfície de base deverá estar completamente limpa e lavada no momento do lançamento do concreto, com os devidos cuidados e controle de resistência.

13.4. PISO TÁTIL EM CONCRETO

Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa colante ACII e rejuntamento industrializado.

13.5. RAMPA DE ACESSO

Deverão ser executadas rampas em concreto desempolado liso. Os respectivos locais deverão seguir o projeto de arquitetura.

14. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

A execução dos serviços de assentamento das tubulações, conexões e peças especiais das instalações hidro-sanitárias deverão obedecer, rigorosamente, ao projeto técnico específico, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

OBS: Em caso de haver produtos/matérias, na PLANILHA ORÇAMENTARIA, com marcas específicas e que, por algum motivo, não possam serem utilizados, **sempre utilizar outro produto/matéria com equivalência técnica ao especificado**, com prévia autorização de uso, por parte da FISCALIZAÇÃO.

15. DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS

A execução dos serviços de assentamento das tubulações, conexões e peças especiais das instalações de drenagem pluvial deverão obedecer, rigorosamente, ao projeto técnico específico, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

16. LOUÇAS E METAIS

Deverão ser utilizados louças e metais de primeira linha, tais quais as indicadas no

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

projeto de arquitetura e na planilha orçamentária ou equivalentes técnicos, com as seguintes especificações:

- Bacias sanitárias completa, em louça branca com caixa de descarga acoplada, Deca linha Vogue Plus Ref. Cp525 ou equivalente, inclusive tampa ref. Ap50 e acessórios correspondentes.
- Cuba de embutir de aço inoxidável, inclusa válvula tipo americana a e sifão tipo garrafa em metal cromado, nas dimensões solicitadas em projeto;
- Cuba oval de embutir, linha Carrara tipo L37, Deca ou equivalente técnico;
- Bacias sanitárias com caixa de descarga acoplada completa para PNE (NBR-9050) para deficiente ref. P51, de louça branca, Deca, linha Vogue Plus ou equivalente técnico, inclusive assento sanitário Vogue Plus Linha Conforto-BR cód. AP5217, Deca e acessórios correspondentes;
- Bancada em granito CINZA ANDORINHA, com espessura de 2,5cm, com 60,00 cm de largura, com respaldo e testeira de 8cm;
- Assento sanitário em polipropileno branco, tipo convencional, marca Deca linha universal ou equivalente técnico;
- Torneiras de bancada em metal cromado bica baixa, Lorenzetti, linha Lorenfresh light 1194 C28 ou equivalente técnico;
- Torneira de parede para cozinha com mecanismo de ¼ volta, arejador articulado, bica móvel e acabamento cromado;
- Torneira gourmet de parede, com ducha flexível de longo alcance;
- Dispenser para sabonete em inox;
- Duchas higiênicas em metal cromado, da marca Deca ou equivalente técnico;
- Dispenser/Porta toalha em inox;
- Dispenser/suporte rolo para papel higiênico em inox:
- Barras horizontais e verticais em aço inoxidável, diâmetro de 2 ½", comprimento de 80 cm, da Deca ref. 2310, ou tecnicamente equivalentes, deverão obedecer rigorosamente ao que estabelece as Normas de acessibilidade;
- Lavatórios sem coluna de canto, suspenso, em louça branca, para banheiros acessíveis, linha Izy, Deca ou equivalente técnico, inclusive sifão em PVC, válvula e engate;

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

- Banco ABS retrátil articulado para banho (PNE);
- Chuveiro alta segurança antivandalismo, com registro de acionamento restrito e pino acionador de alta resistência, deca ou similar
- Espelho cristal com esp=4mm, sem moldura;

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas, telefônicas e de lógica, serão executadas, rigorosamente, de acordo com o projeto específico, obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

OBS: Em caso de haver produtos/matérias, na PLANILHA ORÇAMENTARIA, com marcas específicas e que, por algum motivo, não possam serem utilizados, **sempre utilizar outro produto/matéria com equivalência técnica ao especificado**, com prévia autorização de uso, por parte da FISCALIZAÇÃO.

18. CABEAMENTO ESTRUTURADO

As instalações de rede lógica, serão executadas, rigorosamente, de acordo com o projeto específico, obedecendo às Normas Brasileiras e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

19.INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO

A execução dos serviços de assentamento das tubulações, conexões e peças especiais das instalações de drenagem pluvial deverão obedecer, rigorosamente, ao projeto técnico específico, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

OBS: Em caso de haver produtos/matérias, na PLANILHA ORÇAMENTARIA, com marcas específicas e que, por algum motivo, não possam serem utilizados, **sempre**

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

utilizar outro produto/matéria com equivalência técnica ao especificado, com prévia autorização de uso, por parte da FISCALIZAÇÃO.

20. ESPECIFICAÇÕES E INSTALAÇÃO DO BRISES

Os brises metálicos serão executados em perfis tubulares de alumínio (metalon) com seção retangular de 2” x 4”**,** em liga estrutural apropriada para uso externo, com elevada resistência mecânica, durabilidade e resistência à corrosão, especialmente indicados para ambientes sujeitos à ação de intempéries.

Os elementos deverão ser instalados em paredes externas da edificação**,** conforme projeto arquitetônico e detalhamentos executivos, podendo ser dispostos na orientação vertical e/ou horizontal, com a finalidade de controle da incidência solar, conforto térmico, proteção das esquadrias e valorização estética da fachada institucional**.**

A montagem deverá garantir rigidez estrutural, alinhamento, nivelamento e regularidade geométrica, formando conjuntos contínuos e uniformes. A fixação será realizada por meio de suportes metálicos, chapas, parafusos e chumbadores mecânicos ou químicos, dimensionados conforme as cargas atuantes, tipo de substrato e normas técnicas aplicáveis, assegurando a estabilidade e segurança do sistema, inclusive quanto à ação dos ventos.

As uniões entre perfis deverão ser executadas preferencialmente por sistemas mecânicos de fixação. Quando houver necessidade de soldagem, esta deverá ser realizada por processo adequado ao alumínio, por profissional qualificado, assegurando cordões contínuos, sem trincas, porosidades ou rebarbas**,** com posterior regularização das superfícies.

O acabamento superficial deverá ser realizado por pintura eletrostática a pó, com espessura mínima conforme especificação do fabricante, ou por anodização**,** ambos próprios para uso externo, garantindo proteção anticorrosiva, resistência à radiação ultravioleta e durabilidade, na cor definida em projeto ou padrão institucional da Polícia Militar.

A execução dos serviços deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, fixação, limpeza final e testes necessários**,** de modo a entregar o sistema completo, perfeitamente funcional e em conformidade com o projeto.

Os serviços deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT**,** às exigências de segurança do trabalho, às boas práticas de engenharia e às especificações do projeto, sendo a execução submetida à fiscalização do órgão

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

contratante, não sendo admitidas soluções improvisadas ou divergentes sem prévia autorização formal.

21. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

As obras de construção do sistema de prevenção contra incêndio ficarão sob a responsabilidade de empresa especializada, obedecerão às normas prescritas pelo Corpo de Bombeiros, SUSEP e Ministério do Trabalho e ainda aos métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT.

Os projetos e detalhes de execução deverão ser integralmente obedecidos.

- receberão no mínimo duas demãos de tinta acrílica de primeira qualidade, nas paredes externas e internas.

22. DIVERSOS

A contratada fornecerá e implementará em locais determinados no projeto de arquitetura e de acordo com os detalhes, os seguintes acessórios:

- Abertura de letreiros com tinta acrílica;
- Logotipo do governo do Estado.

23. LIMPEZA DA OBRA

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.
Antes do recebimento definitivo da obra, todos os aparelhos sanitários, louças, metais, luminárias, bancadas, esquadrias, ferragens e vidros serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados.

Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e removido todo o entulho existente. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CARLOS RAFAEL DOS SANTOS **CALDAS** – ST PM QPC
Engenheiro Civil / CREA-PB: 11117622019
Matrícula: 524.597-4

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129419] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 13/03/2026 - 15:17hs.
Documento Nº: 10468908.87609266-8314 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609266-8314

PBdoc

POLÍCIA MILITAR

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DA PMPB, EM JOÃO PESSOA-PB.

JANEIRO - 2026

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM132528] [SENHA] LUIZ EDUARDO DE ARRUDA MOREIRA em 13/03/2026 - 16:53hs e [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:07hs.
Documento Nº: 10468908.87609230-8413 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609230-8413

PBdoc

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

Projeto: Reforma da Diretoria de Educação e Cultura Institucional da PMPB
Endereço: Rua Coronel Francisco de Assis Veloso, sn, Mangabeira, João Pessoa – PB
Autores: 2º TEN ARRUDA (CAU A166284-8) / CB Wayne (CAU A255947-1)
Data: Janeiro/2026

1. GENERALIDADES

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico, tem a finalidade de caracterizar os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades.

Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas e construtivas para execução da reforma da Diretoria de Educação e Cultura Institucional da PMPB, contemplando as exigências da legislação vigente, normas técnicas da ABNT, Código de Obras da cidade e Normas Técnicas do CBMPB, entre outras.

Todos os serviços deverão ser executados com materiais de primeira qualidade, obedecendo aos projetos arquitetônicos, complementares e especificações aqui descritas.

As recomendações contidas neste documento não esgotam o assunto, devendo ser observados os processos e técnicas usuais da construção civil, obedecendo-se as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), recomendações dos fabricantes, posturas e obrigatoriedades municipais.

2. OBJETIVO DO PROJETO

O projeto arquitetônico visa:

- Atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da PMPB;
- Garantir condições adequadas de trabalho e alojamento ao efetivo;
- Adequa a infraestrutura a necessidades da corporação;
- Atualizar a fachada da instituição ao novo padrão da PMPB.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/EXECUTORA

- Limpeza do terreno;

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM132528] [SENHA] LUIZ EDUARDO DE ARRUDA MOREIRA em 13/03/2026 - 16:53hs e [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:07hs.
Documento Nº: 10468908.87609230-8413 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609230-8413

PBdoc

- Implantação do **canteiro de obras e demais instalações provisórias** com ligação de água, energia elétrica e sanitários provisórios;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, uso obrigatório de Sinalização de segurança, Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e emergência pré-hospitalar, EPIs e EPCs, treinamentos de integração a segurança dos trabalhadores e contratação de técnico de segurança do trabalho em cumprimento da NR-18;
- Afixação de **placa de obra** com informações do contrato, ART e responsáveis técnicos;
- Definição de área de armazenamento de materiais;
- Responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental.

4. IMPERMEABILIZAÇÕES

Análise dos projetos arquitetônico e estrutural para identificar as áreas que devem ser impermeabilizadas:

- Fundações e baldrames
- Reservatórios enterrados e elevados
- Áreas molhadas (banheiros, cozinhas, lavanderias)
- Coberturas, lajes expostas, calhas, algeroz e platibanda
- Definição dos sistemas de impermeabilização conforme uso e exposição (ex: manta, argamassa polimérica, membrana líquida)
- Escolha de materiais compatíveis com o substrato e com a finalidade da área
- Treinamento da equipe ou contratação de empresa especializada

Cuidados na fase de execução:

- Limpeza e preparo da superfície (sem poeira, graxa ou partes soltas)
- Correção de falhas, trincas e desníveis
- Aplicação de primer (quando necessário)
- Aplicação da impermeabilização conforme especificações técnicas
- Respeito ao tempo de cura entre camadas
- Proteção mecânica (argamassa, manta geotêxtil, etc.) quando exigido
- Teste de estanqueidade (ex: teste de inundação em áreas molhadas)

Cuidados Pós-Aplicação:

- Proteção da área contra tráfego prematuro
- Evitar perfurações ou cortes na camada impermeabilizante
- Garantir que outras equipes respeitem os prazos de cura

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM132528] [SENHA] LUIZ EDUARDO DE ARRUDA MOREIRA em 13/03/2026 - 16:53hs e [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:07hs.
Documento Nº: 10468908.87609230-8413 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609230-8413

PBdoc

- Monitoramento contínuo durante a obra para evitar danos acidentais

5. ALVENARIAS

- Os tijolos cerâmicos, maciços ou com perfurações, deverão ser provenientes de fabricantes devidamente qualificados, com procedência comprovada e reconhecida idoneidade técnica. Devem apresentar queima uniforme, textura homogênea e estrutura compacta, com resistência mecânica compatível com a aplicação prevista. É imprescindível que estejam isentos de impurezas, tais como fragmentos calcários ou quaisquer materiais estranhos à composição cerâmica;
- Armazenamento adequado dos blocos para evitar quebra ou contaminação
- O assentamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:6, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização.
- As vergas e contravergas devem ser em concreto armado;

Execução da Alvenaria

- Montagem das fiadas com verificação de prumo e nível
- Controle da espessura das juntas horizontais e verticais
- Integração com instalações embutidas (eletrodutos, caixas, tubulações)
- Execução de vergas e contravergas em vãos de portas e janelas
- Reforços e amarrações conforme projeto (ex: grauteamento em alvenaria estrutural)
- Verificação de esquadros e alinhamentos a cada fiada
- Limpeza contínua das superfícies e juntas
- Proteção de vãos e bordas com guarda-corpos provisórios

6. COBERTURA

Planejamento e Preparação

- Retirada e descarte de toda telha e estrutura atual de toda área à ser trabalhada

Materiais

- Telhas de fibrocimento e metálicas, conforme especificações em projeto
- Calhas, rufos, condutores e coletores pluviais
- Equipamentos de segurança para trabalho em altura (cinto, linha de vida, etc.)

Execução

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM132528] [SENHA] LUIZ EDUARDO DE ARRUDA MOREIRA em 13/03/2026 - 16:53hs e [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:07hs.
Documento Nº: 10468908.87609230-8413 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609230-8413

PBdoc

- Retirada e descarte de telhas e estrutura sem reaproveitamento, substituindo todo material
- Instalação de calhas e/ou impermeabilização em manta asfáltica e condutores para drenagem pluvial
- Teste de estanqueidade em calhas (simulação de chuva ou inspeção visual)

Segurança e Cuidados

- Uso obrigatório de EPIs e sistema de proteção contra quedas
- Sinalização de áreas de risco e isolamento do entorno
- Proteção da cobertura contra ventos fortes durante a execução
- Evitar tráfego desnecessário sobre telhas já instaladas
- Monitoramento das condições climáticas durante a montagem

7. PISOS E CONTRAPISO

Verificado os projetos arquitetônico e de revestimentos os pisos devem ser:

- Porcelanato esmaltado (internos), porcelanato antiderrapante (banheiros) e concreto (externos) com uso de Guia Pré-fabricada de concreto reta ou curva assentada com concreto, fck=15 Mpa, controle tipo "C".
- Os ambientes internos terão rodapé feito do mesmo material do piso de cada ambiente e altura de 10cm
- Os contrapisos devem ser regularizados em argamassa, conforme orientação do fiscal da obra

A demolição e execução do Contrapiso:

- Demolição de piso ou do revestimento cerâmico, conforme a previsão em projeto e planilha orçamentaria
- Remoção dos resíduos sólidos de destinação adequada
- Regularização da superfície ou construção de contrapiso
- Instalação de barreiras de isolamento (se necessário)
- Lançamento da argamassa ou concreto para contrapiso
- Aguardar a Cura adequada para evitar retração e fissuras
- Limpeza da base
- Instalação de revestimento cerâmico ou porcelanato para piso

Preparação e instalação:

- Inspeção do contrapiso (trincas, desníveis, umidade)

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM132528] [SENHA] LUIZ EDUARDO DE ARRUDA MOREIRA em 13/03/2026 - 16:53hs e [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:07hs.
Documento Nº: 10468908.87609230-8413 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609230-8413

PBdoc

- Correção de falhas com argamassa de regularização
- Conferência do lote e tonalidade dos revestimentos
- Planejamento do layout de assentamento (paginação)
- Mistura e aplicação da argamassa colante conforme especificação
- Assentamento com espaçadores para juntas uniformes
- Verificação de nivelamento e alinhamento durante a execução
- Preenchimento das juntas com rejunte adequado
- Limpeza imediata dos excessos de argamassa e rejunte

Cuidados Pós-Execução

- Proteção dos pisos com lona, compensado ou papelão ondulado, conforme a necessidade
- Evitar tráfego pesado
- Sinalização de áreas recém-assentadas
- Monitoramento de possíveis deslocamentos ou manchas

Obs.: As referências devem ser verificadas na especificação técnica e planilha orçamentária

8. DEMOLIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS

Chapisco caso necessário

- Para parede interna e externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, espessura de 5,00mm. No mínimo 48horas antes da aplicação da argamassa em traço 1:3 (cimento e areia grossa).

Execução

- Aplicar com colher ou máquina de projeção
- Garantir aderência e cobertura uniforme
- Evitar excesso de espessura (máx. 5 mm)
- Manter superfície rugosa para receber o reboco

Emboço conforme a necessidade

- Emboço para paredes interna ou externa, com argamassa de cimento
- e areia média, traço 1:4, e = 20mm

Execução

- Aplicar em camadas sucessivas, respeitando espessura
- Nivelar com régua e desempenadeira

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM132528] [SENHA] LUIZ EDUARDO DE ARRUDA MOREIRA em 13/03/2026 - 16:53hs e [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:07hs.
Documento Nº: 10468908.87609230-8413 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609230-8413

PBdoc

- Verificar prumo, esquadro e planicidade
- Tem para cura pelo menos 3 dias

Revestimentos Cerâmicos e porcelanatos

- O revestimento cerâmico a ser utilizado nas paredes dos banheiros e copas devem obedecer às especificações da planilha orçamentaria ou orientação do fiscal

Execução

- Aplicar dupla camada de argamassa (base e peça)
- Assentar com espaçadores ou niveladores, conforme a peça a ser usada
- Verificar alinhamento e nivelamento constantemente
- Rejuntar com produto especifico após tempo de cura da argamassa
- Limpar imediatamente os excessos de rejunte

Pintura

A pintura requer uma atenção relativa a cura do reboco, correção de imperfeições com massa corrida ou acrílica, uso de fundo preparador e a proteção dos rodapés, esquadrias e pisos.

Execução

- Preparar a superfície
- Aplicação de massa corrida
- Escolher tinta adequada (acrílica, látex, esmalte, etc.)
- Aplicar com rolo, pincel ou pistola em camadas finas
- Respeitar tempo de secagem entre demãos
- Verificar uniformidade e cobertura
- Realizar retoques e limpeza final

OBS.:

- **Externos:** emboço e pintura acrílica sobre massa acrílica niveladora; e pintura em fachadas e cor conforme o manual de identidade visual da PMPB;
- **Internos:** massa corrida e pintura acrílica lavável; cerâmica esmaltada até o teto em banheiros e copas.

9. SOLEIRAS, BANCADAS e DIVISÓRIAS

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM132528] [SENHA] LUIZ EDUARDO DE ARRUDA MOREIRA em 13/03/2026 - 16:53hs e [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:07hs.
Documento Nº: 10468908.87609230-8413 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609230-8413

PBdoc

- Soleiras e peitoris em granito polido verde ubatuba;
- Bancadas em granito:
 - **Sanitários:** granito com cuba de louça embutida e espelhos lapidados;
 - **Copa:** granito com cuba inox de sobrepor.
 - **DIVISORIAS EM GRANITO:** A fixação das divisórias será através de engaste nas alvenarias e apoiadas no piso. Ver projeto de arquitetura. Embutida horizontalmente no piso (2cm) e verticalmente na parede (2cm) na espessura de 30mm e com polimento em todas as suas faces expostas.

10. SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS

- **Portas:** madeira semi-oca, metálicas, vidro temperado, venezianas de alumínio e portões de correr.
- **Janelas:** alumínio anodizado, de correr, com vidro incolor 6 mm; grades metálicas em áreas de segurança.
- **Vidros:** temperado ou laminado, espessura 6 a 8 mm, fosco em sanitários e transparente nos demais.
- **Ferragens:** dobradiças em aço inox e puxadores metálicos.

11. ESCADAS E RAMPAS

- Escadas em concreto armado, degraus regulares, piso antiderrapante;
- Rampas com inclinação máxima 8,33% e corrimãos bilaterais (0,70 m e 0,92 m);
- Guarda-corpos metálicos em áreas conforme especificado no projeto de arquitetura.

12. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E INCÊNDIO conforme a necessidade

- **Elétrica:** fiação conforme NBR 5410, iluminação em LED, tomadas aterradas, quadros setorizados;
- **Hidráulica:** tubulação PPR (água fria), PVC (esgoto), conforme NBR 5626 e NBR 8160;

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM132528] [SENHA] LUIZ EDUARDO DE ARRUDA MOREIRA em 13/03/2026 - 16:53hs e [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:07hs.
Documento Nº: 10468908.87609230-8413 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609230-8413

PBdoc

Substituição dos aparelhos sanitários:

- Serão instalados nos locais indicados em projeto conforme orientação do fabricante obedecendo o padrão de qualidade sem arranhões, rachaduras e danos à peça.
- Os vasos sanitários serão com caixa acoplada, na cor Branca, modelo Deca ou similar, jogo de assento específico para o modelo escolhido.
- Mictórios em louça branca, Deca ou similar.
- As cubas serão de louça branca Deca ou similar, conforme detalhamento de projeto.
- Os vasos e pias para PNE serão em louça branca, Deca ou similar. Os vasos para PNE usarão válvula hidra, Deca ou similar.

13. PINTURA – IDENTIDADE VISUAL PMPB

A pintura da edificação deverá seguir rigorosamente o padrão de identidade visual da Polícia Militar, conforme especificações abaixo:

Ambientes Internos

- Paredes: cor Branco Gelo
- Tetos: cor Branco Neve
- Portas: cor Cinza Platina Fachadas Externas
- Detalhes estruturais e elementos de destaque: cor Cinza Médio.
- Panos maiores das fachadas (áreas predominantes): cor Tubarão Cinza.

Essa definição visa garantir uniformidade estética, funcionalidade e conformidade com os padrões institucionais da corporação.

14. FACHADAS E IDENTIDADE VISUAL

- Serão aplicados brises metálicos de alumínio, em perfil de seção retangular de 2”x4” nas fachadas do Corpo da Guarda e do Bloco Principal, conforme descritos e detalhados em projeto;
- **Brasões:** em estrutura metálica com brasão PMPB e da Diretoria de Educação e Cultura Institucional da PMPB e iluminação.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução deverá seguir fielmente os projetos executivos aprovados, sob fiscalização do responsável técnico e observância às normas da ABNT,

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM132528] [SENHA] LUIZ EDUARDO DE ARRUDA MOREIRA em 13/03/2026 - 16:53hs e [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:07hs.
Documento Nº: 10468908.87609230-8413 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609230-8413

PBdoc

legislação municipal e Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

João pessoa, 27 de janeiro de 2026.

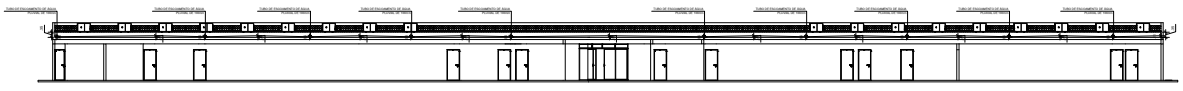
LUIZ EDUARDO DE ARRUDA MOREIRA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU PB N° A166284-8

ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU PB N° A255947-1

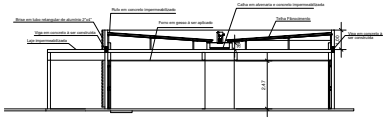
CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM132528] [SENHA] LUIZ EDUARDO DE ARRUDA MOREIRA em 13/03/2026 - 16:53hs e [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:07hs.
Documento Nº: 10468908.87609230-8413 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87609230-8413

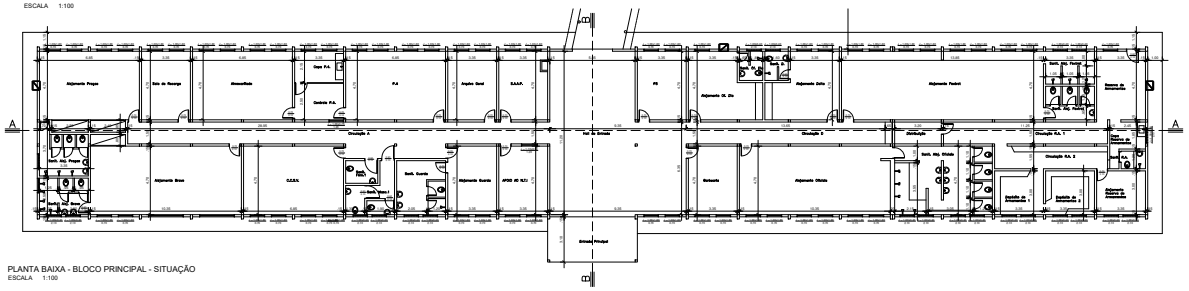
PBdoc



CORTE LONGITUDINAL AA - BLOCO PRINCIPAL - EXECUTIVO
ESCALA 1:100



CORTE TRANSVERSAL BB - BLOCO PRINCIPAL - EXECUTIVO
ESCALA 1:75

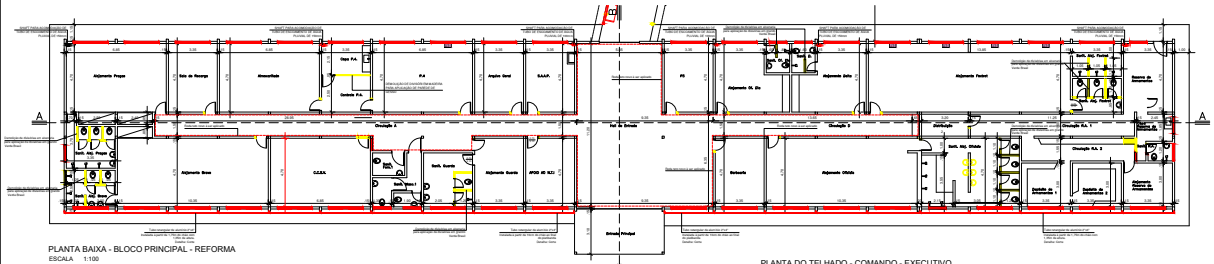


PLANTA BAIXA - BLOCO PRINCIPAL - SITUAÇÃO
ESCALA 1:100



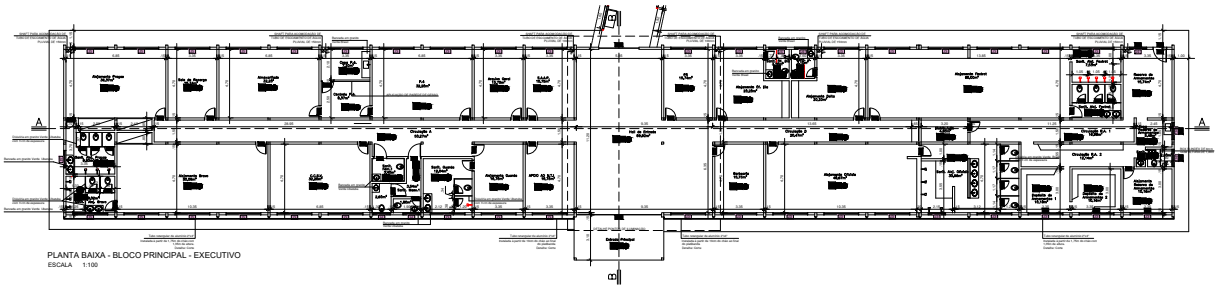






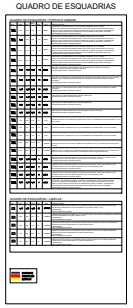
PLANTA BAIXA - BLOCO PRINCIPAL - REFORMA
ESCALA 1:100

PLANTA DO TELHADO - COMANDO - EXECUTIVO
ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA - BLOCO PRINCIPAL - EXECUTIVO
ESCALA 1:100

QUADRO DE ESQUADRIAS





FACHADA FF
ESCALA 1:100

GOVERNO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PMPB

FOLHA Nº 01/04

PROJETO: PROJETO DE REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL/A POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS VELOSO, S/N
MANGABEIRA - JOÃO PESSOA/PB

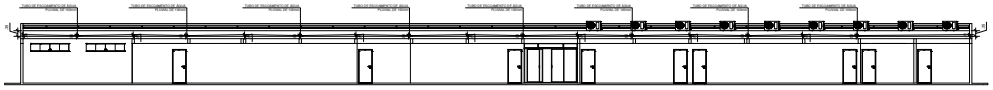
ESTUDO	DATA	RESPONSÁVEL	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO	JAN.24	TEN. ARRUDA / CB WAYNE	Área Bloco Principal = 74,68 m² Área Bloco Principal = 702,00 m² Área Bloco do Comando = 898,57 m² Pérgola = 57,66 m²
PROJETO	JAN.24	TEN. ARRUDA / CB WAYNE	
			Área de construção total = 1.732,84 m²

DESENHO:

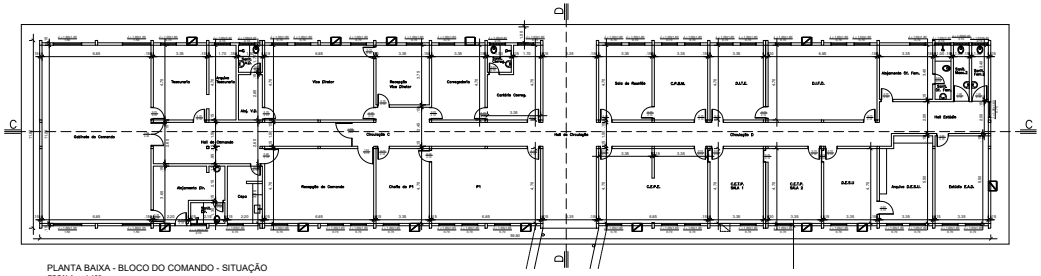
CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:09hs.
Documento Nº: 10468908.87612018-5405 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87612018-5405

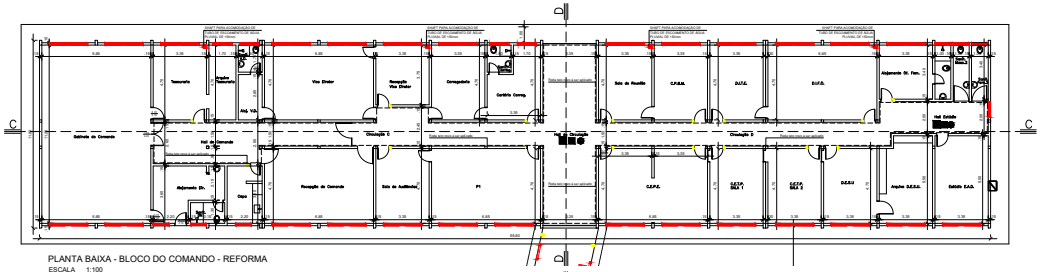
PBdoc



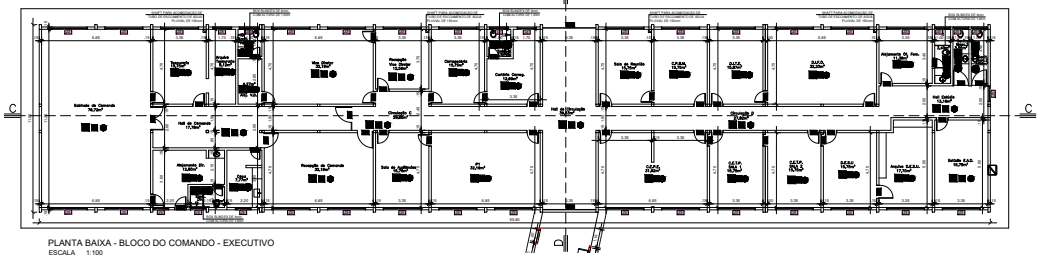
CORTE LONGITUDINAL CC- BLOCO DO COMANDO - EXECUTIVO
ESCALA 1:100



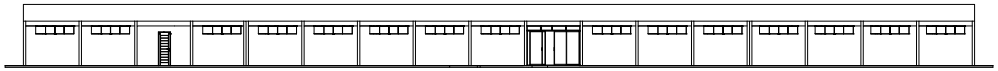
PLANTA BAIXA - BLOCO DO COMANDO - SITUAÇÃO
ESCALA 1:100



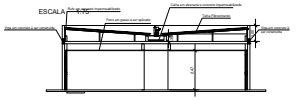
PLANTA BAIXA - BLOCO DO COMANDO - REFORMA
ESCALA 1:100



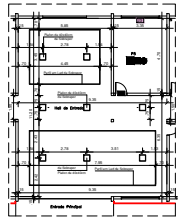
PLANTA BAIXA - BLOCO DO COMANDO - EXECUTIVO
ESCALA 1:100



FACHADA FRONTAL - BLOCO DO COMANDO
ESCALA 1:100



CORTE TRANSERSAL DD - BLOCO DO COMANDO
ESCALA 1:100



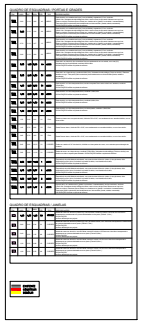
PONTOS DE ILUMINAÇÃO HALL BLOCO PRINCIPAL
ESCALA 1:75







QUADRO DE ESQUADRIAS

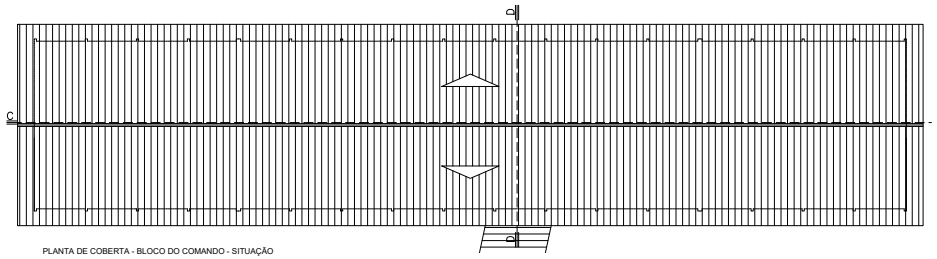


GOVERNO DA PARAÍBA	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PMPB		
FOLHA Nº 01/04	PROJETO: PROJETO DE REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONALIDA POLICIA MILITAR DA PARAIBA RUA: JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS, S/N, BLOCO, S/N, MANGABEIRA - JOÃO PESSOA/PB		
ESTUDO	DATA:	RESPONSÁVEL:	INFORMAÇÕES TÉCNICAS Área Bloco de Guarda = 74,46 m² Área Bloco Principal = 789,48 m² Área Bloco de Comando = 719,90 m² Passadiço = 51,98 m² Área de construção total = 1.730,84 m²
DESENHO	JAN.26	TEN. ARRUDA / CB WAYNE	
PROJETO	JAN.26	TEN. ARRUDA / CB WAYNE	
DESENHO			
PLANTAS DE REFORMA DO BLOCO PRINCIPAL			

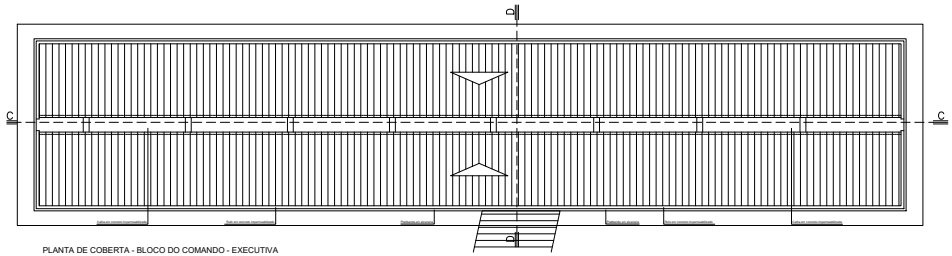
CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:15hs.
Documento Nº: 10468908.87612093-5162 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87612093-5162

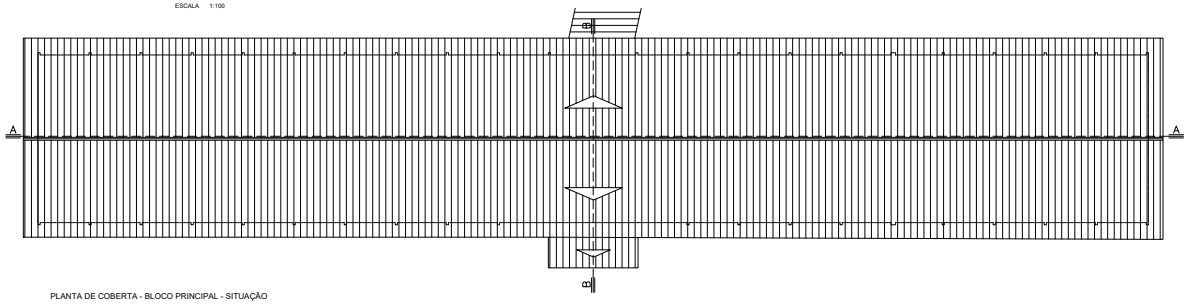
PBdoc



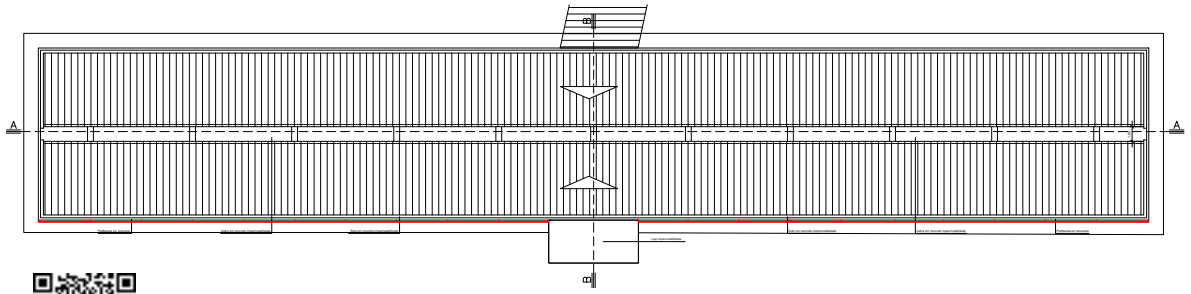
PLANTA DE COBERTA - BLOCO DO COMANDO - SITUAÇÃO
ESCALA 1:100

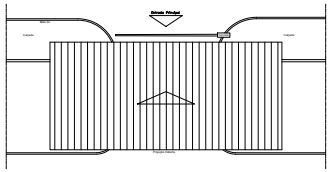


PLANTA DE COBERTA - BLOCO DO COMANDO - EXECUTIVA
ESCALA 1:100

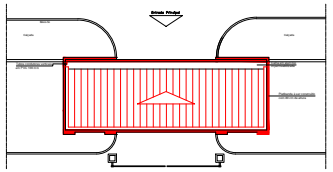


PLANTA DE COBERTA - BLOCO PRINCIPAL - SITUAÇÃO
ESCALA 1:100

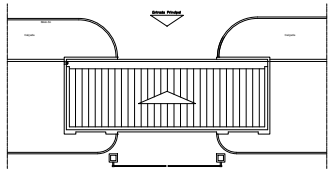




PLANTA DE COBERTA - CORPO DA GUARDA - SITUAÇÃO
ESCALA 1:100



PLANTA DE COBERTA - CORPO DA GUARDA - REFORMA
ESCALA 1:100



PLANTA DE COBERTA - CORPO DA GUARDA - EXECUTIVA
ESCALA 1:100

GOVERNO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PMPB

FOLHA Nº 01/04

PROJETO: PROJETO DE REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL/DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS VELOSO, S/N
MANGABEIRA - JOÃO PESSOA/PB

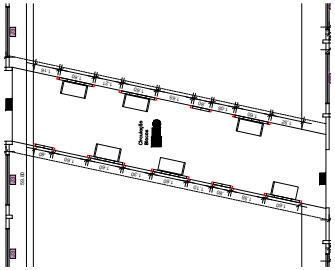
ESTUDO	DATA:	RESPONSÁVEL:	INFORMAÇÕES TÉCNICAS:
DESENHO	JAN.26	TEN. ARRUDA / CB WAYNE	Área Bloco Principal = 74,68 m²
PROJETO	JAN.26	TEN. ARRUDA / CB WAYNE	Área Bloco Principal = 703,00 m²
			Área Bloco do Comando = 956,57 m²
			Pérgolas = 57,66 m²
			Área de construção total = 1.730,66 m²

DESENHO:
PLANTAS DE COBERTA (SITUAÇÃO E EXECUTIVO)

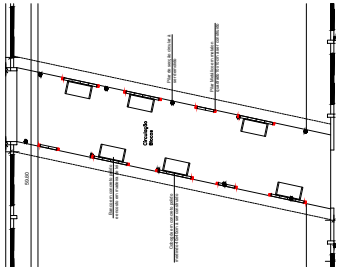
Assinado com senha por [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:14hs.
Documento Nº: 10468908.87612111-4451 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87612111-4451

CPMOFN202623489A

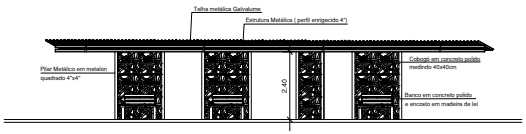
PBdoc



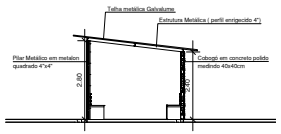
PLANTA BAIXA - PASSARELA - EXECUTIVO
ESCALA 1:100



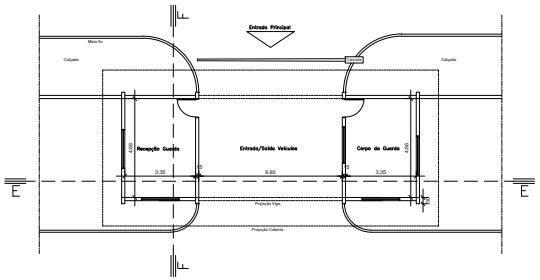
PLANTA BAIXA - PASSARELA - REFORMA
ESCALA 1:100



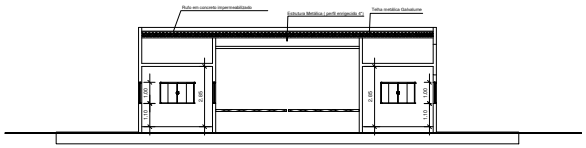
CORTE LONGITUDINAL - PASSARELA
ESCALA 1:100



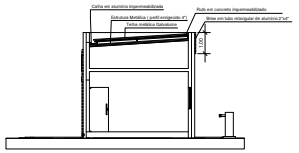
CORTE TRANSVERSAL - PASSARELA
ESCALA 1:100



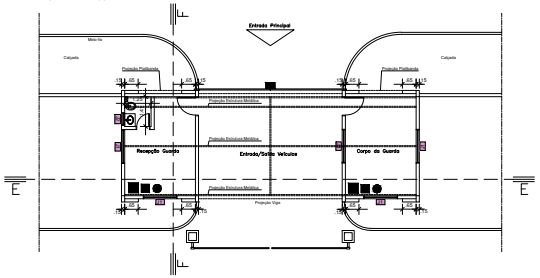
PLANTA BAIXA - CORPO DA GUARDA - SITUAÇÃO
ESCALA 1:100



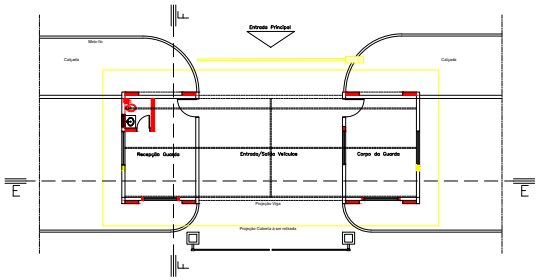
CORTE LONGITUDINAL EE - CORPO DA GUARDA
ESCALA 1:100



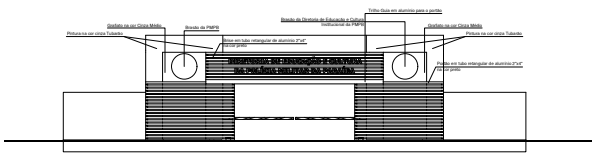
CORTE TRANSVERSAL FF - CORPO DA GUARDA
ESCALA 1:100



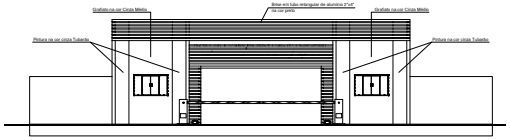
PLANTA BAIXA - CORPO DA GUARDA - EXECUTIVA
ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA - CORPO DA GUARDA - REFORMA
ESCALA 1:100



FACHADA FRONTAL - CORPO DA GUARDA
ESCALA 1:100



FACHADA POSTERIOR - CORPO DA GUARDA
ESCALA 1:100

GOVERNO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PMPB

FOLHA Nº 01/04

PROJETO: PROJETO DE REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONALDA POLICIA MILITAR DA PARAÍBA
RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS VELOSO, S/N
MANGABEIRA - JOÃO PESSOA/PB

ESTUDO	DATA	RESPONSÁVEL
DESENHO	JAN.26	TEN. ARRUDA / CB WAYNE
PROJETO	JAN.26	TEN. ARRUDA / CB WAYNE
DESENHO		

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Área Corpo da Guarda	=	74,45 m²
Área Bloco de Apoio	=	709,84 m²
Área Bloco do Comando	=	899,57 m²
Passarela	=	51,98 m²
Área de construção total	=	1.730,64 m²

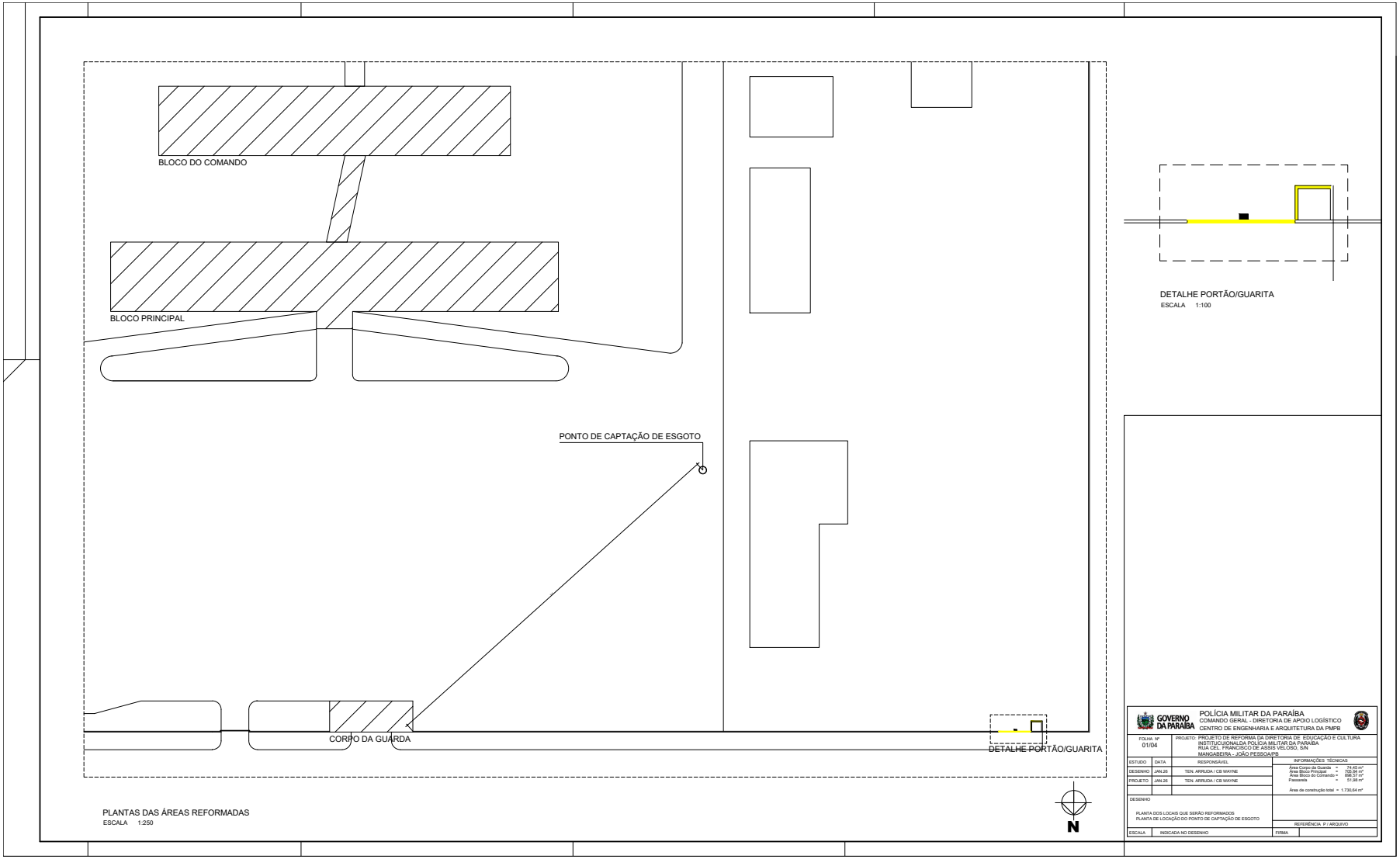
PLANTAS DE REFORMA DO CORPO DA GUARDA E PASSARELA

REFERÊNCIA P / ARQUIVO

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:13hs.
Documento Nº: 10468908.87612140-4359 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87612140-4359

PBdoc



PLANTAS DAS ÁREAS REFORMADAS
ESCALA 1:250

DETALHE PORTÃO/GUARITA
ESCALA 1:100

GOVERNO DA PARAÍBA

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PMPB

FOLHA Nº	01/04
PROJETO:	PROJETO DE REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONALDA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS VELOSO, S/N MANGABEIRA - JOÃO PESSOA/PB
ESTUDO / DATA	RESPONSÁVEL
DESENHO / JAN 26	TEN. ARRUDA / CB WAYNE
PROJETO / JAN 26	TEN. ARRUDA / CB WAYNE

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Área Corpo da Guarda	=	74,45 m²
Área Bloco Principal	=	726,66 m²
Área Bloco do Comando	=	898,37 m²
Passarela	=	51,98 m²
Área de construção total	=	1.730,64 m²

DESENHO
PLANTA DOS LOCAIS QUE SERÃO REFORMADOS
PLANTA DE LOCAÇÃO DO PONTO DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO

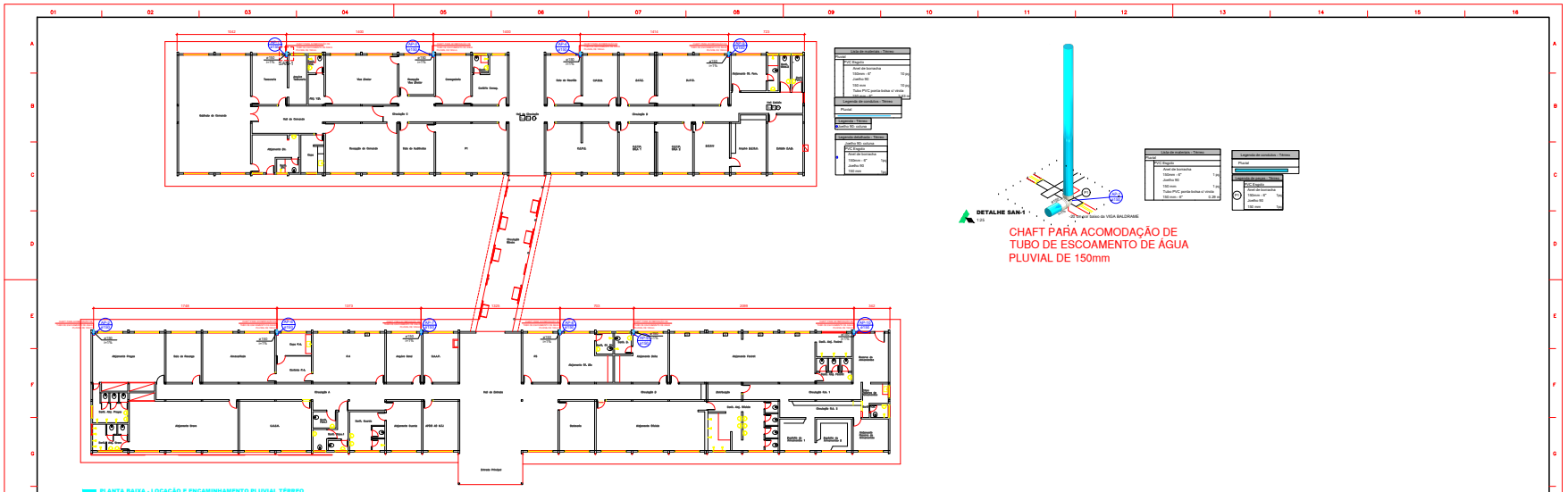
REFERÊNCIA P / ARQUIVO

ESCALA: INDICADA NO DESENHO — FIRMA

CPMOFN202623489A

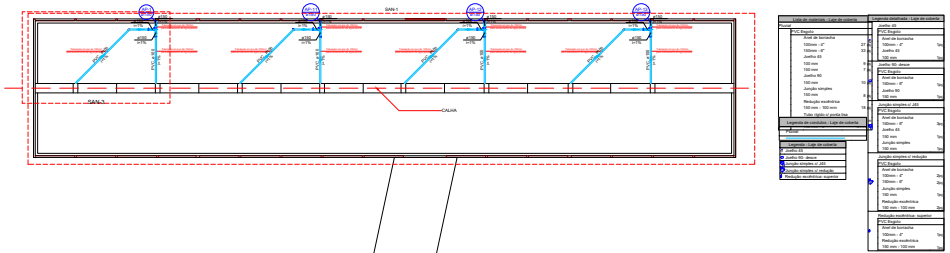
Assinado com senha por [CPM129418] [SENHA] ANDERSON WAYNE DE ARAÚJO BRANDÃO em 13/03/2026 - 17:12hs.
Documento Nº: 10468908.87612157-4321 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87612157-4321

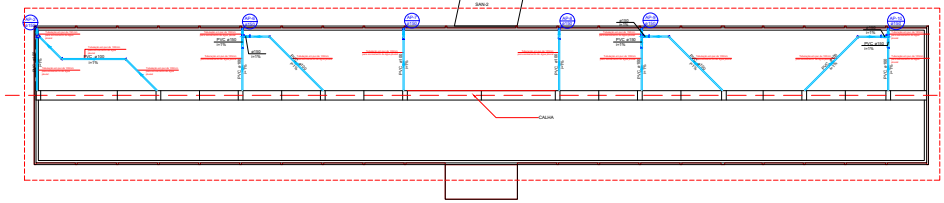
PBdoc



01 PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PLUVIAL TÉRREO

1:100





01 PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PLUVIAL COBERTA

1:125

DETALHE SAN-1

1:25

CHAFT PARA ACOMODAÇÃO DE TUBO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL DE 150mm

OBSERVAÇÃO BASE:

Todas as tubulações que ocupam pavimentos, como as colunas de ventilação e as descidas de águas pluviais, devem ser recobertas com engesso, ou ter um shaft aplicado em seu contorno para proteção do mesmo.

Notas Gerais - Esgoto:

1. As tubulações de Esgoto sanitário deverão ser do tipo 'PVC Esgoto Série Normal';
2. As tubulações dos subcoletores deverão ser do tipo 'PVC Esgoto Série Normal';
3. Todos os ramais de esgoto primário deverão ser providos de caixa sifonada com fechos hídricos de no mínimo 5cm e declividade mínima de 2% e declividade máxima de 5%;
4. As tubulações de esgoto sanitário com diâmetro MAIOR ou igual à 100mm devem ser providas de conexões com 45º ou curvas com raio longo 90º;
5. O fluxo nas tubulações de esgoto sanitário terá o sentido de inclinação das mesmas. De modo que os efluentes escoem por gravidade;
6. As tubulações e conexões com DN 40mm deverão ser soldáveis, as demais deverão ser do tipo com junta elástica e não poderão ser soldadas.

Notas Gerais - Ventilação:

7. As tubulações de ventilação deverão ser do tipo 'PVC Esgoto Série Normal';
8. Todo barrilete de ventilação deve ser instalado com ralo sifonado com fechos hídricos de no mínimo 5cm e declividade mínima de 2% e declividade máxima de 5%;
9. As tubulações de ventilação devem ser protegidas contra choques mecânicos;
10. Todo coluna de ventilação deve ter;
11. Todo coluna de ventilação deve ser;
12. a extremidade inferior ligada a um subcoletor ou a um tubo de queda, em ponto situado abaixo da ligação do primeiro ramal de esgoto ou de descarga, ou nesse ramal de esgoto ou de descarga;
13. a extremidade superior situada acima da cobertura do edifício, ou ligada a um tubo ventilador ou a CVE, a uma altura suficiente para não ser obstruída;
14. deve ser considerado o nível de transbordamento apenas de aparelhos ligados diretamente ao sistema de esgoto primário, excluindo-se os aparelhos sanitários que despejam em ralos situados de pias;
15. Todo barrilete de ventilação deve ser provido de ralo sifonado com fechos hídricos de no mínimo 5cm e declividade mínima de 2% e declividade máxima de 5%;

Notas Gerais - Projeto:

16. Todos os ramais devem ser providos de ralos sifonados com fechos hídricos de no mínimo 5cm e declividade mínima de 2% e declividade máxima de 5%;
17. Todos os ralos sifonados devem ser providos de grelhas de acordo com as cores definidas na legenda;
18. Os diâmetros nominais mínimos dos ramais de descarga devem obedecer aos parâmetros estipulados na Tabela 3 da NBR 8160:1999;
19. As alturas dos ramais de descarga estão descritas na legenda;
20. Todas as tubulações de esgoto devem passar no entreforro, de preferência abaixo das tubulações de água potável;
21. Os sistemas de esgoto primário, esgoto secundário, gordura e águas pluviais devem seguir separados para a rede coletora da concessionária;
22. As luvas de PVC soldáveis no quadro de quantitativos são referentes às ligações de aparelhos sanitários;
23. Os quadros de quantitativos são uma aproximação relativa aos materiais que deverão ser utilizados para a construção do sistema de esgotamento sanitário. Podendo variar;
24. Todas as tubulações e conexões soldáveis deverão ser desbastadas com lixa d'água em sua extremidades para garantir uma melhor aderência do adesivo plástico;
25. Após a soldagem entre a tubulação e as conexões, deverá esperar uma hora para encher a tubulação e 12 horas para realizar a teste de estanqueidade;
26. Todas as tubulações de esgoto deverão ser providas de tampão de limpeza nas locais respeitando as seguintes recomendações, simultaneamente:
27. Furos em zona de fruição e a uma distância da face do apoio de no mínimo 2h (h = altura da viga);
28. Dimensão máxima do furo = 1/3 no e h/3;
29. Distância entre bocas de furos em um mesmo tramo de no mínimo 2h;
30. Distância mínima à face mais próxima do vão de no mínimo 3cm e de o cobrimento;
31. No caso de seven instalados no mesmo vão que tubulações embutidas de esgoto, as mesmas devem ser feitas em uma mesma altura, ficando a geratriz inferior acima da geratriz superior das tubulações de esgoto em 3cm;
32. Deverá ser realizado o verificação do gabarito do bocio sanitário. As distâncias deverão obedecer às recomendações do fabricante podendo diverge das expressas nos projetos;
33. As extremidades das colunas de ventilação e tubos de ventilação prumada deverão ser prolongadas de modo que estejam expostas ao ar livre 30 cm e deverão possuir terminal de ventilação;
34. Todas as tubulações expostas para ocultar e proteger as colunas de ventilação e tubos de queda que não estiverem locadas dentro dos paredes ou shafts;
35. Todas tubulação aparente deverá ser pintada com tinta a base de esmalte sintético na cor marrom (cor 838 - tabaco - coral).

Normas Empregadas no Projeto:

1. ABNT NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
2. ABNT NBR 7229:1993 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
3. ABNT NBR 5688: 2018 - Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água fria, de esgoto e ventilação - Requisitos;
4. NBR 7229:1993 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
5. NBR 13969:1997 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

NOTAS

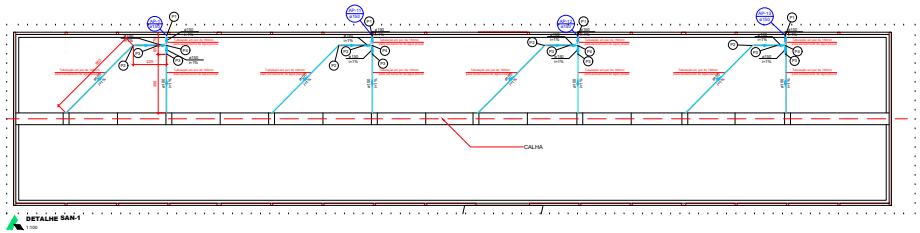
1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA E REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº. 9160/98 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

Obra	CENTRO DE EDUCAÇÃO PMPB
Projeto	Projeto
Proprietário	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
Folha	PROJETO DE ÁGUA PLUVIAIS

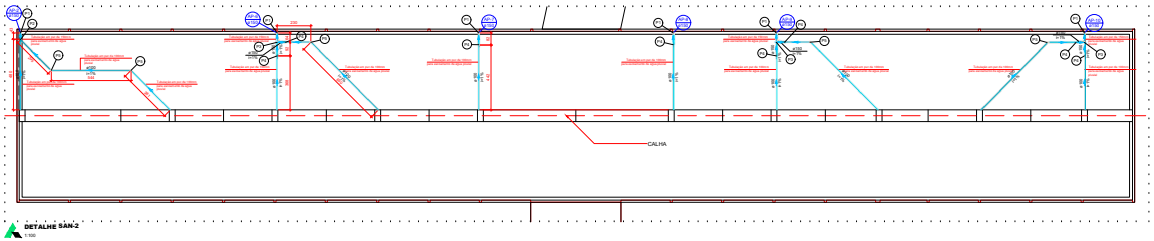
CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129423] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MOURA em 13/03/2026 - 15:41hs.
Documento Nº: 10468908.87614879-7948 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87614879-7948

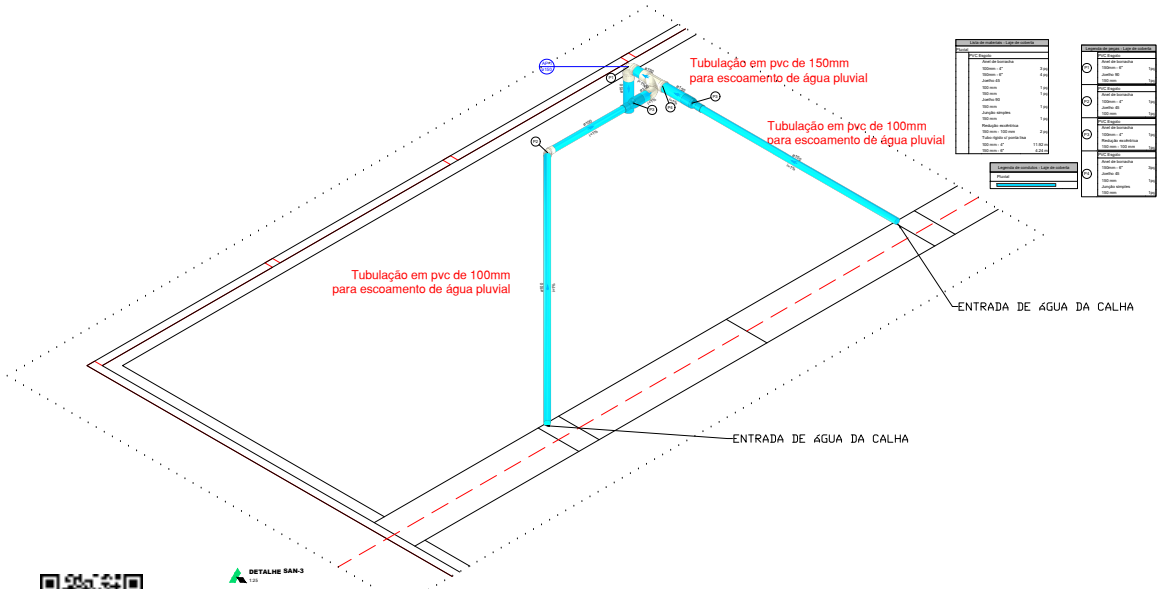
PBdoc



DETALHE SAN-1
1:100



DETALHE SAN-2
1:100



DETALHE SAN-3
1:25

OBSERVAÇÃO BASE:
Todas as tubulações que crusam pavimentos, como as colunas de ventilação e os ramais de esgoto, ou, devem ser recobertos com engenos, ou ter um shaft aplicado em seu contorno para proteção do mesmo.

Notas Gerais - Esgoto:
1. As tubulações de esgoto sanitário deverão ser do tipo "PVC Esgoto Série Normal";
2. As tubulações dos subcoletores deverão ser do tipo "PVC Esgoto Série Normal";
3. Todo ramal de esgoto deverá ser ventilado e ter diâmetro de, no mínimo, 100mm devendo possuir declividade mínima de 2% e declividade máxima de 5%;
4. As tubulações de esgoto sanitário com diâmetro NÃOR ou igual à 100mm devem ser executadas com declividade de 2% e declividade máxima de 5%;
5. O fluxo nas tubulações de esgoto sanitário terá o sentido de indicação das mesmas. De modo que os efluentes escoem por gravidade;
6. As tubulações e conexões com DN 40mm deverão ser soldáveis, as demais deverão ser do tipo com junta elástica e não poderão ser soldadas.

Notas Gerais - Ventilação:
7. As tubulações de ventilação deverão ser do tipo "PVC Esgoto Série Normal";
8. Toda tubulação de ventilação deve ser instalada com acive mínimo de 1%, de modo que qualquer líquido que porventura nela venha a ingressar possa escoar totalmente por gravidade para dentro do ramal de descarga ou de esgoto em que o ventilador primário;
9. As tubulações de ventilação devem ser protegidas contra choques mecânicos;
10. Todo coluna de ventilação deve ter:
11. a extremidade inferior ligada a um subcoletor ou a um tubo de queda, em ponto situado abaixo da ligação do primeiro ramal de esgoto ou de descarga, ou neste ramal de esgoto ou de descarga;
12. a extremidade superior situada acima do cobertura do edifício, ou ligada a um tubo de ventilação ou a uma coluna de ventilação em nível de transbordamento do água do mais elevado aparelho sanitário que ele servido;
13. a extremidade superior situada acima do cobertura do edifício, ou ligada a um tubo de ventilação ou a uma coluna de ventilação em nível de transbordamento do água do mais elevado aparelho sanitário que ele servido;
14. deve ser considerado o nível de transbordamento apenas de aparelhos ligados diretamente ao sistema de esgoto primário, excluindo-se os aparelhos sanitários que despejam em ralos situados de piso.
15. Todo tubo ventilador deve ser instalado a uma altura mínima de 0,30 m em laje ou beirada e no mínimo a 2,00m em terraços.

Notas Gerais - Projeto:
16. Todos os diâmetros são nominais;
17. Todos os sistemas devem ser separados de acordo com os usos definidos na legenda;
18. Os diâmetros nominais mínimos dos ramais de descarga devem obedecer aos parâmetros estipulados no Tabela 3 da NBR 8160/1999;
19. As alturas dos ramais de descarga estão descritas na legenda;
20. Os ramais de esgoto não devem passar no ambientes, de preferência abaixo das tubulações de água potável;
21. Os sistemas de esgoto primário, esgoto secundário, gordura e águas pluviais devem seguir separados para o reservatório de concessionária;
22. As luvas de PVC ilustradas no quadro de quantitativos são referentes às ligações de aparelhos sanitários;
23. Os quadrados de quantitativos são uma aproximação baseada dos materiais que deverão ser utilizados para a construção do sistema de esgotamento sanitário.

Notas Gerais - Execução:
24. Todas as tubulações e conexões soldáveis deverão ser desbastadas com lixa d'água em suas extremidades para garantir uma melhor aderência do adesivo plástico;
25. Após a soldagem entre a tubulação e as conexões, deverá esperar uma hora para efetuar a tubulação e 12 horas para realizar o teste de estanqueidade;
26. Para a passagem de tubulações em elementos de concreto, deverão perfurar nos locais respeitando as seguintes recomendações, simultaneamente:
27. Furos em zona de tração e a uma distância do face do apoio de no mínimo 2h (h = altura da viga);
28. Dimensão máxima do furo = 1/3 de h (l);
29. Distância entre faces de furos em um mesmo trama de no mínimo 2l;
30. Distância mínima à face mais próxima do viga de no mínimo 5cm e 2x o cobrimento;
31. No caso de serem instalados no mesmo vão que tubulações enterradas de esgoto, as mesmas devem ser instaladas acima do nível do terreno gerado inferior acima da geratriz superior das tubulações de esgoto em 30cm;
32. Deverá ser realizado a verificação do gabarito do bacia sanitária. As distâncias deverão obedecer às recomendações do fabricante podendo diverge das expressos nos projetos;
33. As extremidades das colunas de ventilação e tubos de ventilação primário deverão ser prolongadas de modo que extrapole espontar ao ar livre 30 cm e deverão possuir terminais de ventilação;
34. Não será permitido caixas para ocultar e proteger as colunas de ventilação e tubos de queda que não estiverem localizar dentro das paredes ou shafts;
35. Todo tubulação aparente deverá ser pintados com tinta a base de esmalte sintético na cor marrom (cor 836 - tabaco - coral).

Normas Empregadas no Projeto:
1. ABNT NBR 8160/1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
2. ABNT NBR 7229/1993 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
3. ABNT NBR 5688: 2018 - Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação;
4. NBR 7229:1993 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
5. NBR 13969/1997 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO, CONFORME LEI Nº. E NÃO PODE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4 QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

Obra
CENTRO DE EDUCAÇÃO PMPB
JOGO PEDAGÓGICA

Projetista
Nome do projetista
CREA Nº/CAU Nº

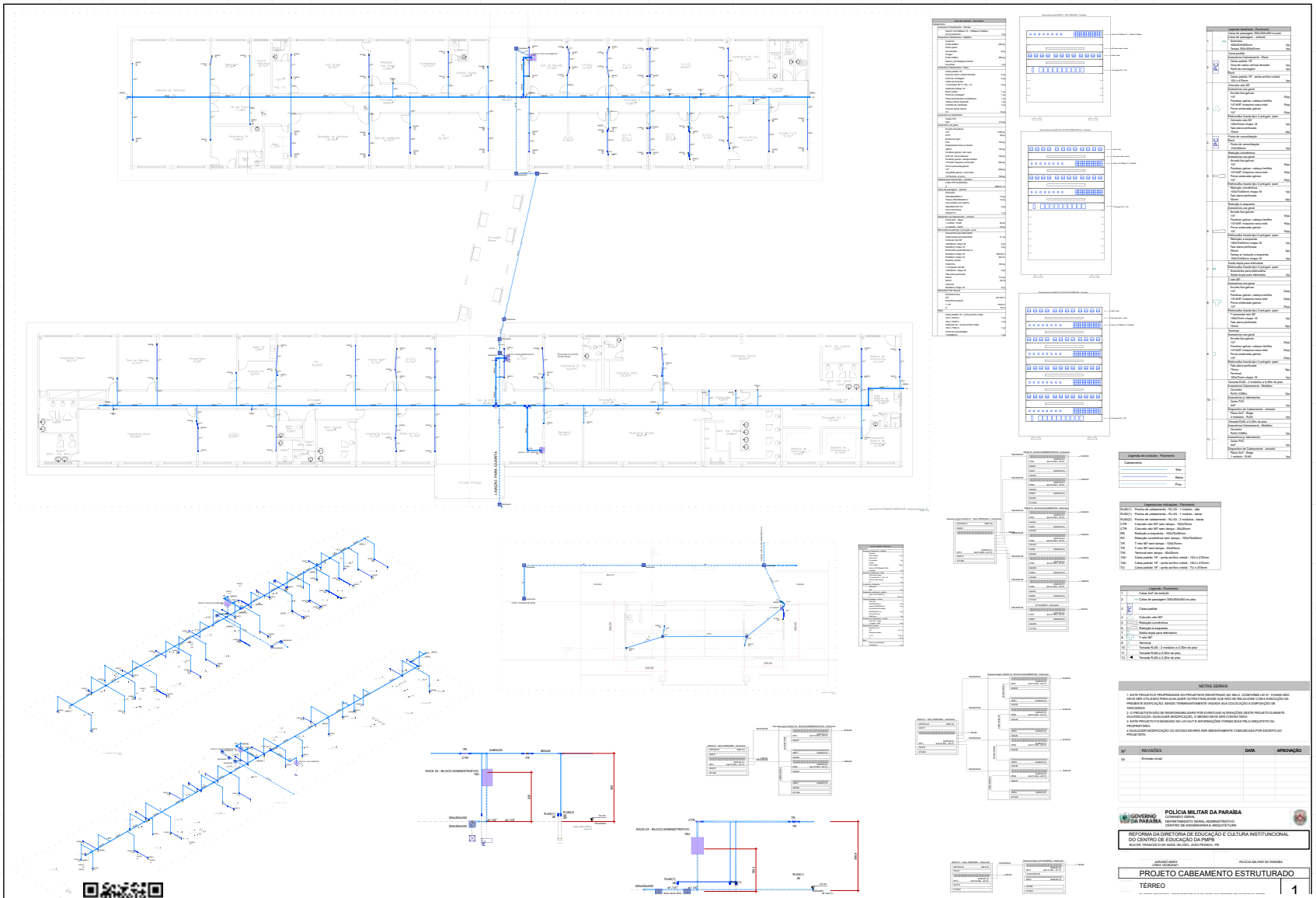
Prop/UASG
POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

Prancha
PROJETO DE ÁGUA PLUVIAIS

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129423] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MOURA em 13/03/2026 - 15:41hs.
Documento Nº: 10468908.87614910-7182 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87614910-7182

PBdoc



NOTAS GERAIS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N° 9.610/98 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE REFERE COMO A EXECUÇÃO DO PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA CÓLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA SEM A DEVIDA CONSULTA E APROVAÇÃO DO MESMO.
3. ESTE PROJETO FOI ELABORADO NO LAYOUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO PROJETISTA OU PROPRIETÁRIO.
4 QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
00	Emissão Inicial		

GOVERNO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PMPB
RUA DR. FRANCISCO DE ASSIS VELOSO, JOÃO PESSOA - PB

JURANDI MARX
CREA 142630/D-PB

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO

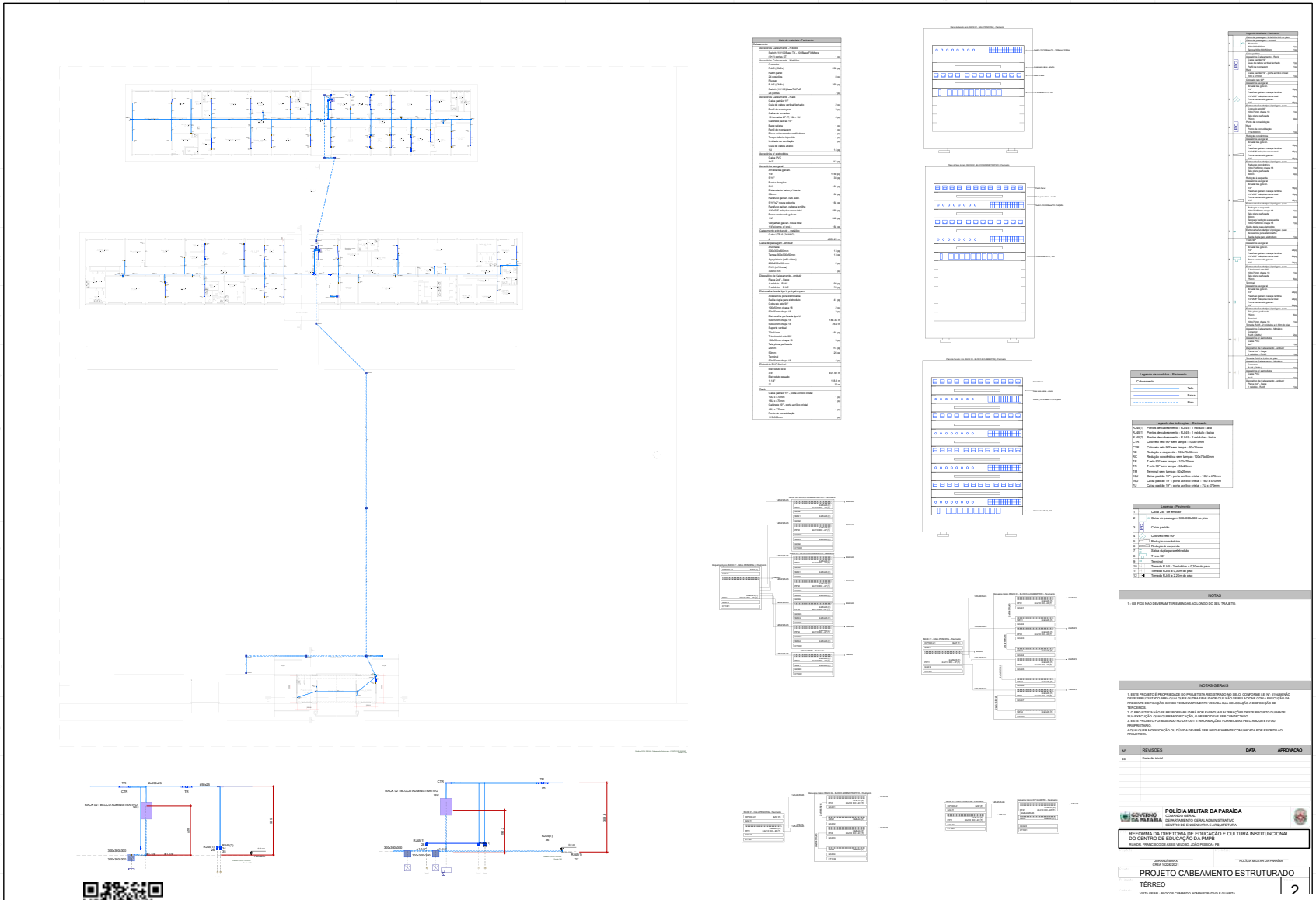
TÉRREO

1

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129428] [SENHA] JURANDI MARX SANTANA NUNES em 13/03/2026 - 15:38hs.
Documento Nº: 10468908.87613839-7863 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87613839-7863

PBdoc



NOTAS

1 - OS POS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS AO LONGO DO SEU TRAJETO.

NOTAS GERAIS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº. 9160/98 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SEJA RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA CESSÃO/CAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, SEM A DEVIDA CONSULTA E APROVAÇÃO DO MESMO.
3. ESTE PROJETO FOI ELABORADO NO LAYOUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO PROJETO DU PROPRIETÁRIO.
4 QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
00	Emissão inicial		

GOVERNO DA PARAÍBA

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PMPB
RUA DR. FRANCISCO DE ASSIS VELOSO, JOÃO PESSOA - PB

JURANDI MARX
CREA: 162260/D/21

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO

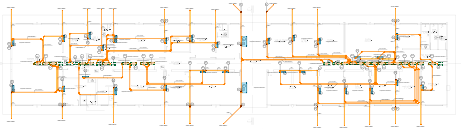
TÉRREO

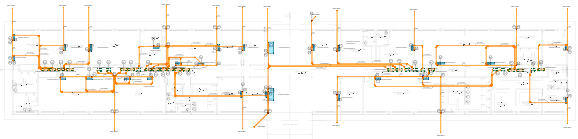
2

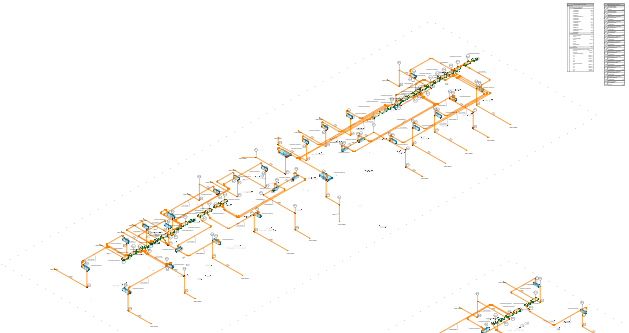
CPMOFN202623489A

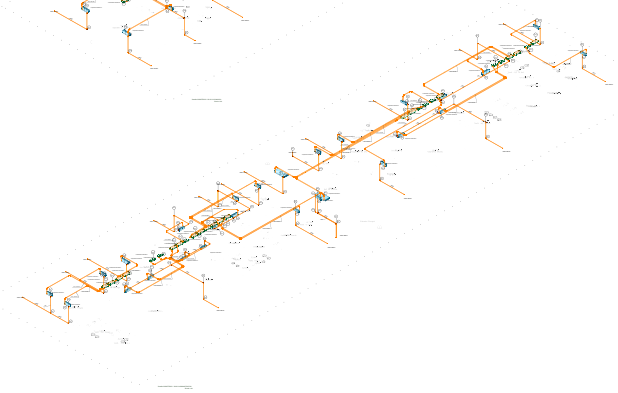
Assinado com senha por [CPM129428] [SENHA] JURANDI MARX SANTANA NUNES em 13/03/2026 - 15:38hs.
Documento Nº: 10468908.87613870-7748 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87613870-7748

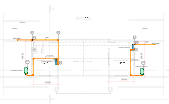
PBdoc

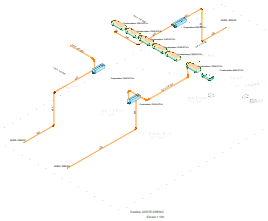


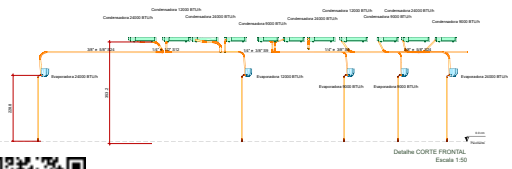


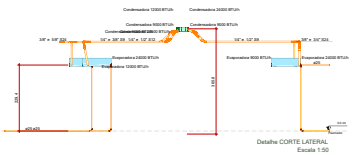












NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SIBLO. CONFORME LEI N° 9.610/98 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.

2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTRATADO.

3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.

4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
00	Emissão Inicial	Data	Desenhista

GOVERNO DA PARAÍBA

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PMPB
RUA DR. FRANCISCO DE ASSIS VIEGAS, JOÃO PESSOA - PB

JURANDI MARX
CREA: 162283/D-PB

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

PROJETO CLIMATIZAÇÃO

TÉRREO

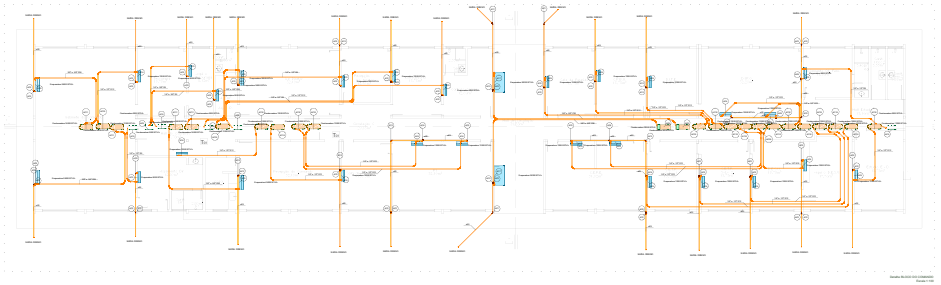
VISTA GERAL DOS BLOCOS DO COMANDO.

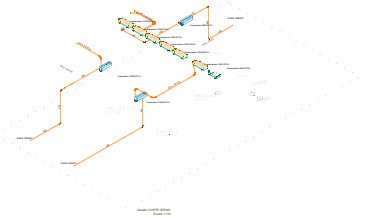
2

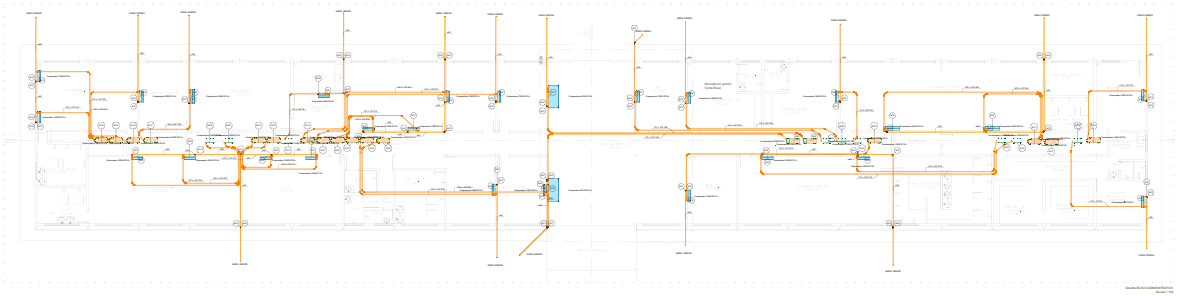
Assinado com senha por [CPM129428] [SENHA] JURANDI MARX SANTANA NUNES em 13/03/2026 - 15:38hs.
Documento Nº: 10468908.87613812-7932 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87613812-7932

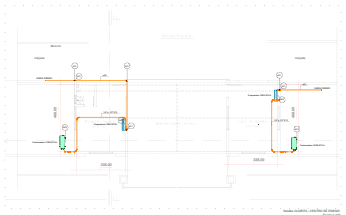
CPMOFN202623489A

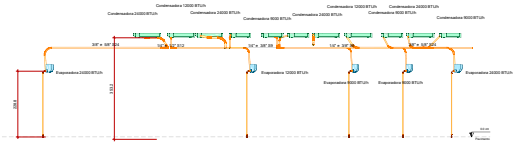
PBdoc



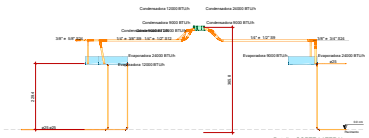








Detalhe CORTE FRONTAL
Escala 1:50



Detalhe CORTE LATERAL
Escala 1:50

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SIBLO. CONFORME LEI N° 9.610/98 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTRATADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
00	Emissão Inicial	Data	Desenhista

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REFORMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PMPB
RUA DR. FRANCISCO DE ASSIS VELOSO, JOÃO PESSOA - PB

JURANDI MARX
CREA 150280/D
POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

PROJETO CLIMATIZAÇÃO

TÉRREO

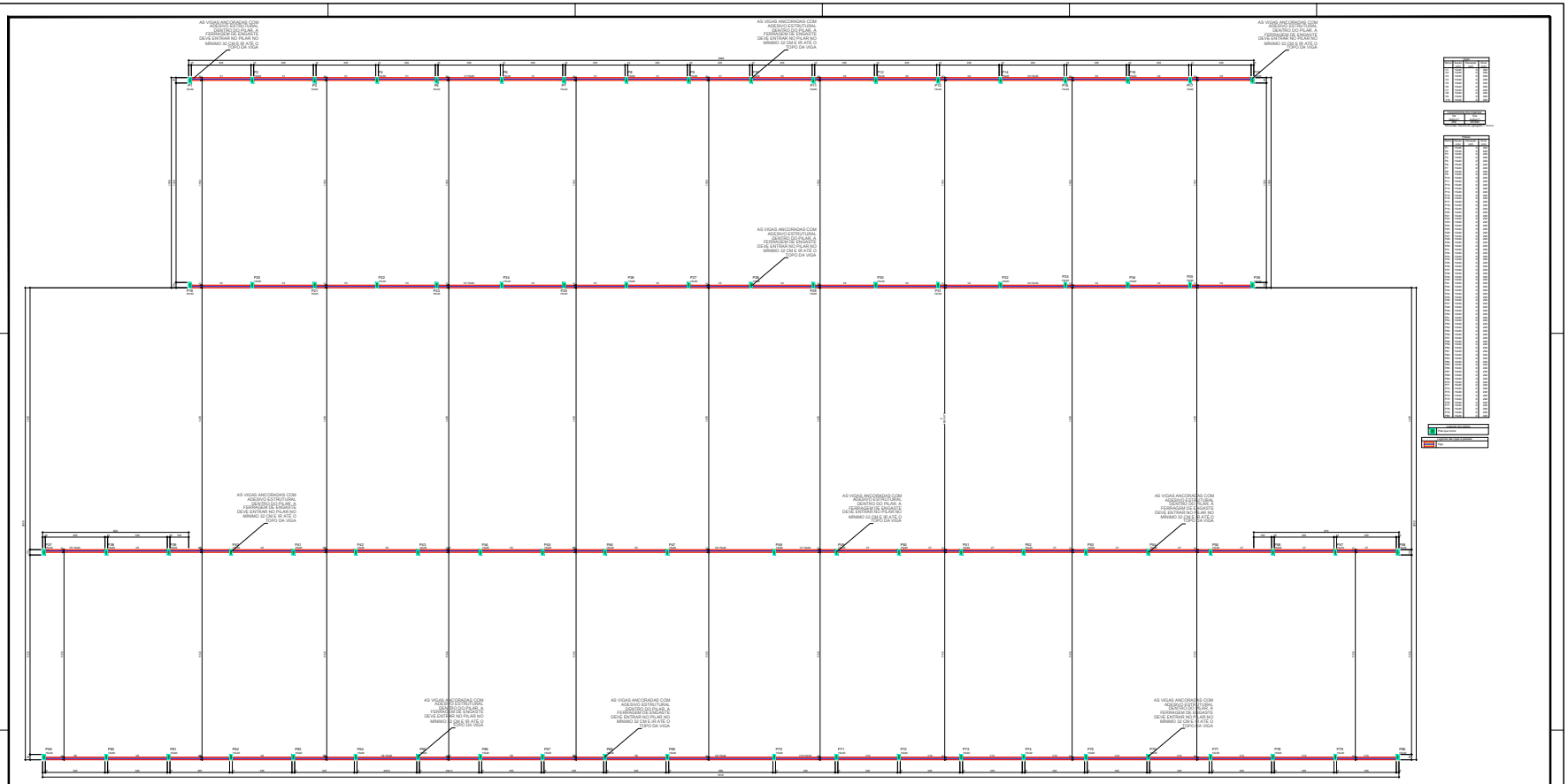
BLOCO DO COMANDO, ADMINISTRATIVO E
CLAVIÁRIO DO CENTRO DE ENSINO DA

1

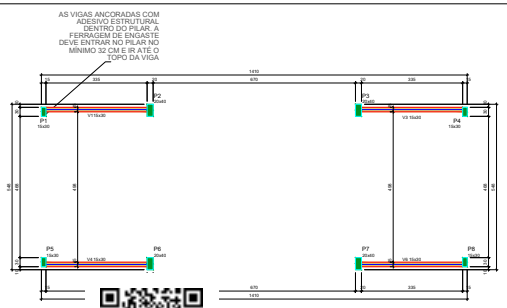
CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129428] [SENHA] JURANDI MARX SANTANA NUNES em 13/03/2026 - 15:39hs.
Documento Nº: 10468908.87613898-7678 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87613898-7678

PBdoc



FORMA DO PAVIMENTO TÉRREO BLOCO 01 E 02 (NÍVEL 290)



ESCLARECIMENTO:

A NBR 6118 ESPECIFICA QUE SE A ANÁLISE UM VALOR DE CONTRA-FLECHA PARA QUE A LIN PLASTRA TAIS TENSÕES, DA ESTRUTURA DE LAJES, VIGAS E PAINÉIS E BEM COMO DE ACORDO COM A NORMA, E VIGAS PARA BALANCIN, LINDO, DEVEM SE OBSERVADO TAIS VALORES NA EXECUÇÃO DA OBRA.

NOTAS:

1 - O ENGENHEIRO ESTRUTURAL DESTE PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA PELO DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DAS FORMAS, ESCORAMENTOS, ESCAVAÇÕES E PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÕES.
2 - TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO DEVERÃO SER SEGUIDAS PARA A VALIDAÇÃO E GARANTIA DO PROJETO ESTRUTURAL.
3 - QUALQUER ALTERAÇÃO OU DÚVIDA COMUNICAR AO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
4 - CONFERIR COTAS IN LOCO.
5 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS COTAS DE PROJETO E IN LOCO, PREVALECE A COTA IN LOCO.
6 - O NÍVEL DE ASSENTAMENTO DAS FUNDAÇÕES FOI CONSIDERADO CONSTANTE PARA QUESTÕES DE DETALHAMENTO.
7 - AS FUNDAÇÕES DEVEM SER LOCADAS EM CAMADA DU NÍVEL DE SOLO RESISTENTE DE ACORDO COM A SONDAGEM DO TERRENO.
8 - AS SUPERFÍCIES A SEREM COLADAS OU REPARADAS DEVEM ESTAR LIMPAS, PORDSAS, ISENTAS DE Pó, OLEOSIDADE E PARTÍCULAS SOLTAS. PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E PLÁSTICOS, A SUPERFÍCIE DEVE SER PREVIAMENTE LIXADA, NO CASO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO, A LIMPEZA DEVE SER FEITA COM O PROJETO, EM SEGUIDA, FAZER A LIMPEZA COM JATO DE AR OU ÁGUA, ELIMINANDO QUALQUER PARTÍCULA SOLTA, GERALMENTE O DIÂMETRO DO FURO DEVE SER 1 DIÂMETRO-PADRÃO ACIMA DO DIÂMETRO DA BARRA. EXEMPLO UMA BARRA DE AÇO CA-50 DE 8 MM A SER ANCORADA DEVE TER UM FURO DE 10 MM.

REPARADO DAS FORMAS:

1 - AS FORMAS DEVEM SER LIMPAS E EM NENHUMA HIPÓTESE O

MATERIAIS:

1 - RESISTENCIA DO CONCRETO FCK 30 MPa;
2 - ESPECIFICADO MINIMA DO CIMENTO CP II Z - 32 / COMPOSTO;
3 - DEVERÁ SER REALIZADO CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO ACI 07, 14 E 28 DIAS;
4 - CATEGORIA DO AÇO CA-50 / CA-60;
5 - RESISTENCIA DE ESCAMENTO CA-50 500MPa;
6 - RESISTENCIA DE ESCAMENTO CA-60 600MPa;

NORMAS:

A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DEVERÁ OBEDECER AS SEGUINTES NORMAS:

ABNT NBR - 6118/14
ABNT NBR - 6120/80
ABNT NBR - 6122/10
ABNT NBR - 6123/88
ABNT NBR - 7480/07
ABNT NBR - 7480/96
ABNT NBR - 8953/03
ABNT NBR - 12655/06
ABNT NBR - 12654/92
ABNT NBR - 12655/15
ABNT NBR - 14931/17
ABNT NBR - 1493104

CA 60

Características de massa e seção:				Dobramento em obra:	
Bitola (mm)	Massa Nominal (kg/m)	Tolerância (%)	Seção Nominal (mm2)	Bitola (mm)	Diâmetro(s) dos Pinos de Dobramento (mm)
4.2	0.109	± 6	13.9	4.2	25.0
5.0	0.154	± 6	19.6	5.0	30.0

CA 50

Características de massa e seção:				Dobramento em obra:	
Bitola (mm)	Massa Nominal (kg/m)	Tolerância (%)	Seção Nominal (mm²)	Bitola (mm)	Diâmetro(s) dos Pinos de Dobramento (mm)
6.3	0.245	±10	31.2	6.3	32.0
8.0	0.395	±10	50.3	8.0	40.0
10.0	0.617	± 6	78.5	10.0	50.0
12.5	0.963	± 6	122.7	12.5	63.0
16.0	1.578	± 6	201.1	16.0	80.0
20.0	2.466	± 6	314.2	20.0	160.0

GOVERNO DA PARAÍBA

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO GERAL - DEPARTAMENTO GERAL DE ADM
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (CEnArq)

FOLHA Nº 1/1

PROJETO: REFORÇO DE ESTRUTURA DE CONCRETO
LOCALIDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO PMPB - JOÃO PESSOA - PB

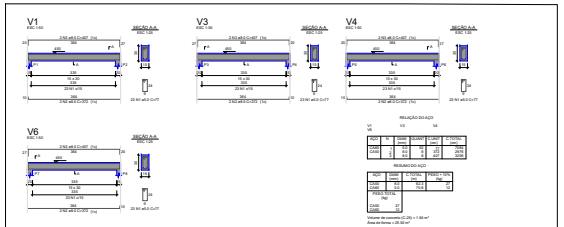
CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129423] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MOURA em 13/03/2026 - 15:41hs.
Documento Nº: 10468908.87614820-8112 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87614820-8112

PBdoc



VIGAS DE REFORÇO BLOCO 01 E 02



VIGAS DE REFORÇO CORPO DA GUARDA

NOTAS:

1 - O ENGENHEIRO ESTRUTURAL DESTE PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA PELO DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DAS FORMAS, ESCORAMENTOS, ESCAVAÇÕES E PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÕES;
2 - TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO DEVERÃO SER SEGUIDAS PARA A VALIDAÇÃO E GARANTIA DO PROJETO ESTRUTURAL;
3 - QUALQUER ALTERAÇÃO DU DÚVIDA COMUNICAR AO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
4 - CONFERIR COTAS IN LOCO;
5 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS COTAS DE PROJETO E IN LOCO, PREVALECE A COTA IN LOCO;
6 - O NÍVEL DE ASSENTAMENTO DAS FUNDAÇÕES FOI CONSIDERADO CONSTANTE PARA QUESTÕES DE DETALHAMENTO;
7 - AS FUNDAÇÕES DEVEM SER LOCADAS EM CAMADA DU NÍVEL DE SOLO RESISTENTE DE ACORDO COM O SONDAGEM DO TERRENO;
8 - AS ARMADURAS DE ESPERA COM A OBRA A REPARAMBAR DEVEM ESTAR LIMPAS, FORMIAS, ISENTAS DE PH, OLEOSIDADE E PARTICULAS SOLTAS. PARA APLIXAÇÃO EM VIDROS E PLASTICOS, A SUPERFICIE DEVE SER PREVIAMENTE LIXADA NO CASO DE ANCORAGENS E CHUMBAMENTOS, EXECUTAR OS FUROS DE ACORDO COM O PROJETO EM SEGUIDA, FAZER A LIMPEZA COM JATO DE AR DU AGUA, ELIMINANDO QUALQUER PARTICULA SOLTA GERALMENTE O DIAMETRO DO FURO DEVE SER 1 DIAMETRO-PADRAO ACIMA DO DIAMETRO DA BARRA. EXEMPLO UMA BARRA DE AÇO CA-50 DE 8 MM A SER ANCORADA DEVE TER UM FURO DE 10 MM.

PREPARAÇÃO DAS FÔRMAS:

1 - AS FÔRMAS DEVEM SER LIMPAS E EM NENHUMA HIPÓTESE O CONCRETO PODERÁ SER LANÇADO SOBRE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO PRESENTE DENTRO DA FÔRMA;
2 - DEVERÁ SER PASSADO DESMOLDANTE (DESMOL) EM TODA PARTE INTERNA DAS FÔRMAS;
3 - AS FÔRMAS DEVEM GARANTIR A ESTANQUEIDADE, PARA EVITAR QUE A NATA DO CIMENTO ESCORRA E O CONCRETO PERCA RESISTÊNCIA;
4 - AS CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA OU TÁBUAS DEVEM SER CORTADAS DE FÔRMA A GARANTIR A GEOMETRIA DAS PEÇAS.

MATERIAIS:

1 - RESISTÊNCIA DO CONCRETO: FCK 30 MPA;
2 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO CIMENTO: CPIIZ-32 / COMPOSTO;
3 - DEVERÁ SER REALIZADO CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO AOS 07, 14 E 28 DIAS;
4 - CATEGORIA DO AÇO CA-50 / CA-60;
5 - RESISTÊNCIA DE ESCOAMENTO CA-50 500MPa;
6 - RESISTÊNCIA DE ESCOAMENTO CA-60 600MPa;

NORMAS:

A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DEVERÁ OBEDECER AS SEGUINTES NORMAS

ABNT NBR - 6118:14
ABNT NBR - 6120:80
ABNT NBR - 6122:10
ABNT NBR - 6123:88
ABNT NBR - 7480:96
ABNT NBR - 7480:96
ABNT NBR - 8660:03
ABNT NBR - 8953:15
ABNT NBR - 12654:92
ABNT NBR - 12655:15
ABNT NBR - 14931:17
ABNT NBR - 14931:04

ESCLARECIMENTO

ALGUNS AÇOS ESPECIFICA QUE SE JÁ ADOTADO UM VALOR DE RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA QUE JÁ LEVA EM CONSIDERAÇÃO A MINORAÇÃO DA RESISTÊNCIA DOS AÇOS E PARA QUE O DESLOCAMENTO ACIDENTAL DE UM MENOR NO VALOR DE FCK PARA VALOR NORMAL E CLASSE PARA AS ANÁLISES LOCAL DEVERÁ SE OBSERVADO TAIS VALORES NA EXECUÇÃO DA OBRA

CA 60

Características de massa e seção:				Dobramento em obra:	
Bitola (mm)	Massa Nominal (kg/m)	Tolerância (%)	Seção Nominal (mm2)	Bitola (mm)	Diâmetro(s) dos Pinos de Dobramento (mm)
4.2	0.109	± 6	13.9	4.2	25.0
5.0	0.154	± 6	19.6	5.0	30.0

CA 50

Características de massa e seção:				Dobramento em obra:	
Bitola (mm)	Massa Nominal (kg/m)	Tolerância (%)	Seção Nominal (mm2)	Bitola (mm)	Diâmetro(s) dos Pinos de Dobramento (mm)
6.3	0.245	±10	31.2	6.3	32.0
8.0	0.395	±10	50.3	8.0	40.0
10.0	0.617	± 6	78.5	10.0	50.0
12.5	0.963	± 6	122.7	12.5	63.0
16.0	1.578	± 6	201.1	16.0	80.0
20.0	2.466	± 6	314.2	20.0	160.0

GOVERNO DA PARAÍBA

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO GERAL - DEPARTAMENTO GERAL DE ADM
CENTRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (CEnArq)

FOLHA Nº 1/2

PROJETO: REFORÇO DE ESTRUTURA DE CONCRETO
LOCALIDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO PMPB - JOÃO PESSOA - PB

CPMOFN202623489A

Assinado com senha por [CPM129423] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MOURA em 13/03/2026 - 15:41hs.
Documento Nº: 10468908.87614849-8041 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10468908.87614849-8041

PBdoc